ANNO LII. NUMERO 123 — QUARTA FEIRA 31 DE MAIO DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.	
Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.	
Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará ; Gonçalves & Pinto, no Maranhão ; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará ; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty ; João Maria Julio Chaves, no Assú ; Antonio Marques da Silva, no Natal ; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape ; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba ; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão ; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth ; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas ; Alves & C., na Bahia ; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

VERSAILLES, 29 de maio.

O governo hoje apresentou á Camara dos Deputados o projecto de lei organisando as municipalidades.

Por esse projecto o governo tem o direito de nomeação dos MAIRES e adjuntos nas sédes respectivas dos departamentos, dos districtos e das provincias ; com a restricção, porém, de serem elles escolhidos entre os membros do conselho municipal.

Nas demais communas, os MAIRES e adjuntos serão eleitos pelo conselho municipal.

CONSTANTINOPLA, 30 de maio.

Houve hoje aqui uma manifestação, que teve como consequencia ser desthronado o sultão Abdul-Aziz Khan, e proclamado sultão da Turquia seu sobrinho o sultão Mehemned-Mourad Effendi, filho do sultão Abdul-Medjid-Khan.

O novo sultão da Turquia tem 37 annos de idade.

Sua proclamação foi recebida em todo o imperio com geral satisfação.

COMMERCIAES

PARIS, 29 de maio.

Titulos de 5 %, da renda franceza, a 104 francos e 37 1/2 centimos.

LONDRES, 29 de maio.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 90.
Fundos argentinos, de 6 %, emprestimo de 1871, a 43.
Mercado de café com fraca procura.
Mercado de assucar paralysado.

LIVERPOOL, 29 de maio.

Mercado de algodão calmo, mantendo-se os preços de sabbado ; venderam-se hoje 10.000 fardos ; o bom de Pernambuco a 6 1/4 d., e o dito da Bahia a 5 3/4 d. por libra.
Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços.

HAVRE, 29 de maio.

Mercado de café com fraca procura.

ANTUERPIA, 29 de maio.

Mercado de café com fraca procura.

HAMBURGO, 29 de maio.

Cambio sobre Londres a 20 MARCKS e 40 PFENNIGE por £.

LISBOA, 29 de maio.

Sahio hoje d'aqui para Pernambuco, com escalla por S. Vicente, o paquete inglez *MINHO*, da companhia ROYAL MAIL.

NOVA YORK, 29 de maio.

Cambio sobre Londres 4—87 1/2.
Preço do ouro 112 3/4.
Mercado de café paralysado ; o do Rio FAIR FLOATING-CARGOES de 16 3/4 a 17, o dito GOOD-CARGOES de 17 1/4 a 17 1/2, e o de Santos GOOD-CARGOES de 20 a 20 1/4 CENTS.

RIO DE JANEIRO, 30 de maio.

Cambio sobre Londres 25 1/2 d. por 1$000 bancario, 26 d. particular.
Cambio sobre Paris 372 réis por franco.
Sahio hontem daqui, para a Bahia e Pernambuco, o paquete inglez *BRITANNIA*, da companhia PACIFIC STEAM NAVIGATION.

BAHIA, 30 de maio.

Cambio sobre Londres 25 5/8 d. por 1$000 bancario, 25 7/8 d. particular.
Cambio sobre Paris 373 réis por franco.
Procedente do Rio de Janeiro chegou hoje aqui, e sahio á tarde para Pernambuco, o vapor inglez *NEWTON*, da companhia LAMPORT & HOLT.

INSTRUCCÃO POPULAR

Elementos de physica

LIVRO OITAVO

Electricidade

CAPITULO XIII

CORRENTES DE INDUCÇÃO, EFFEITOS E APPLICAÇÕES

Inducção pelas correntes.—No Cap. II deste livro tivemos occasião de mostrar que, quando em actividade, a machina electrica obra por influencia sobre os corpos no estado neutro para desenvolver nelles as propriedades electricas. Semelhantemente as correntes da pilha produzem effeitos analogos, não só *no momento em que começam*, mas tambem *no em que acabam*.

A influencia das correntes para produzir outras correntes é especialmente designada pelo nome de *inducção*.

Verifica-se a inducção das correntes, no instante da abertura e do fechamento das mesmas correntes, mediante uma bobina de dous fios.

Em sua parte central, essa bobina se compõe de um cylindro ôco, de madeira ou papelão, sobre o qual se enrola primeiro, de uma a outra extremidade, um fio de cobre um pouco grosso, dando somente tres ou quatro voltas sobre si mesmo ; depois, sobre o fio grosso, um outro fio fino, enrolado grande numero de vezes, sendo o seu comprimento de trezentos a quatrocentos metros, no entanto que o comprimento do fio grosso não passa de tres a quatro metros.

Ambos esses fios são cobertos de seda e de uma camada de verniz que os isolam um do outro.

Os extremos do fio grosso communicam com duas chavetas fixadas sobre uma plancheta em que repousa a bobina, e os extremos do fio fino igualmente se prendem a duas outras chavetas fixadas na mesma plancheta, do lado opposto ás primeiras.

Quando se quer fazer experiencias com esse apparelho, primeiramente faz-se communicar as chavetas que recebem os extremos do fio fino com um galvanometro, mediante dous fios de cobre ; depois, fazendo communicar uma das chavetas que recebem o fio grosso com um dos pólos de uma pilha, fixa-se no outro pólo da mesma pilha um fio de cobre, que se toma nas mãos. Conservando este na mão, logo que se o faz tocar na outra chaveta que recebe o fio grosso, este é immediatamente percorrido pela corrente da pilha e instantaneamente a agulha do galvanometro indica, pelo sentido do seu desvio, que o fio fino é percorrido por uma corrente *inversa* da do grosso fio, isto é, de sentido contrario. Continuando a passar a corrente no grosso fio, a agulha, cujo desvio fôra apenas instantaneo, volta logo á sua posição primitiva, de onde se conclue que o fio fino não é percorrido por nenhuma corrente ; mas, se se rompe o contacto do fio da pilha com a chaveta que recebe o grosso fio, a agulha do galvanometro é novamente desviada, e o sentido deste desvio indica que passa no fio fino uma corrente *directa*, isto é, do mesmo sentido que a que acaba de cessar no fio grosso.

Nesta experiencia, a corrente da pilha recebeu o nome de *corrente inductora*, e a que tem nascimento no segundo fio foi chamada *corrente de inducção* ou *corrente induzida*.

Segundo o que precede, pode-se formular destarte a acção das correntes inductoras :

1.º *No instante em que começa a corrente inductora, produz se no fio vizinho uma corrente induzida de sentido contrario á primeira.*

2.º *Emquanto continúa a corrente inductora, nenhum phenomeno se manifesta no segundo fio.*

3.º *Quanto cessa a corrente inductora, desenvolve-se novamente uma corrente induzida no segundo fio, mas esta corrente é do mesmo sentido da corrente inductora.*

(Continuaa-se-ha.)

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 1876.

Actos :

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 458, de 10 do corrente mez, resolve nomear José Francisco Accioli Lins Junior e Manoel de Barros Accioli Lins 1º e 3º supplentes do delegado do termo de Serinhaem, aquelle vago por fallecimento e este por ter mudado de domicilio o cidadão que o exercia. Na mesma conformidade resolve nomear Simeão Corrêa de Albuquerque e Antonio Eudocio Barbalho Cavalcante, subdelegado e 2º supplente do 3º districto do referido termo, aquelle vago por fallecimento e este por mudança de domicilio do cidadão que o exercia.—Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 442 de 6 do corrente mez, resolve demittir de 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado do districto de Ponta de Pedras, do termo de Goyanna, a João Ribeiro Campos de Vasconcellos, João Evangelista Fragoso de Albuquerque e Manoel Antonio de Souza, por não terem prestado juramento.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 442 de 6 do corrente mez, resolve nomear 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado do districto de Ponta de Pedras, do termo de Goyanna, a João Dias da Silva Coutinho, Antonio da Costa Lins e Antonio de Souza Costa e bem assim 1º e 2º supplentes do subdelegado do 2º districto da mesma freguezia, a José Clemente Dantas e João da Rocha de Souza, todos na ordem em que se acham.—Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, autorisado pela lei n. 1,130 de 30 de abril de 1874, resolve nomear sargento da guarda local de Nazareth a Luiz de França de Mendonça.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, attendendo ao que representou o juiz de paz da freguezia de S. Vicente de Itambé, e considerando que não pode proceder-se na mesma freguezia á eleição da junta parochial que na 1ª dominga de abril findo devia ter começado os trabalhos da qualificação dos cidadãos aptos para votar, resolve, no uso da attribuição conferida pelo art. 23 das instrucções regulamentares annexas ao dec. n. 6,097 de 12 de janeiro ultimo, designar o dia 15 de junho proximo vindouro, para proceder-se de accordo com as disposições do tit. 1º cap. 2º e arts. 157 e 158 das citadas instrucções á eleição da referida junta parochial que 3 dias depois de eleita, isto é, a 18 do mesmo mez, deverá reunir-se para começar os trabalhos da organisação da lista de qualificação dos cidadãos da dita parochia de S. Vicente de Itambé.—Remetteu-se copia ao 1º juiz de paz d'aquella freguezia ; ficando assim respondido o officio em que declara não ter sido possivel eleger-se a referida junta ; e communicou-se ao juiz de direito, juiz municipal e camara de Itambé.

— O presidente da provincia, tendo em vista o que expoz o inspector da thesouraria de fazenda em officio de hoje datado, sob n. 215, resolve abrir sob sua responsabilidade, nos termos do dec. n. 2,884 de 1 de fevereiro de 1862 mais um credito de 4:000$000 á verba—*Soccorros Publicos*,—do ministerio do imperio, afim de ir occorrendo no exercicio de 1875—76 a continuação da despesa com os soccorros aos indigentes accommettidos de epidemia na mesma provincia.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Officios :

— Ao presidente do Ceará, transmittindo 1 auto de vistoria e identidade de pessôa, procedido em 1 sentenciado dessa provincia, fallecido em Fernando.—*Mutatis mutandis* ao da do Maranhão, e remetteu-se copia dos ditos autos ao juiz de direito das execuções criminaes.

— Ao commandante das armas, remettendo os papeis referentes á construcção de uma cocheira para abrigo do cavallo que puxa a carroça destinada á conducção do rancho das praças do 2º batalhão de infantaria, afim de que sobre elles emitta seu juizo.

— Ao director geral da estatistica, devolvendo annotadas as paginas do relatorio que essa directoria remetteu para fazer a indicação com a letra—R—em frente das parochias ruraes.

— Ao director do arsenal de guerra, remettendo approvadas as propostas aceitas pelo conselho de compras desse arsenal para o fornecimento de diversos objectos, afim de que mande lavrar os respectivos contratos.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo, communicando que de Fernando vieram para esse arsenal, 15 caixões contendo 3,000 pares de sapatos.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, approvando a deliberação que tomou, de adiar para 13 do corrente, a venda em hasta publica dos 15 cavallos pertencentes á companhia de cavallaria.

— Ao do thesouro provincial, mandando pagar ao arrematante dos concertos da cadeia de Olinda Joaquim José de Aguiar, a prestação de responsabilidade na importancia de 73$090.

— Ao governador do bispado, transmittindo um projecto de lei n. 55, afim de que o devolva, prestando informações acerca da creação de uma freguezia em Ouricury, sob a invocação de S. Gonçalo.

— Ao commissario vaccinador provincial, recommendando que remetta alguns tubos com lympha vaccinica ao cidadão Manoel Roza de Oliveira, residente em Afogados, que se offereceu para vaccinar gratuitamente naquella freguezia.

Circular :

— Aos juizes de direito. — Sirva-se Vmc. de informar-me se nas freguezias sob sua jurisdicção reuniram-se as juntas parochiaes de qualificação e funccionaram pelo tempo e nas occasiões determinadas pelo decreto n. 2,675 de 20 de outubro de 1875 e instrucções regulamentares annexas ao dec. n. 6,097 de 12 de janeiro do corrente anno.— Se tiver havido falta, cumpre que Vmc. informe as parochias em que ella se deu e os motivos que concorreram para que a lei não fosse observada.

— Ao juiz de direito do Rio Formoso, transmittindo a petição de graça do sentenciado Antonio Pinto Lisboa, afim de que informe, tendo em vista o disposto no dec. n. 2,566 e circular de 28 de junho de 1865, incluindo logo uma certidão authentica dos quesitos propostos ao jury de sentença e resposta por elle dada.

— A' companhia pernambucana, mandando dar 2 passagens á ré e 1 á prôa até Macáo, em lugares gratuitos, ao bacharel Francisco Ferreira de Novaes Filho, sua senhora e uma famula.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios :

— Ao 1º secretario da assembléa provincial, remettendo copia do officio em que se recommenda á camara municipal do Recife a publicação das listas de qualificação ; dos da mesma camara allegando não poder fazel-a por falta de meios e da informação da thesouraria de fazenda, prestada a respeito.

— Ao mesmo, remettendo, o officio do thesouro provincial e mais papeis relativos á reclamação apresentada pelo Barão de Serinhaem contra a collecta que, para pagamento da decima urbana fôra feita em suas casas situadas em terreno do engenho Ribeirão, afim de que essa assembléa delibere sobre a interpretação de lei a que allude o inspector do mesmo thesouro.

— Ao mesmo, idem, copia do parecer apresentado pelo Instituto Medico Pernambucano, acerca do projecto de lei n. 19 do corrente anno.

— Ao inspector do thesouro provincial, communicando, que por despacho de hoje foi confirmada a decisão proferida a 19 de janeiro do anno proximo, acerca da restituição, que do imposto sobre casa de vender polvora, solicitou o Barão de Bemfica.

— Ao juiz de direito das execuções criminaes remettendo 6 guias de sentenciados.

— Ao mesmo, communicando que de Fernando regressaram para esta capital os sentenciados constantes da relação que se remette.

— Ao mesmo, communicando que no presidio de Fernando não existe sentenciado com o nome de Ivo José dos Santos.

— Ao juiz substituto do 1º districto criminal, communicando que de Fernando regressou o sentenciado Attilio Francisco Simonetti.

— Ao juiz de direito de Itambé, declarando que fica inteirado de haverem o 1º e 2º supplentes do juiz municipal desse termo prestado juramento a 1 e o 3º a 6 do corrente mez.

— Ao presidente e mesarios da junta parochial do Rio Formoso, accusando o recebimento da lista de qualificação dessa parochia.—*Mutatis mutandis* ás juntas de Quipapá, Serinhaem e S. Bento.

— Ao director interino da directoria d'agricultura do ministerio da agricultura, accusando recebidos 43 volumes e não 45 do *Livro do estado servil e respectiva libertação*, que foram enviados ás camaras municipaes desta provincia, e solicitando a remessa de mais alguns exemplares.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 1876.

Actos :

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 459, de hontem, resolve demittir de subdelegado do districto do Riacho de S. Domingos, do termo de Villa Bella, a Thomaz Ramos Nogueira—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 459, de hontem, resolve nomear subdelegado do districto do Riacho de S. Domingos, do termo de Villa Bella, ao cidadão Manoel Nunes de Magalhães Bastos.—Remetteu se o titulo ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz municipal e de orphãos do termo de Serinhaem, bacharel Vicente Tavares Rodrigues Lima, resolve conceder-lhe um mez de licença com os favores da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Joaquim de Mendonça Pereira, praticante da assembléa, e tendo em vista as informações dos inspectores da thesouraria de fazenda e daquella repartição, de 8 e 9 do corrente, sob ns. 232 e 204, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, afim de tratar-se fóra da cidade.

Officios :

— Ao director do arsenal de guerra, mandando ferropear o ex-soldado do 9º batalhão Manoel Ignacio de Lima, que foi condemnado, pelo conselho supremo militar de justiça, a 6 annos de prisão com trabalho, pelo crime de 3ª deserção simples.— Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao inspector do thesouro provincial, mandando pagar a Francisco Joaquim de Mello Cahi, arrematante dos reparos da ponte de Jaboatão, 408$600, relativamente á 3ª prestação, e aos accrescimos executados na referida ponte.

— Ao vice-provedor da Santa Casa de Misericordia, autorisando a entregar as educandas do collegio das orphãs Julia e Leopoldina á sua mãi Francelina Brigida Monteiro.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a Caxangá, recommendando que providencie no sentido de transitar livremente por 30 dias nos carros dessa companhia o fiscal da freguezia do Poço da Panella, Christiano da Gama Lobo.

— Ao subdelegado supplente em exercicio do districto de Quipapá, idem que em nome da presidencia agradeça e louve ao capitão Domingos Ferreira de Macedo, pelos serviços humanitarios prestados gratuitamente aos indigentes alli accommettidos da variola.

— A' companhia brasileira de navegação a vapor, mandando transportar á côrte, por conta do ministerio da marinha, 3 imperiaes marinheiros e 2 grumetes.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios :

— Ao 1º secretario da assembléa provincial, devolvendo a petição dos agentes pagadores da repartição das obras publicas, com a copia da informação prestada pelo respectivo engenheiro director.

— Ao mesmo, transmittindo copia do officio que á repartição das obras publicas dirigio em 13 de abril findo o engenheiro fiscal da companhia *Ferro Carril*.

— Ao mesmo, informando que ainda não veio a representação que a camara municipal desta cidade dirigio contra o acto do ex-presidente Exm. Sr. commendador João Pedro Carvalho de Moraes, prorogando o prazo para a construcção do matadouro do Peixinho, e bem assim que pela innovação autorisada pela lei n. 1,181 os prazos do primitivo contrato foram prorogados sem que precedesse audiencia daquella corporação, a qual, porem, foi ouvida sobre a escolha do local para a construcção do mesmo matadouro.

— Ao juiz de direito do Bonito, declarando que fica inteirado de haverem prestado juramento o 1º e 2º supplentes do juiz municipal desse termo. —Respondeu-se ao 1º supplente dessa autoridade em Aguas Bellas.

— Ao presidente da junta parochial da freguezia de Nossa Sra. da Graça, accusando o recebimento do officio com o qual remetteu copia dos trabalhos durante a 2ª reunião dessa junta.— No mesmo sentido ás juntas das freguezias de S. Lourenço da Matta, Varzea, Gamelleira, Jaboatão e SS. Sacramento de Santo Antonio.

— Circular, remettendo a cada uma das camaras municipaes desta cidade 1 exemplar da obra intitulada *Livro do estado servil e respectiva libertação*, pelo Dr. Luiz Francisco da Veiga.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 27 DE MAIO DE 1876.

Francisca de Assis.—Prove a supplicante o que allega.

Dr. João Vieira de Araujo.—Não tem lugar, em vista do decreto n. 247, de 15 de novembro de 1842.

Manoel Ramos Moreira de Couto.—Prove o que allega, devendo requerer por intermedio do respectivo commissario.

Manoella Alexandrina Gondim Chagas.—Seja relevada.

— 29 —

Aureliano Augusto de Vasconcellos.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Caetano do Rego Barros.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisca Elisa de Castro Araujo.—Informe o Sr. general commandante das armas.

Francisco de Miranda Leal Seve.—Informe o Sr. 1º promotor publico desta comarca.

Dr. Felippe Nery Colaço.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisco Gomes da Costa.—Indeferido.

Ignacio Francisco Pereira da Silva.—Passe portaria concedendo a prorogação pedida.

Joaquim Antonio Dourado.—Indeferido.

João Pereira da Cunha.—A' vista do que informa a repartição das obras publicas, o supplicante deverá dar começo as obras no mez de agosto do corrente anno.

Joaquim Ferreira da Costa.—Não tem lugar.

João Pedro de Mello.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

José Carlos Vital.—Passe portaria concedendo, com os favores da lei, a licença requerida.

Joaquim Rodrigues de Moraes.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Liberato Benicio da Fonceca Lima.—Informe o Sr. desembargador provedor interino de capellas e residuos desta cidade.

Bacharel Manoel Pereira de Moraes Pinheiro. —Só depois de adoptado definitivamente o compendio peo conselho litterario e approvado pela presidencia da provincia, tem lugar o premio requer.

Simôa Maria do Espirito Santo.—Indeferido.

Padre Tranquillino Cabral Tavares de Vasconcellos.—Sim.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 30 DE MAIO DE 1876.

Ordem do dia n. 945.

O brigadeiro commandante das armas, faz publico, para conhecimento da guarnição e effeitos necessarios, que approvou o engajamento que neste mez contrahiram o cabo de esquadra João Mariano, o anspeçada Antonio Ferreira Gomes e os soldados Joaquim Pereira Belem e Pedro Francisco Ignacio, todos do 9º batalhão de infantaria ; os tres primeiros na data de 17, e o ultimo na de 29, sendo o engajamento do cabo e do soldado Belem, por mais 6 annos e os demais por 3 annos, percebendo alem dos vencimentos estabelecidos por lei o premio correspondente ao tempo do engajamento.

Assignado—*Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme.—O alferes *José Elisiario dos Santos*, ajudante de ordens interino encarregado do detalhe.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 12 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

(Continuação)

O SR. J. DE MELLO REGO :—Estava resolvido a abster-me da discussão, em attenção ao atrazo em que estão os nossos trabalhos.

Estamos já em mais de metade da prorogação obtida e convem que façamos todo o esforço para que o orçamento seja logo votado, encurtando-se o mais possivel os debates. Mas em prova de consideração ao nobre deputado que acaba de sentar-se, farei ligeiras observações, sobre os pontos de que tratou, deixando para outra occasião as considerações mais largas que pretendo offerecer á casa.

Desejo fazer reparos a dous discursos proferidos pelo nobre deputado pelo 2º districto, o Sr. Gervasio Campello ; um proferido nesta discussão e outro em dias passados ; mas não querendo, nem devendo alongar o debate, não o farei hoje. Tratarei somente das observações que acaba de fazer o nobre deputado pelo 2º districto.

S. Exc. occupou a attenção da casa sobre os assumptos contidos nos §§ 19 e 34 do orçamento.

O imposto estabelecido no § 19, não é um imposto novo, é um imposto que vem de annos passados e tenho idéa de que foi votado por exigencia do thesouro provincial, feita no relatorio do respectivo inspector, o qual allegou causas que pesaram no animo da assembléa. Não me recordo do que disse o inspector, mas creio que solicitava a decretação de medidas tendentes a evitar os abusos que se praticavam para illudir a cobrança do imposto do sello, heranças e legados.

Votado o imposto em annos anteriores, tem sido conservado e a commissão de orçamento, pois, não descobrindo nenhum motivo para alterar ou supprimir este imposto, no seu projecto conservou-o, como era necessario, em vista das circumstancias da provincia, as quaes não permittem diminuição das rendas já estabelecidas.

Mas não estou fora de aceitar as observações do nobre deputado, que até certo ponto me parecem valiosas. Pela minha parte prometto tomal-as em consideração.

Não apresento desde já modificação sobre o paragrapho de que se trata, por que preciso informar-me e fazer um estudo sobre o melhor modo de resolver a questão. Se for possivel chegar a um accordo com o nobre deputado, na 3ª discussão, a commissão o fará.

Quanto ao imposto do § 34, devo lembrar á casa que na sessão do anno passado fazendo, como agora, parte da commissão de orçamento, propuz a eliminação deste imposto.

Então pezou-me no espirito a razão que acaba de ponderar o nobre deputado, isto é, não aggravar a propriedade servil, sobre a qual já pesam tantos onus. Mas a commissão foi vencida em sua opinião, por que por uma emenda, foi esse imposto restabelecido.

O SR. MANOEL DO REGO :—Eu que fui o autor da emenda, votei contra elle, mas a assembléa approvou-o.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Foi o nobre deputado quem apresentou a emenda e ella passou.

Aceito o imposto na lei do anno passado, a commissão este anno entendeu que não devera eliminal-o. As circumstancias da provincia são difficeis, as rendas não chegam para as despezas ; e se a commissão fosse a ceder ás diversas considerações que se lhe antolhava em relação a certos impostos, o orçamento ficaria de modo a não satisfazer as necessidades....

O SR. FERREIRA DE AGUIAR :—A primeira fonte de renda é não augmentar um ceitil na despeza ; é a primeira e a mais efficaz.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Muito bem ; mas o aparte que o nobre deputado acaba de dar não tem applicação á commissão de orçamento, por que me parece que no seu projecto não ha augmento de despeza. Se em resultado, augmento de despeza houver, a responsabilidade não será da commissão, será da assembléa.

O SR. FERREIRA DE AGUIAR :—Estimo muito isso. Pode a commissão contar com o meu apoio franquissimo, se esta neste proposito.

O SR. J. DE MELLO REGO :—O apoio do nobre deputado é lisongeiro á commissão ; pela minha parte me desvaneço de pertencer a uma commissão á qual o nobre deputado offerece o seu valioso apoio.

Limito-me a estas observações, quanto ao que disse o nobre deputado, que acaba de honrar-me com o seu aparte.

Já que estou com a palavra, farei ligeiras observações sobre o discurso do nobre deputado pelo 5º districto, que tratou do imposto sobre as apolices do governo geral. Entende o nobre deputado, que nas disposições do projecto de orçamento ha um imposto sobre essas apolices e que por isto ellas terão de ficar depreciadas, diminuindo de valor.

Ha engano manifesto nesta opinião do nobre deputado. O projecto de orçamento não propõe imposto sobre as apolices, providencia apenas em sentido de tornar effectiva a cobrança do sello de heranças e legados.

Tornando este imposto applicavel ás apolices geraes, quando dellas for constituida a herança, teve somente por fim evitar abusos que se davam, de serem constituidos os legados em apolices e na occasião em que se procedia á cobrança do respectivo sello, dizia-se : « as apolices estão isentas de imposto provincial. »

O SR. HENRIQUE MARQUES :—Mas a assembléa pode fazel-o ? Tem competencia para isso ?

O SR. J. DE MELLO REGO :—Não deixarei este ponto sem resposta.

Se continuasse esta condescendencia, era a assembléa que autorisava desfalque da renda provincial.

Por tal caminho chegariamos ao ponto de inutilisar a disposição da lei ; porque cedendo a repugnancia de pagar impostos, que todos temos, quem tivesse de instituir legados, só o faria em apolices.

Foi esta a razão que determinou a assembléa a resolver que não era razão para deixar-se de cobrar o imposto de heranças o facto de ser o legado constituido em apolices.

Esta disposição não constitue imposto sobre as apolices, o imposto é sobre o valor da herança.

As apolices não ficaram por isso depreciadas.

O imposto de que trata o nobre deputado, que prohibe a lei geral, que o votem as assembléas provinciaes, é o de transferencia dos titulos de divida publica. Este ainda a provincia não creou, nem a commissão o propoz.

O SR. HENRIQUE MARQUES dá um aparte.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Não é tal ; é imposto sobre a herança e não sobre as apolices. O que tem que a herança seja em apolices, em numerarias ou em propriedades ? O que a provincia quer é que sobre o valor dessa herança se cobre o sello. Isto não é lançar imposto sobre as apolices, não ficam ellas depreciadas por isto, ao contrario ficam com o seu valor real.

Se a assembléa provincial decretasse imposto sobre as negociações e transferencia de apolices, isto sim, não só não o poderia fazer, como as depreciaria.

O SR. HENRIQUE MARQUES :—Como explica o nobre deputado a opinião do ministro da fazenda no seu relatorio ?

O SR. J. DE MELLO REGO :—A opinião do ministro da fazenda é no sentido de haver um imposto provincial sobre as apolices.

O SR. HENRIQUE MARQUES :—E no sentido em que eu fallei.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Não senhor, eu sei como o facto se passou.

O ministro da fazenda sendo informado de que se tinha lançado um imposto provincial sobre apolices, pedio esclarecimentos ao presidente, fazendo sentir que a assembléa provincial não o podia votar.

O presidente da provincia respondeu ao ministro, informando-o do facto, dizendo-lhe o que acabo de expor, isto é, que o imposto não era sobre as apolices, que estas se negociavam livremente, sem imposto de provincia ; o que havia apenas era não isenção do imposto de heranças, quando estas fossem instituidas em apolices.

O SR. HENRIQUE MARQUES :—Esta argumentação é sophistica. Desde que se cobra um imposto sobre as apolices quando constituidas legados, tem se estabelecido um imposto sobre as mesmas apolices.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Sophisma é o contrario disto, é pretender-se que o legado instituido em apolices deixa de pagar o sello de heranças, a pretexto de ser o imposto sobre as apolices, e não sobre as heranças.

O ministro da fazenda recebendo a informação no sentido que acabo de dizer, nada mais observou, pensando assim ter ficado satisfeito com a mesma informação.

O SR. HENRIQUE MARQUES :—Ouvio a commissão de fazenda do conselho de estado sobre esta questão e assim decidio.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Decidio como ?

O SR. HENRIQUE MARQUES :—Que o imposto era illegal, que a assembléa não podia estabelecel-o.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Não senhor, mandou ouvir sobre o officio do presidente da provincia a commissão de fazenda do conselho de estado, a qual até hoje não deu parecer ; a opinião a que o nobre deputado se refere é de uma consulta anterior, sobre especie um pouco diversa.

Agora se o nobre deputado entende que as heranças em apolices não devem ser consideradas na cobrança do imposto, então devemos desde logo eliminar o de sello de heranças e legados.

Todas as heranças e legados serão daqui por diante constituidas em apolices...

O SR. HENRIQUE MARQUES :—Não é possivel que todas as heranças sejam constituidas em apolices ; ha de haver partilhas e outros objectos.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Mas em geral se fará assim.

Entendo que não tem procedencia a opinião do nobre deputado. Entretanto não quero tomar mais tempo á casa e limito-me ao que acabo de dizer.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Sr. presidente, é tão grave o assumpto da discussão, que ainda esta vez vou occupar a attenção da casa. Sei que de alguma sorte protello a discussão, e que já está prestes a se concluir o prazo da prorogação que já parece insufficiente para a discussão das leis annuas, mas acho tão grave o assumpto, no qual se vai decidir do futuro da provincia, da vida ou da morte do commercio, com o qual está muito directamente ligada a agricultura, que todo o tempo que empregarmos nesta discussão será de grande utilidade.

O SR. ATTICO LEITE :—Apoiado.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Desejava mesmo, Sr. presidente, que cada um dos nobres deputados se fizesse ouvir sobre a decretação dos impostos, porque em uma deliberação tão grave como esta, que vai affectar todos os interesses vitaes da provincia de Pernambuco, deve cada um de nós carregar com a responsabilidade de sua opinião, deveriamos mesmo empregar todos os meios para que a nossa decisão fosse tomada por unanimidade, afim de que a força moral, que desta fórma havia de ficar impressa no acto legislativo, inspirasse alguma confiança no publico.

Eu entendo, Sr. presidente, que nesta decretação de impostos toda a reflexão é pouca. No estado de pobreza em que se acha a população desta provincia, não procurarmos por todos os meios possiveis diminuir os onus, é provocar uma crise, é quasi que abrir as portas á miseria, o que em pouco tempo poderá produzir um resultado funesto.

Em todos os paizes do mundo, Sr. presidente, as revoluções teem sido originadas pelo estado da miseria dos povos. V. Exc. bem sabe que a grande revolução de França, quasi que foi decretada no dia em que a população e os delegados da nação poderam verificar o estado de miseria a que tinha chegado o paiz pela corrupção e pelo despotismo dos reis, que tinham governado essa nação Tomemos, pois, todas as precauções necessarias, discutamos francamente este artigo do projecto, não recuemos ante a perda do tempo, afim de tomarmos uma decisão de maneira a satisfazer as conveniencias publicas.

E' porque estas conveniencias não foram attendidas, Sr. presidente, que continúo a negar o meu voto ao § 4º do art. 17...

O SR. MANOEL DO REGO : — O nobre deputado queria diminuição e agora quer a abolição.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—... como se acha redigido.

O SR. MANOEL DO REGO :—Ah !

O SR. GERVASIO CAMPELLO :— Estou convencido que, adoptando-se o imposto de 15 por cento sobre generos de importação, o commercio de Pernambuco fica aniquilado, e ante esta idéa creio que a assembléa provincial ou pelo menos, aquelles que entenderem como eu, que este imposto é excessivo, que este imposto é fatal ao commercio, não podem deixar de modificar o *quantum* da imposição que nesse § se acha estabelecida.

Com o imposto de 15 por cento, o commercio de Pernambuco fica aniquilado ; não resta em meu espirito a menor duvida sobre este ponto. Já os negociantes começam a mandar despachar os generos em outras provincias e a fazel-os depois remetter para Pernambuco. Creio, que este facto não é ignorado da illustrada commissão de orçamento.

A commissão de orçamento sabe que pagando o commercio de Pernambuco 15 por cento do imposto de consumo, não póde mais fazer negocio de re exportação para as provincias de Alagôas, Parahyba, Sergipe, Ceará e Rio Grande do Norte.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Sei o contrario disso.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :— Pensa o contrario disso ?

O SR. J. DE MELLO REGO :—Sei e penso.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Para prova de que o imposto é excessivo, basta o facto de terem algumas casas commerciaes feito suspender as ordens para encommendar, e já mandam despachar em outras provincias para as quaes remettiam generos servindo a cidade do Recife de emporio para esse commercio, e creando alli casas filiaes.

UM SR. DEPUTADO :—E' uma verdade ; é uma triste verdade.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Ora, um facto desta ordem é muito grave e a causa principal não póde ser attribuida senão ao imposto de consumo.

Disse o nobre deputado, membro da commissão, que esta não é a causa. Antes do imposto de consumo não se davam taes factos, os commerciantes todos dizem, que é em consequencia do imposto, que sobrecarrega muito as mercadorias, de maneira que não podem mais concorrer nos mercados das provincias limitrophes com generos que lhes são enviados da Bahia e de outras provincias.

Estes factos são a consequencia deste imposto, dizem todos os negociantes, dizem mais que os negociantes os factos publicos, e o nobre deputado, membro da commissão de orçamento, diz que esta não é a causa !

O SR. J. DE MELLO REGO :—Digo e sustento.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Sinto que o nobre deputado, quando occupou a tribuna, não tivesse esclarecido este ponto.

O SR. J. DE MELLO REGO :— Deixei para a 3.ª discussão, e, quando discutil-o, hei de mostrar que o nobre deputado está em perfeito erro.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Estimaria mais que o nobre deputado tivesse mostrado o erro, em que estou para votar desde já pelo artigo como se acha redigido.

Quinze por cento sobre dous terços da mercadoria é um imposto de 10 por cento, maior do que comporta o commercio em certos generos.

Ainda ha mais uma anomalia neste artigo, Sr. presidente. Se nós podessemos restituir os direitos cobrados sobre aquellas mercadorias que fossem re-exportadas, ficaria remediado o mal, desta fórma só se pagava imposto de consumo sobre os generos que fossem importados e consumidos na provincia. Aceita-se, porém, a reducção do artigo, em consequencia das difficuldades de se poder provar a re-exportação, mas, era preciso que fosse modificado, era preciso que a commissão attendesse de alguma fórma a que os negociantes, cujo commercio é quasi que exclusivamente para as provincias limitrophes vão pagar sobre todas as mercadorias de re-exportação, não pagam sómente sobre dous terços, entretanto, que os outros negociantes, cujo commercio é exclusivamente dentro da provincia, ficam isentas do imposto sobre um terço das mercadorias que vendem.

O SR. MEDEIROS :—Mas, acha o nobre deputado que o mal do commercio só está nas contribuições provinciaes ?

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Não disse que só está ; está em muita cousa. Repetirei o que já uma vez disse nesta casa. O imposto de consumo, é o que mais tem concorrido para o estado actual do commercio de Pernambuco em relação ás provincias limitrophes.

Os rendimentos da alfandega já provam, Sr. presidente, a tendencia que se vai manifestando no commercio da cidade do Recife...

O SR. UCHÔA CAVALCANTE :—Entretanto, o commercio foi quem exigio esse imposto.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :— V. Exc. sabe que o commercio (os membros da associação commercial), entenderam que poder-se-hia desaggravar a agricultura creando esse imposto ; o imposto, porém, foi além das previsões, sem resultado foi além de tudo quanto se podia calcular.

Hoje, que não se póde mudar de chofre ainda uma vez a base do imposto e que somos obrigados

a conserval-o em consequencia das circumstancias financeiras da provincia, devemos reduzil-o de maneira, que o onus seja o menor possivel, devemos mesmo ir reduzindo-o gradualmente cada anno até supprimil-o.

E' minha opinião, senhores, que este imposto de consumo deve ser reduzido gradualmente até ser abolido.

Isto que á primeira vista, póde parecer parodoxo em relação ás necessidades da provincia, não o é realmente.

O desenvolvimento do commercio até chegar ao grao em que se achava antes da lei, que estabeleceu o imposto de consumo, é muito proveitoso á provincia de Pernambuco, proveitoso a todas as classes. Hoje até as classes mais pobres são privadas dos recursos que lhes fornecia a esquadra dos navios que traziam mercadorias para a cidade do Recife e não as trazem mais, levam-n'os directamente para outras provincias, porque os negociantes preferem sujeitar-se a esses pequenos onus a pagar o imposto de 15 por cento.

Tenho procurado informar-me, Sr. presidente, de diversos negociantes da cidade do Recife e a opinião geral, que achei em todos elles é, que não poderiam continuar a negociar, estabelecido o imposto que se acha consagrado na lei.

O Sr. Menelio Pinto :— Nenhum delles fazia parte da associação commercial ?

O Sr. Gervasio Campello :— Não sei.

Ha muitas mercadorias, Sr. presidente, que não são consumidas nesta provincia na quantidade de dous terços, como suppõem a commissão e a thesouraria ; outras, porém, são consumidas em quantidade maior. Ora, estas mercadorias como por exemplo citarei o algodãozinho e outras fazendas, das quaes, segundo me consta, muito mais de um terço é remettido para outras provincias, já se vê que ficam sobrecarregadas com muito mais de 15 por cento sobre dous terços. O commercio não póde continuar nestas condições.

Insisto, portanto, perante a assembléa provincial para aceitar a emenda que propuz, reduzindo a 10 por cento o imposto projectado pela commissão de orçamento. Leva-me a isto sómente a consideração de prevenir um pouco os desastrosos resultados, que está fazendo o imposto sobre o consumo ; leva-me a isto o receio de ver Pernambuco reduzido ao estado de provincia de 3ª ordem.

Alem destas considerações, Sr. presidente, que em principio me fazem persistir nesta idéa e rejeitar completamente a proposta da commissão de orçamento, entendo que debaixo do ponto de vista economico, nenhuma differença haverá entre o imposto de 15 por cento e o de 10 que proponho, como passo a explicar.

Com a imposição de 15 por cento está provado que todas as mercadorias, que tem de ser remettidas á esta provincia para daqui serem re-exportadas, não virão mais a Pernambuco ; sobre isto não paira a menor duvida no bairro do Recife, onde se acham aquelles, que se dedicam a este negocio. Portanto, terão sómente de ser despachados na alfandega de Pernambuco os generos que hão de ser aqui consumidas, isto é, 2 terços, segundo a base da commissão. Sendo despachados sómente dous terços, a commissão estabelece o imposto de 15 por cento sobre estes 2 terços ; mas peço lhe que reflicta sobre isto : o imposto, que é de 10 por cento sobre o total, será cobrado não sobre as mercadorias que serão remettidas annualmente a Pernambuco, mas sim sobre dous terços, pois a outra parte, aqui não chegará ; e sendo menor o imposto, o commercio terá um prejuizo preferivel a mandar despachar em outras provincias e lá crear casas filiaes ; continuarão portanto, a ser remettidas para Pernambuco todas as mercadorias.

O Sr. Manoel do Rego :—Isto é razão para acabarmos com o imposto de consumo.

O Sr. Gervasio Campello :—Já responderei ao nobre deputado.

Cobrando-se por conseguinte, como eu supponho 1 0[0 sobre 2[3 das mercadorias, obtem-se um resultado igual áquelle que resultaria se se cobrasse 10 0[0 sobre todas as mercadorias, como quer a commissão. O imposto menor sobre o valor de toda a mercadoria, facilitaria o commercio de re-exportação, facilitaria o credito mesmo d'esse commercio, haveria maior numero de transacções, porque os negociantes, contando com um imposto menor, não teriam o receio, de que se acham já possuidos, de continuar a commerciar em grande escala.

Repetirei o que disse para tornar mais claro o argumento :

15 0[0 sobre 2[3 das mercadorias consumidas na provincia equivaleria a 10 0[0 sobre o total das mercadorias hoje importadas, mas 10 0[0 que serão cobrados somente sobre 2[3 das mercadorias, porque o outro terço não terá sido despachado na alfandega. Quando proponho, portanto, 10 0[0 sobre 2[3, proponho uma medida que, em vez de trazer uma diminuição de renda, trará um augmento do commercio de riqueza publica.

O Sr Manoel do Rego :—10 0[0 sobre 2[3 produzem o mesmo inconveniente que os 15 0[0 : só virá para aqui o que tiver de ser consumido.

O Sr. Gervasio Campello : — Vê, portanto, a casa e a illustrada commissão que a minha proposta debaixo deste ponto de vista, não reduz de forma alguma a receita calculada.

O Sr. Manoel do Rego :—Reduz extraordinariamente.

O Sr. Gervasio Campello :—Responderei agora ao nobre deputado e ao honrado Sr. 1º secretario.

Quando tratou desta questão, disse o honrado Sr. 1º secretario, membro da commissão de orçamento, tendo-me já dito o outro membro da commissão, que qualquer que seja o imposto de consumo fará afugentar o commercio.

Sem duvida, Sr. presidente, todos os impostos põem entraves ao commercio, mas é preciso calcular, se os generos que se sujeitam ao imposto de consumo pódem ou não continuar a ser despachados na alfandega da provincia, de preferencia a serem remettidas para outras provincias, para depositos ou casas filiaes ahi existentes ; a questão é de lucro ; os negociantes acham lucro em importar as mercadorias em Pernambuco e re-exporta-las para outras provincias, preferem este negocio ao negocio directo, porque estas provincias ainda não se acham em condições economicas, de pode-lo fazer directamente. Toda a vez que houver sobre as mercadorias o imposto denominado de consumo, sendo um imposto regular, será preferivel aos negociantes pagar esse imposto a ficar sobrecarregados com os onus que lhes acarreta o estabelecimento de casas filiaes de armazens e depositos nas outras provincias, o pagamento de empregados e de impostos que lá são cobrados.

E' uma questão de limites : baixado o imposto, convém ao commercio paga-lo á estabelecer essas casas filiaes com todas as despezas que acarretam ; elevado, porém, o imposto, convém ao commercio crear essas casas filiaes e pagar todas as despezas que ellas acarretariam.

Reduzamos, portanto, o imposto de maneira a proporcionarmos aos negociantes mais vantagens em despachar aqui as mercadorias do que em manda-las para outras provincias.

Já vêm portanto, os nobres deputados, membros da commissão de orçamento que, se todo o imposto de consumo prejudica o commercio, quando o imposto chega a certos limites faz com que o commercio mude de systema, quando descem de certos limites faz com que o commercio persista, em seus antigos habitos.

O Sr. Ratis e Silva :—Nesta parte tem razão.

Supponho ter assim respondido ás observações de todos os membros da commissão de orçamento.

Sendo este, Sr. presidente, o ponto principal da nossa questão, e sendo já tarde, deixarei de tratar de outros ; não deixarei entretanto de responder ao nobre deputado que fallou em segundo lugar por parte da commissão de orçamento quando sustentou n'esta casa, que a abolição do imposto de exportação não tinha aproveitado á agricultura.

O Sr. Manoel do Rego :—Cada vez estou mais convencido d'isso.

O Sr. Gervasio Campello :—O imposto de exportação, Sr. presidente, era cobrado dos agricultores. O agricultor era quem pagava esse imposto, porque, quando o negociante comprava os generos de exportação fazia o calculo dos lucros, que tinha de auferir, contando já com a despeza que tinha de fazer com o pagamento do imposto.

Quando foi abolido esse imposto, os negociantes indo ao mercado comprar generos para exportar, levavam logo em consideração quanto ao preço a pagar pelas mercadorias a differença, que fazia na despeza a abolição do imposto. Entretanto diz o nobre deputado, membro da commissão de orçamento, que a abolição d'esse imposto em nada aproveitou á agricultura.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Em nada absolutamente.

O Sr. Gervasio Campello :—O facto ahi está. O nobre deputado verifique os preços correntes da Europa, e verá que os generos mantiveram n'esta praça preços melhores, apezar dos preços correntes da Europa serem inferiores aos do anno passado.

O Sr. Manoel do Rego :—Isto depende da maior ou menor procura que têm os generos.

O Sr. Gervasio Campello :—Perdôe-me V. Exc.; quando se trata de assucar, algodão e café, a provincia de Pernambuco não faz preço, porque a quantidade [illegible] o preço é taxado nos mercados da Europa, independente da safra de Pernambuco.

O Sr. Manoel do Rego :— E' lá mesmo, mas em relação á procura.

O Sr. Gervasio Campello :—Sem duvida ; mas V. Exc. sabe que todos os depositos de generos como algodão e assucar são consideraveis na Europa ; por consequencia não podiam subir aqui os preços correntes. Os depositos são immensos, ha extraordinaria quantidade de assucar e algodão nos depositos da Inglaterra. Não é, portanto, a razão que allega o nobre deputado que motiva a differença no preço d'estes generos n'esta provincia.

Propuz, Sr. presidente, uma emenda ao projecto de orçamento, creando um imposto de receita, e esta emenda tem sido impugnada n'esta casa por alguns senhores deputados, e, entre outros, pelo nobre deputado que fallou hoje em primeiro lugar.

Allega-se que a classe de empregados publicos vive com pequenos ordenados.

Sem duvida, não ha quem se considere bem pago quando presta um serviço ; toda a pessoa que é empregado publico ou particular entende sempre que os seus serviços não são devidamente remunerados. Mas isto será razão para que a assembléa provincial, na deficiencia de meios para occorrer á despezas, deixa de recorrer á esta reducção de despeza com o pessoal da provincia ? De certo que não.

Um Sr. Deputado :—Então proponha a diminuição do funccionalismo.

O Sr. Gervasio Campello :—Estou prompto a isto ; e hei de propor, quando se tratar das disposições geraes, os meios de evitar que se continue a augmentar o funccionalismo. Mas agora, na discussão d'este art. 47, a unica cousa a fazer é a emenda que mandei á mesa.

Disse o nobre deputado que era um acto de falta de justiça, de falta de equidade reduzir os ordenados dos empregados publicos.

O Sr. Ratis e Silva :—Sem duvida.

O Sr. Gervasio Campello :—Mas supponho que será acto de maior iniquidade, de maxima injustiça, exigir da população, que já não póde subsistir, impostos para pagar aos empregados publicos, quando a população paga sob a pressão do fisco a empregados publicos, que exercem os empregos, porque pediram-n'os, solicitaram-n'os, empregaram todos os meios para exercel-os. Por consequencia as condições são muito differentes. O cidadão que paga o imposto tira-o da sua alimentação diaria, tira-o daquillo que era destinado a comprar a vestimenta necessaria, afim de se abrigar da chuva e do sol, tira-o daquillo que era necessario para alimentar a si e a seus filhos, tira-o destas quantias o que eram já insufficientes para viver, afim de occorrer as imposições geraes e provinciaes.

Entretanto acha ainda o nobre deputado que é mais justo que sobre elles recaiam mais impostos, quando os impostos já são immensos, já são tão altos que toda a assembléa reconhece que não póde continuar a augmental-os.

Nestas condições, sendo manifesto o *deficit* do orçamento, sendo pessimo o estado das finanças da provincia, querer salvar deste naufragio geral somente a classe dos empregados publicos, isto é, que é verdadeiro acto de injustiça.

Concorramos todos : a crise é grande, é preciso que cada um concorra com a sua parte, e não fique privilegiada a classe dos empregados publicos.

O Sr. J. de Mello Rego :—Só a classe dos empregados publicos é que deve concorrer para a salvação da provincia ?

O Sr. Henrique Marques : — Com dous impostos ?

O Sr. Gervasio Campello :—Os novos e velhos direitos não são imposto annual, perdôe-me o nobre deputado, são o imposto pela entrada em exercicio.

O Sr. Manoel do Rego : — E' imposto eventual no caso de accesso ou remoção.

O Sr. Gervasio Campello :—A emenda que mandei á mesa, Sr. presidente, não estabelece um imposto permanente propriamente dito, estabelece uma reducção, indispensavel nas condições em que se acha a provincia. Acho esta reducção muito justa.

Um Sr. Deputado : — Então é melhor offerecer logo uma emenda diminuindo francamente os vencimentos em vez de crear um imposto sobre elles.

O Sr. Gervasio Campello :—Não é este o meu pensamento, perdôe-me V. Exc. ; o meu pensamento é outro, é uma reducção no pagamento do funccionalismo em consequencia das más circumstancias da provincia, e não uma diminuição de vencimentos para sempre. Para o anno, quando a provincia estiver em melhores condições, quando tiver atravessado a crise horrorosa porque passa, será possivel deixar de fazer esta reducção na despeza com o funccionalismo ; actualmente eu não vejo outro meio. Quando se cobram impostos tão onerosos sobre todas as classes da sociedade, excepto o funccionalismo, quando se sobrecarrega o commercio com tantos impostos, porque razão, em virtude das condições em que nos achamos, da crise porque passamos, não será permittido ordenar por uma lei que aquelles, que vivem de empregos que foram solicitados, concorram com uma pequena quota para salvar a provincia do estado em que se acha ?

Será possivel, Sr. presidente, que, augmentando-se os impostos pela forma porque se tem feito seja considerado como imposto o pedir aquelles que ainda o podem fazer, que concorrom com alguma cousa ? O nobre deputado acha que isto é uma iniquidade, acha que é uma injustiça !

O Sr. J. de Mello Rego :—Se os impostos são menores do que os dos annos anteriores, como é que se póde dizer que ha augmento de impostos ?

O Sr. Gervasio Campello :—O nobre deputado que impugnou a emenda ainda disse, que eu propunha um acto de iniquidade, porque tributava a classe mais pobre. Mas, Sr. presidente, a classe mais pobre deste paiz é a dos contribuintes ; não concordo pois com a opinião do nobre deputado.

O Sr. Henrique Marques dá um aparte.

O Sr. Gervasio Campello :—Attendendo mesmo aos exiguos ordenados, de que dispõem os empregados publicos, em relação ás circumstancias actuaes esses ordenados não são pequenos, perdôe-me V. Exc.

O Sr. Moreira Alves :—E' verdade ; em relação ás circumstancias actuaes são sufficientes.

O Sr. Henrique Marques : — São regulares.

O Sr. Gervasio Campello :—V. Exc. acaba de concordar que os ordenados não são pequenos ; por consequencia desses ordenados se pode tirar uma pequena quota.

O Sr. Henrique Marques :—São regulares, não são sufficientes.

O Sr. Gervasio Campello : — Sendo os ordenados sufficientes, não sendo pequenos, como disse outro deputado, onde está a iniquidade de pedir aquelles, que exercem o funccionalismo, que concorram tambem com alguma cousa para as despezas da provincia ?

O Sr. Manoel do Rego : — Já concorrem, pagando outros impostos.

O Sr. Saula Leão :—Não será mais conveniente pedir a diminuição do numero desses empregados ?

O Sr. Gervasio Campello : — Já fallei a este respeito ; agora não é occasião propria ; hei de propor alguma cousa neste sentido nas disposições geraes.

O Sr. Siqueira Campos : — Isto é mais rasoavel.

O Sr. Gervasio Campello : — Eu insisto ainda Sr. presidente, sobre a segunda parte do § 19 do art. 17. Em vista das opiniões que foram aqui manifestadas na discussão por alguns profissionaes nas questões de direito, continuo a entender que é por demais odiosa, vexatoria e inutil a segunda parte desse paragrapho ?

O Sr. Uchoa Cavalcante : — Isto é o que admiro da parte do nobre deputado.

O Sr. Gervasio Campello :—Continúa a pensar assim, apezar da maxima admiração de V. Exc. ; ainda elevando a sua admiração, continuo a pensar da mesma forma.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Quer tirar dos empregados publicos e não quer tirar dos ricos.

O Sr. Gervasio Campello : — E' porque V. Exc. está dentro da cidade do Recife, e não sabe o que se passa por fóra. O que se passa por fóra é o seguinte : para se cobrar estes impostos os interessados pagam o triplo de custas.

O Sr. J. de Mello do Rego :—Não é exacto isto.

O Sr. Gervasio Campello :—Posso prova-lo ao nobre deputado. Estabelece se como regra que todos os inventarios hão de ser feitos perante a autoridade publica.

O Sr. Manoel do Rego :—Leia o art. 21 da lei que é muito claro.

O Sr. Gervasio Campello :—V. Exc. leu o art. 21 da lei, mas leia tambem o regulamento que está em vigor, expedido para a execução desta lei. A lei estabeleceu o imposto e não deu meios para a sua cobrança, o regulamento as deu. A lei estabelece o imposto, o regulamento previo os casos de fraude, e deu o meio para evita-los. Querer estabelecer um imposto que ha de acarretar a fraude por parte do contribuinte sem dar ao governo os meios de evital-a, é um imposto por demais extraordinario, exquisito mesmo.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Este meio é o mais racional de todos.

O Sr. Manoel do Rego :—A lei confia na honra dos particulares ; um ou outro defraudará a fazenda, mas, felizmente, esses são raros.

O Sr. Gervasio Campello :—De maneira que o homem honesto ha de pagar maior imposto do que o homem de máos principios que defraudará a fazenda, e defraudal-a-ha sem o conhecimento da mesma fazenda, que não tem meios de evitar essa fraude e a cumprir-se a lei como quer o nobre deputado.

Inutil, portanto, Sr. presidente, é este imposto, inutil e prejudicial ao publico, porque só quem aproveita com isto é a gente que vive do fôro. Nas comarcas fóra da cidade do Recife para se arrecadar uma pequena quantia, paga o inventariante uma grande somma de custas, muito superior ao imposto cobrado. Que vantagens podem d'ahi resultar á provincia ?

O Sr. J. de Mello Rego ;—Mas isto não é real.

O Sr. Gervasio Campello :—Tem-se dado casos desta ordem.

Um Sr. Deputado :—E' abuso, requeira contra os abusos.

O Sr. Manoel do Rego :—A lei não autorisa a cobrança dessas custas.

O Sr. Gervasio Campello :—Adiantada como se acha a hora, Sr. presidente, e cançados como parecem estar os Srs. deputados, creio que devo concluir, tendo expendido de novo as razões que me levam a votar pelas emendas, que apresentei e que me fazem ainda divergir da opinião da illustrada commissão de orçamento.

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero e fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão depois de ter dado a seguinte ordem do dia : continuação da antecedente e 1ª discussão dos projectos ns. 51 e 52 deste anno.

Emendas offerecidas em 3.ª discussão ao projecto do orçamento provincial.

Despeza

Emendas. — Ao art. 4º § 2º—Eleve-se com 300$000 a quota para a compra de armarios e moveis.

Ao art. 7º § 7º—Em vez de 2:626$000, diga-se 9:000$000.

Ao art. 8º § 1º accrescente-se—e 12 lampeões para serem collocados em algumas ruas da freguezia da Boa-Vista, na estrada de Santo Amaro até o asylo de mendicidade, e em outros pontos da cidade, elevando-se a verba a 119:700$.

Ao § 2º augmente-se 8 lampeões para serem collocados na ladeira da Sé e Misericordia de Olinda.

Ao art. 12 § 3º accrescente-se—452$ ao commandante do corpo de policia, Francisco Carneiro Machado Rios, relativo ao desconto feito em suas contas do mez de julho de 1874, e o que se deve-as caixas de deposito e do asylo de mendicidade, a D. Maria Francisca do Rosario, por si e como tutora de seus filhos menores, ao tenente-coronel Severiano Monteiro Leite, de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 1,179, a José Luiz de França Torres, professor de Tracunhãem, de expediente para a sua escola, a José Ignacio de aluguel da casa, que serve de quartel e prisão em Capoeiras, o que for devido ao professor de Triumpho José Belizario Marinho Falcão, a professora de Lagôa dos Gatos Auta Maria da Purificação Quaresma, de seus vencimentos do mez de junho de 1875, a Antonio Luiz Caetano da Silva a quantia de 133$333, eficando o thesouro autorisado a liquidar e pagar a Luciano Magalhães Ribeiro, o que se lhe dever, a Rufino Augusto de Almeida, Maria do Livramento Nonato e Manoel Germano de Freitas. Eleve-se a consignação a 130:000$.

Receita.

Substitutivo ao art. 17 :

§ 1.º 8 rs. por litro de aguardente e alcool exportada.

§ 2.º 1$ por couro idem.

§ 3.º 200$ por escravo idem.—Supprima-se a emenda n. 26.

§ 4.º 1 por cento de expediente sobre o valor dos generos de producção da provincia, não indicados nos paragraphos antecedentes idem.

§ 5.º 13 por cento das mercadorias, fazendas e generos diversos, não comprehendidos em outros paragraphos, sendo a cobrança feita sobre dous terços da importancia dos direitos geraes indicados nos despachos da alfandega, excepto o bacalhao, carne de xarque estrangeira, papel e tinta, destinados a impressão e publicação de jornaes.

§ 6.º 35 por cento sobre armas de fogo, chapéos de sol, roupa feita, calçado, chapéos, obras de marcineiro e selleiro e productos de cera, cobrados pela mesma fórma e base de dous terços, estabelecidos no paragrapho antecedente.

§ 7.º 1 e meio por cento do valor official regulado pela pauta semanal da alfandega, dos generos nocionaes entrados e consumidos na provincia, cobrados na razão de dous terços, com excepção do milho, feijão farinha de mandioca, carne de xarque e assucar e algodão de outras provincias que nesta tiverem de ser exportados.

§ 8.º 900 rs. por kilogrammo de tabaco, 300 rs. por dito de fumo de qualquer especie, cobrados sobre dous terços.

§ 9.º 7$500 por milheiro de charutos, e 11$500 sendo estrangeiro, e 1$500 por dito de cigarros e 2$000 se for de outro paiz, idem idem.

§ 10. 40 rs. por litro de qualquer bebida espirituosa, fermentadas, doces ou espumantes, idem idem.

§ 11, 20 rs. por litro de vinagre e 40 rs. por kilogrammo de sabão, idem idem.

§ 12. 5 rs. por kilogrammo de farinha de trigo, café, arroz, idem idem, isento o sal não refinado.

§ 13. 80 rs. por kilogrammo de polvora, 20 rs. por dito de cal estrangeira, 15 rs. por litro de kerosene e oleos medicinaes e 50 rs. por metro de fazenda de algodão do paiz, idem idem.

§ 14. 60 rs. litro de aguardente do paiz consumida na provincia.— Supprima-se a emenda n. 32.

§ 15. 3$500 por cada rez consumida nos diversos municipios da provincia, sendo 2$ em Pedras de Fogo.

§ 16. 400 rs. por cada potro. cobrados nas fazendas de criação, na occasião das partilhas.

§ 17. 600 rs. por cada bezerro, idem idem, sendo 400 rs. nas comarcas do Buique, Tacaratú, Flores, Villa-Bella, Cabrobó, Boa-Vista e Ouricury.

§ 13. Decima de predios urbanos, observado o art. 3º da lei n. 769.

§ 19. Sello de heranças e legados.

§ 20. 5 por cento sobre doações *inter vivos*, e meio por cento sobre as heranças necessarias.

§ 21. 12. por cento sobre a renda dos bens de raiz das corporações de mão morta, que não mantem estabelecimentos pios.

§ 22. 40$000 por venda de escravo, sendo 80$ quando vendido ou exportado por meio de procuração.

§ 23. 1:000$000 por casa que vender bilhetes de loterias de outras provincias, 2 por cento sobre os premios de mais de 200$000 dos desta provincia, e 1:000$000 por casa de garantia de bilhetes.

§ 24. 2$500 por tonelada de alvaregas ou canôas de carga e descarga do porto desta cidade.

§ 25. 10 por cento dos novos e velhos direitos dos empregados provinciaes, por nomeação, aposentadoria ou jubilação, accesso ou remoção, descontados mensalmente durante um anno e sobre o excesso dos vencimentos no caso de accesso ou remoção.

§ 26. 6$000 por qualquer carro ou carroça, particular ou de aluguel, de passeio ou de cargo sendo de duas rodas, e o dobro, sendo de quatro rodas, e 20$000, na cidade do Recife, por carro ou carroça que não tiver molas, exceptuados em ambos os casos, os que pertencerem a empresas que tenham contratos com a provincia ou com estabelecimentos pios.

§ 27. 1:000$000 por casa bancaria ou de desconto, empresas anonymas ou agencias das mesmas, casas de vender joias em grosso, e sobre joalheiros que mascatearem em qualquer parte da provincia, embora pague imposto por casa ; 1:500$ sobre bancos, agencias ou filiaes destes, casas de seguros de qualquer especie ou agencias, 2:000$ sobre casa que vender obras de alfaiate, não fabricadas na provincia, 250$ por fabrica de rapé e por deposito de carvão de pedra, que fica isento de outro imposto, 150$ por mascate de qualquer especie, nesta cidade, 50$ por taverna que vender miudezas e quinquilharias, nesta cidade, 20$ por mascate nas freguezias fóra da capital.—Supprimida a emenda n. 25.

§ 28. Meio por cento sobre o valor de toda a propriedade urbana, cuja transferencia se effectuar no todo ou parte, por venda, adjudicação ou permuta, e for averbada dentro de 90 dias, e o dobro excedendo este prazo.

§ 29. 5$000 por escravo recolhido á casa de detenção até 3 mezes e d'ahi por [illegible]

§ 30. 1 por cento sobre transferencia de acções de empresas e companhias.

§ 31. 20 por cento sobre o aluguel de todas as casas em que existem estabelecimentos commerciaes, em grosso ou a retalho, armazens de depositos de recolher algodão, trapiches, casas de modas, lojas diversas, armazens de madeiras e materiaes, ou outro qualquer ramo de negocio não definido no paragrapho seguinte [illegible] a isenção da lei n. 590, menos em relação ás casas que tiverem socios de industria que não sejam brazileiros, e 12 por cento sobre os escriptorios commerciaes, agencias ou casas de consignação de navios e vapores, que não sejam dependencia de estabelecimentos commerciaes abertos no mesmo predio, que já esteja sujeito a outro imposto.

§ 32 8 por cento sobre a renda das casas em que se acharem estabelecimentos commerciaes fóra da cidade do Recife, e em seu municipio, fabricas, drogarias, boticas, escriptorios de advogados e solicitadores de causas, consultorios e cartorios, olarias e officinas que tiverem menos de 10 alumnos em constante aprendizagem.

§ 33 2 por cento sobre os objectos vendidos em leilão excepto os judiciaes.

§ 34. 10 por cento sobre o valor do capim de planta vendido nesta cidade.

§ 35. Bens do evento, renda dos proprios provinciaes, restituições, reposições e rendas extraordinarias ou auxilio do cofre geral para a força policial.

§ 36. Multas por infracções.

§ 37. Matricula da escola normal.

§ 38. Emolumentos de todas as repartições provinciaes.

§ 39. Divida activa.

§ 40. Beneficios, premios e saldos das loterias da provincia.

§ 41. Juro de 9 por cento pela indevida retenção das rendas.

§ 42. Pedagio das pontes e estradas

§ 43 Saldo do exercicio anterior.

Disposições geraes.

Emenda.—No art. 20—dos §§ do art. 22 da lei n. 1,179, accrescente-se § 15.

Artigos additivos.

—Os generos de producção da provincia, despachados por exportação, ficam sujeitos ao desembaraço do consulado provincial, sendo o resultado da taxa consignado no § 4º do art. 17, applicada a conservação e construcção de pontes e estradas, a amortisação da divida contrahida para a execução de obras publicas, e a creação de escolas do ensino agricola.

—As quantias arrecadas com applicação a organisação de uma companhia de bombeiros, passarão da caixa de depositos para a da renda do exercicio desta lei.

—As annuidades devidas pela companhia Recife Drainage, bem como as despezas resultantes do canalisação e collocação dos respectivos apparelhos, serão cobrados conjunctamente com a decima do predio em que esteja o mesmo serviço em effectividade.

—Fica o presidente da provincia autorisado :

1.º A dar a repartição das obras publicas a organisação que seja mais conveniente aos serviços á seu cargo, podendo renovar o contrato do engenheiro chefe, pelo tempo e modo que entender necessario, a supprimir no todo ou em parte o pessoal technico addicional, a proporção que forem terminando os respectivos engajamentos e a reduzir ou extinguir, em caso de vaga, os lugares que poderem ser dispensados.

2.º A conceder a Santa Casa de Misericordia o auxilio de 10.000$000, tirados das sobras da renda do asylo de mendicidade, para ser applicado ao pagamento de suas dividas.

3.º A empregar os meios precisos para reformar e melhorar o ensino no gymnasio provincial, podendo aposentar, a todo o tempo que entenda necessario, os professores que contarem mais de 5 annos de serviço, com o ordenado correspondente.

4.º A providenciar sobre o modo de effectuar-se o fornecimento dos objectos necessarios ao expediente das repartições provinciaes com mais economia e vantagens do que aquellas que resultam do systema de arrematação.

5º A despender até a quantia de um conto de réis com a abertura de uma picada que facite o transito publico de Timbaúba a Canhéiras.

—O imposto de pedagio continuará a ser cobrado por arrematação, bem como o de 3$500 por cabeça de gado consumido nesta cidade, se não convier aos interesses da fasenda a arrecadação por administração, sendo que neste caso se providencie de modo a não despender-se com os agentes nomeados para a cobrança mais de 3 por cento da importancia, que será recolhida diariamente ao thesouro.

—Fica separado o cargo de procurador fiscal do thesouro provincial do de procurador dos feitos, que são exercidos cumulativamente, e supprimido o de ajudante do procurador fiscal ; observando-se :

1.º O procurador fiscal será o chefe do contencioso, e funccionará na parte administrativa, percebendo 2:400$ de ordenado e 600$ de gratificação. O procurador dos feitos exercerá as funcções proprias do seu cargo, e vencerá 2:200$ de ordenado, e as porcentagens que por lei lhe competir pela arrecadação da divida activa e das heranças e legados.

2.º O presidente da provincia dará as necessarias instrucções, afim de descriminar as attribuições dos dous funccionarios e regular o serviço do contencioso, ficando sem effeito o art. 160 do regulamento de 30 de julho de 1874.

3.º Os 10 por cento que se deduzem da arrecadação da divida activa serão divididos em 10 quotas, dos quaes terão, o juiz e o procurador dos feitos 2 1[2 cada uma, o solicitador e o escrivão 1 1[2 cada um, e 1 cada official de justiça.

—Não será admittida perante o poder administrativo provincial reclamação alguma de possuidor de predios urbanos relativa aos mesmos, em que sejam exhibidos os conhecimentos da decima do ultimo semestre.

—Fica obrigado ao pagamento do imposto em dobro, nos termos do regulamento de 7 de outubro de 1873, art. 14, o proprietario de estabelecimento commercial que, depois de obtida a isenção da lei n. 590, deixar de fazer immediatamente communicação á repartição competente das alterações que se verificarem no pessoal do mesmo estabelecimento.

— O regulamento de 30 de outubro de 1875 fica assim modificado :

§ 1.º As obrigações marcadas no art. 24 § 3º, serão exercidos pelo chefe da repartição, ao qual compete a execução do disposto no art. 15 § 1.º

§ 2.º As guias de que trata a segunda parte do art. 59, serão extrahidas de livro de talão, no qual se mencionará os dizeres e circumstancias geraes. O recibo do agente recebedor, em quitação ao contribuinte, será passado no despacho da alfandega, e averbado na guia, ficando assim abolidos o uso dos conhecimentos.

§ 3.º A conferencia da receita, a que se procede diariamente, e de que trata o art. 72 será feita pelo chefe da 2ª secção nas guias de recolhimento da renda.

§ 4.º Será designado um dos conferentes para exercer as funcções de ajudante do agente recebedor, ao qual auxiliará e substituirá em seus empedimentos, prestando fiança igual á 3 parte da que tiver prestado aqelle agente. Este ajudante coadjuvará a escripturação e serviços da receita.

§ 5.º O serviço dos conferentes será distribuidos pelo administrador, sem distincção de secções, attendendo sempre o interesse do fisco e a regularidade do serviço.

§ 6.º As hypotheses estabelecidas no art. 76 serão decididas pelo administrador.

§ 7.º As duas porcentagens dos empregados do consulado ficam reduzidas a uma, que será de 6 0[0 da arrecadação total, devidida em 304 quotas e distribuidas entre os empregados respectivos, tendo-se em attenção os vencimentos percebidos no exercicio de 1874 a 1875, que não poderão ser excedidos. O administrador terá mais duas quotas que o chefe de secção, e o porteiro mais duas que o continuo, tendo cada um dos outros empregados mais uma quota do que o seu immediato, guardadas as seguintes cathegorias :

I. Administrador.
II. Chefes de secção e thesoureiro.
III. Agente cobrador.
IV. Agentes calculistas e escripturario.
V. 1ºs Escripturarios e lançadores.
VI. Archivista e escrivão da receita.
VII. 2.ºs escripturarios, fiel do thesoureiro ajudante do recebedor e conferentes.
VIII. 3.º escripturario.
IX. Porteiro.
X. Continuos.

§ 8.º Ficam supprimidos os ordenados dos empregados da 1ª secção, e todos vencerão unicamente porcentagens.

§ 9.º Ficam supprimidos, a proporção que forem vagando, os seguintes lugares :

Um agente calculista, um primeiro escripturario, um segundo e dous conferentes do consulado.

Os praticantes ou terceiros officiaes da secretaria do governo.

Os praticantes e o official de secretaria do thesouro provincial.

— Os bilhetes de loterias de outras provincias serão rubricados, desta data por diante, pelo fiscal das loterias, sem a retribuição de que trata o art. 37 da lei n. 994, que fica revogado.

— A Santa Casa de Misericordia só receberá pelo curativo das praças do corpo de policia, no hospital Pedro II, a importancia do desconto feito nos soldos das mesmas praças.

— Os impostos decretados nos §§ 5 a 13 do art. 17 desta lei, serão cobrados sobre as mercadorias introduzidas na provincia, de 1º de julho em diante, sendo as anteriormente entradas na alfandega sujeitas a taxa da lei vigente até o dia 30 de setembro. A classificação, porém, dos productos similares ficará sem effeito de 30 de junho em diante.

—Os arts. 47 da lei n. 1,115 e 49 da lei n. 1,141, serão executados, para o effeito de completar-se a emissão das apolices de que tratam, sem as limitações estabelecidas, podendo o presidente da provincia autorisar as precisas negociações pelo modo mais conveniente aos interesses e urgencias da fazenda provincial. O producto da emissão terá a applicação determinada naquelles artigos, sem prejuizo do resgate das apolices de juros de 8 0[0 e a amortisação total da divida contrahida com o Banco do Brasil.

— O presidente da provincia poderá despender no exercicio desta lei a quantia de 15 contos de réis com obras de matrizes e igrejas, que mais precisarem de auxilio.

Esta despeza correrá pelo credito do art. 49 da lei n. 1,141.

Supprima-se do art. 20—o § 4.º—*Joaquim Correia de Araujo. — J. de Mello Rego*, com restricção.—*Dr. Manoel do Rego.*

N. 77.—Fica o presidente da provincia autorisado a conceder ao professor da escola de musica annexa a de instrucção primaria da cidade da Escada, até a quantia de 500$ annuaes, como honorario. —*Gaspar de Drummond.—A. Leite.—Ratis e Silva.—G. Baptista.—Lacerda.—B. Guimarães. Alipio Costa.*

N. 78 —Fica o presidente da provincia autorisado a despender com a compra de um fogão para a Casa dos Expostos ; conclusão das obras ahi iniciadas e ladrilho da igreja de Santa Thereza de Olinda, até a quantia de 10:000$. Esta quantia será levada á conta da caixa dos emprestimos ou levantada por meio de credito extraordinario, entregue a junta da Santa Casa de Misericordia até o fim do corrente anno.—*G de Drummond. —A. Leite.—Ratis e Silva.—G. Baptista.—Lacerda.—B. Guimarães.—Alipio Costa.—M. Pinto.—Alencar.*

N. 79.—Art. additivo.—O regulamento das obras publicas de 24 de fevereiro de 1874, e as resoluções de 8 de julho e 8 de agosto do mesmo anno. serão executadas com as seguintes modificação :

1.º Supprima-se o cap. VI.

2.º Se o engenheiro em chefe fôr nacional a terça parte do ordenado será considerada como gratificação.

3.º O numero de districto de obras publicas será cinco, supprimindo-se o districto suburbano ; ficando o primeiro directamente á cargo do engenheiro chefe.

4.º A residencia dos engenheiros de districtos serão : Goyanna, Nazareth, Cabo e Victoria.

5. O 1º districto comprehenderá os suburbios da cidade do Recife, e as estradas de rodagem limitadas pelas pontes do Varadouro, Caxangá, Afogados e Motocolombó.

6.º Haverão somente dous agentes pagadores, um encarregado do 2º e 3º districtos e o outro do 4º e 5º, com direito a ajuda de custo, de cem réis por cada kilometro percorrido.

7.º Ficam restabelecidos os lugares de praticantes nos 2º, 3º e 4º districtos, só podendo, porém, serem exercidos por pessoas, que tiverem sido approvadas em concurso, quaesquer que sejam os titulos que apresentarem para provar habilitação.

8.º Ninguem poderá exercer o cargo de praticante interinamente nem a titulo de nomeação provisoria.

9.º Supprimam-se as palavras finaes do art. 32 a partir de—*podendo contratar* —e accrescente-se o seguinte:—pessoa habilitada nacional ou estrangeira, que exhibir titulo de engenheiro civil ou militar, das escolas nacionaes ou estrangeiras, que tenham mais de um anno de pratica, para se encarregar de qualquer commissão technica na provincia, não podendo o prazo do contrato exceder de um anno sem autorisação especial da assembléa provincial.

10. Supprima-se as palavras do art. 33, a partir de *servindo como ajudante*.

11. Depois das palavras *respectivos districtos* do art. 41, accrescente-se ou de trabalhos graphicos a mais de 15 kilometros distante do lugar da residencia.

12. No art. 48, em lugar de *terça parte*, diga-se : quinta parte.

13. Fica supprimida a sessão addicional de pessoal technico e revogados os artigos 15, 16, 17 e 18 da resolução de 8 de julho de 1874.

14. Para auxiliar o pessoal da repartição das obras publicas no levantamento da carta da provincia, o presidente se julgar necessario e sob proposta do engenheiro em chefe, poderá contratar um engenheiro de districto, nacional ou estrangeiro e um conductor.

15. Os conductores e os praticantes dos districtos, que forem designados pelo engenheiro em chefe, servirão sob as ordens do engenheiro encarregado dos trabalhos da carta de provincia, devendo ser substituidos de tres em tres mezes

16. O concurso para os lugares de praticantes versará sobre lingua nacional e franceza, arithmetica, geometria a duas e tres dimensões, algebra até equações do 2º grão, desenho linear e de aquarella.

17 Os praticantes não terão ordenado e receberão uma gratificação de cem mil réis por mez.

18. Disposição transitoria.

O presidente da provincia se julgar conveniente fica autorisado a contratar por mais um anno o engenheiro Fournié pora dirigir a repartição das obras publicas.

19. Ao engenheiro chefe compete dar as instrucções, que julgar convenientes, aos agentes pagadores, communicando-os previamente aos engenheiros de districtos.—*Gervasio Campello.*

N. 80.—Artigo additivo. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar reconstruir a casa da camara na villa do Ouricury, despendendo até a quantia de 1:5000$, levada á conta da caixa dos emprestimos.—*Leonel de Alencar.*

N. 81.—Ao final do § 6º do art. 22, acrescente se : podendo, em igualdade de condições, ser preferida a companhia da estrada de ferro de Bebedouro, na construcção da estrada do Bonito, que pode ser provisoria até que se conclua a estrada de Bebedouro, indemnisando o contratante á provincia dos gastos da mesma estrada.—*Ratis e Silva.—Cunha Cavalcante.*

N. 82.—Ao art. 30. No fim do altigo acrescente-se : Ficando isento do imposto da decima o proprietario que provar estar seu predio fechado por mais de 30 dias, por falta de alugador.—*Ratis e Silva.*

N. 83.—Ao § 7º do art. 22 acresente-se no fim : E outra da cidade do Rio Formozo, á terminar á margem do rio Una, no lugar Limeira.—*Ratis e Silva*

N. 84.—Disposições permanentes. Artigo additivo. O archivista do consulado provincial ficará elevado a cathegoria de 1º escripturario com os respectivos vencimentos.—*Ratis e Silva.*

N. 85.—Restabeleça-se a verba de 1:2000$, do art. 16, ao tachygrapho Sebastião Mestrinho, pelos serviços prestados.—*Ratis e Silva.*

N. 86.—Ao § 1º do art 8.º Depois das palavras cidade do Recife, acresente-se : Sendo collocado mais um lampeão no lugar em que maior distancia houver de um á outro.—*Ratis e Silva.*

N. 87.—Ao art. 8º § 1.º Mais 4 lampeões para a rua de Paysandú. 2 para a travessa do Pombal, freguezia da Boa-Vista e 2 no becco do Ciume, freguezia de Santo Antonio.—*Gaspar de Drummond.—Menelio Pinto.*

N. 88.—Additivo ás disposições permanentes. Ficam os vencimentos dos chefes de secção, thesoureiro e secretario do thesouro provincial, equiparados aos do respectivo escrivão da receita, que conservará os actuaes e os do inspector, contador e mais empregados augmentados na rasão de 20 %, percebendo os officiaes da secretaria e archivo, vencimentos de 1º escripturario e considerando-se quanto a todos, como gratificação, a 5ª parte dos vencimentos.—*Attico Leite.—Medeiros. —Virgilio Coelho.—Reis e Silva.—Campos. -Amaral.—Ratis e Silva.—Cunha Cavalcante.*

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 31 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente :

Um officio do secretario do governo, devolvendo a petição de Benjamin Ernesto Pereira da Silva, com a informação prestada pelo inspector da instrucção publica.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem a petição de Joaquim Bernardo de Mendonça, e a respectiva informação ministrada pelo inspector da instrucção publica.—A quem fez a requisição.

Findo o expediente, o Sr. Gervasio Campello, reclamou contra os erros com que foram publicadas as emendas offerecidas em 3ª discussão ao projecto de orçamento provincial, solicitando afinal que sejam ellas novamente publicadas, depois de corrigidas.

Passando á ordem do dia, foram approvados em 2ª discussão os projectos ns 43 e 48 deste anno, elevando á categoria de villa e municipio e freguezia de Taquaretinga e bem assim o povoado de Bodra, sendo tambem este elevado a municipio, com uma emenda, que na forma do regimento fica dependente de uma outra discussão.

Em seguida foi approvado em 2ª discussão o de n. 60, autorisando a serem contratados mais dous medicos para o serviço do hospital Pedro II ; rejeitado, depois de orarem os Srs. Correia de Araujo e Olympio Marques, o de n. 62 regulando a porcentagem deduzida do sello de heranças que devem perceber os funccionarios do juizo ; approvado em 3ª discussão o de n. 41, creando um officio de tabellião de notas na comarca de Pesqueira ; e em 1ª o de n. 59, autorisando a concessão de 6 mezes de licença a Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, engenheiro da repartição das obras publicas.

Proseguindo a 3ª discussão do projecto de orçamento municipal, foram ainda offerecidas algumas emendas, orando sobre ellas os Srs. Gervasio Campello e Manoel do Rego, e encerrado o debate, foi approvado o projecto com diversas emendas, sendo algumas rejeitadas e outras prejudicadas, ficando sujeitas as approvadas á uma nova discussão na forma do regimento.

Após isso foram approvados, sem debates : em 2ª discussão o projecto n. 53 do corrente anno, autorisando a presidencia da provincia a contratar com Antonio da Costa Oliveira Maia, a construcção de uma fabrica a vapor para fabricar chapéos de feltro, lã, etc., com mais uma emenda ; e em 1ª o de n. 66, autorisando a concessão da dispensa dos juros, ou uma moratoria, ao coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, fiador de José Marcellino Alves da Fonceca, para pagamento do que deve á fazenda provincial.

Entrando, finalmente, em unica discussão o projecto n. 49 deste anno (postura da camara municipal do Recife), e, verificando-se não haver numero para votar, foi levantada a sessão, depois de haver o Sr. presidente designado os Srs. Menelio Pinto, Lacerda e Madeiros, para comporem a commissão que tem de submetter á sancção alguns actos legislativos.

A ordem do dia para hoje é : continuação da antecedente e 2ª discussão do projecto n. 66 do presente anno.

Deliberação presidencial.—Tendo sido publicada na *Provincia* uma queixa contra o commandante superior de Caruarú, S. Exc. o Sr. presidente expedio o seguinte officio :

« 2ª secção.—Palacio da presidencia de Pernambuco, 24 de maio de 1876.—Consta de publicação feita na *Provincia* (jornal), de 20 do corrente que V. S. prendera, por oito dias o advogado Juvencio Taciano Moriás, a pretexto de não aceitar o mesmo Juvencio a nomeação de secretario, serviço a que não era obrigado, por estar alistado na guarda nacional de reserva, e nessa mesma publicação se dá como motivo desse acto o pensamento de arreda lo da fiscalisação dos trabalhos da junta de qualificação desse lugar.

« E' necessario que V. S. me informe, com toda a brevidade, como se passou o facto, que lhe é imputado e no caso de ter ordenado a prisão daquelle advogado, justifique seu acto de modo que fique fóra de duvida que elle não importa um abuso ou violencia.

« A informação de V. S. deve ser acompanhada da relação dos officiaes do serviço activo da guarda nacional, e dar a razão porque não fez entre elles a nomeação de secretario. Deus guarde a V. S.—*Manoel Clementino Carneiro da Cunha*—Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio de Caruarú'. »

Ferimento grave.—Pelas 10 horas do dia 7 do corrente, no districto de N. S. do O' de Goyanna, Seraphim Marinho da Costa, travando-se de razões com José Corrêa Lima, foi gravemente ferido por este com tres facadas, sendo preso em flagrante. O respectivo subdelegado procedeu nos termos da lei ; e remetteu o inquerito ao juiz municipal.

Outro.—Na tarde de 28 do corrente, no termo de Olinda, Francisco Manoel José de Oliveira, ferio gravemente a Bernardino Pereira da Silva, pondo-se em fuga. O offendido foi recolhido ao hospital Pedro II, afim de ser medicado.

Outro.—Na tarde de 29 do corrente, ás 5 horas e meia, quando o 9º batalhão de infantaria de linha, que fez as honras militares ao cadaver do brigadeiro Hygino José Coelho, voltava para o quartel, no largo do Hospicio, o pardo Nicoláo, escravo do Sr. Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama, ferio com uma facada ao crioulo Alfredo Chrysostomo da Cruz, pedreiro, que passava na occasião, vindo do seu trabalho. O criminoso evadio-se.

Instituto Medico.—Hoje deve haver sessão ordinaria, á hora e no lugar do costume.

Matriz dos Afogados—Terminam hoje, nessa igreja, os exercicios devotos do mez de Maria, com missa solemne, pela madrugada, ladainha á noite e benção do sacramento. Neste acto occupará a tribuna sagrada o Rvm. Sr. José Joaquim Fernandes.

Criminosos.—Foram recolhidos á casa de detenção, vindos de Palmares, Antonio José dos Santos, Manoel Feitosa dos Santos, e José Luiz dos Santos, os dous primeiros pronunciados no art. 257 do codigo criminal, e o ultimo como sentenciado, á disposição do Dr. juiz de direito das execuções.

— No districto de Goyanninha foi capturado, no dia 24 do corrente, Francisco Alves de Freitas, conhecido por Francisco dos Santos, pronunciado no art. 178 do codigo criminal.

Lanterna de Diogenes.—Publicou-se e n. 15 desse periodico politico, litterario, satyrico o joco-sério.

Bois pesteados.—Por ordem do medico do matadouro publico, hontem foram inutilisadas as carnes de uma rez, propriedade do Sr. Vianna.

Ponte 7 de Setembro.— Chamamos a attenção dos Srs. fiscaes das freguezias de Santo Antonio e Recife, para o pouso de quintadeiras no passeio do lado do sul desta ponte, o mais transitado justamente, de modo que, desde o arco da Conceição ao de Santo Antonio, é com incommodo que hoje se atravessa, uma vez que não se queira deitar por terra os taboleiros das mesmas.

Veremos, se isto acaba ou não.

Kiosque.—O do caes 22 de novembro, que demora ao sul do arco de Santo Antonio, faz mais negocio em uma jogatina, a que denomina rifa, ao que em outra cousa qualquer.

Nada teriamos com esse genero de *negocio*, se não resultassem delle, como é costume, conflictos, algazarras e pancadas, que um dia darão lugar a algum caso grave. Mas, para que isto se não dê, lembramos ao Sr. capitão Brito, digno subdelegado da freguezia, que aconselhe o kiosqueiro a mudar de mercadorias.

Gelo.—Avisamos aos consumidores deste genero que tendo chegado da Europa o ether que se esperava para o fabrico do mesmo, acha-se funccionando regularmente.

Instituto Archeologico e Geographico.—Deve haver sessão ordinaria no dia 1º de junho.

Vapores a sahir.—Amanhã, o *Pirapama*, para o porto da Amarração no Piauhy, pelas respectivas escalas.

Vapores esperados.—Amanhã, o inglez *Newton*, do Rio de Janeiro e Bahia ; a 3, o brasileiro *Pernambuco*, dos portos do norte do imperio, e o inglez *Nellie Martin*, do Rio de Janeiro e Bahia ; a 4 ou 5, o inglez *Britannia*, do Pacifico pelas escalas.

Estatistica mortuaria.—Durante o mez de março falleceram 218 pessoas, sendo 137 do sexo masculino e 81 do feminino :

Idades.—Até 12 dias 20, até 30 dias 4, até 6 mezes 24, até 1 anno 14, até 5 annos 9. até 10 annos 4, até 20 annos 11, até 30 annos 42, até 40 annos 37, até 50 annos 22, até 60 annos 17, até 70 annos 6, até 80 annos 6, até 90 annos 3, ignora-se 2.

Naturalidades.— Africa 12. Dinamarca 2. França 2. Hespanha 1. Inglaterra 1. Outras provincias 25. Pernambuco 161. Portugal 13. Ignora-se 1.

Estados.— Solteiros 170, casados 34, viuvos 14.

Condições. — Livres 193. Ingenuos 2. Libertos 5. Escravos 18.

Profissões.— Agricultores 8, carpinteiro 1, carapina 1, commercio 7, carroceiros 2, cozinheiros 2, costureiras 16, engommadeira 3, empregados publicos 3, estudante 1, esteirador 1, jornaleiros 18, lavadeira 1, machinista 1, marceneiro 1, maritimos 8, militares 9, musico 1, padeiros 2, pes-

cador 1, proprietario 1, pharmaceutico 1, quitandeira 1, sapateiros 2, serrador 1, cigarreiros 2, serviço domestico 17, sem profissão 70, typographo 1, ignora-se 27.

Côres.— Brancos 74; pardos 104; pretos 40.

Residencias. — São Fr. Pedro Gonçalves 30; S. José 33; Santo Antonio 30; Boa-Vista 60; Graça 11; Afogados 1; outras freguezias 15; ignora-se 9.

Temperamentos.— Sanguineos 57; nervosos 9; biliosos 8; lymphaticos 96; ignora-se 49.

Constituições.— Fortes 58, média 3, fracas 107, ignora-se 50.

Duração das molestias.— Até 1 dia 38, até 2 dias 11, até 3 dias 12, até 4 dias 6, até 5 dias 5, até 10 dias 10, até 15 dias 19, até 20 dias 4, até 25 dias 4, até 30 dias 12, até 2 mezes 15, até 3 mezes 3, até 4 mezes 3, até 5 mezes 5, até 6 mezes 11, até 1 anno 8, ignora-se 31.

Dias em que falleceram. — Dia 1, 7; dia 2, 6; dia 3, 8; dia 4, 7; dia 5, 12; dia 6, 3; dia 7, 3; dia 8, 9; dia 9, 9; dia 10, 10; dia 11, 8; dia 12, 9; dia 13, 8; dia 14, 6; dia 15, 7; dia 16, 5; dia 17, 7; dia 18, 6; dia 19, 9; dia 20, 5; dia 21, 3; dia 22, 5; dia 23, 11; dia 24, 5; dia 25, 3; dia 26, 11; dia 27, 4; dia 28, 7; dia 29, 14; dia 30, 5; dia 31, 6.

Lugares onde falleceram.—Hospitaes militares 10, hospitaes civis 61, domicilios 145, outros lugares 2.

Molestias.— Amolecimento cerebral 1; anemia 2; aneurisma 2; asphyxia por submersão 1; atrophia muscular 1; beriberi 3; bronchite chronica 2; cancro do utero 1; congestão cerebral 12; congestão pulmonar 2; colica intestinal 2; dentição 2; diarrhéa 6; elephantiases 2; enterite 4; erysipela 1; estreitamento da urethra 1; febre amarella 17; febre biliosa 1; febre intermittente 1; febre maligna 2; febre perniciosa 3; febre typhoide 2; fraqueza congenita 3; gastro hepatite 3; gastro enterite 4; gangrena 1; hepatite 1; hydropericardio 1; hypiohemia intertropical 2; infecção urinosa 1; infecção paludosa 1; lesão do coração 3; marasmo 1; myelite chronica 2; pneumonia 3; queimadura 1; rheumatismo 1; scirrose do figado 1; syphilis 6; tetanos espontaneos 2; tetanos dos recem nascidos 11; tuberculos pulmonares 30; typho 1; variolas 10; velhice 3; molestias não classificadas 22.

Recife, 22 de maio de 1876.

Dr. *Tristão Henrique Costa*.— Dr. *Estevão Cavalcante de Albuquerque*.— Dr. *José de Miranda Curio*.

Caruarú.— Escrevem-nos em 23 do corrente:

« Como já tive obccasião de participar-lhes, continuamos a soffrer da febre typhica sob diversas especies, assim classificada pelo Dr. Antonio Luiz de Souca e Seixas, que aqui chegou no dia 17 do corrente.

« Tem elle desenvolvido muita actividade, soccorrendo os affectados de semelhante mal a qualquer hora do dia ou da noite, já nesta cidade e já em seus arrabaldes, na distancia de uma legua; assim como tem mandado dar alguns generos e roupa a indigentes que são em grande numero.

« Na noite do dia 21 o mal accommetteu-o benignamente, e, depois de medicado por si proprio, apparecendo-lhe a melhora, logo no dia immediato achava-se elle em campo no cumprimento da espinhosa commissão que tão zelosamente vai desempenhando.

« Damos, pois, os parabens a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, pela optima escolha que fez e os moradores desta cidade lhe são summamente gratos, pelas medidas que tomou, no sentido de salval-os da calamitosa crise pela qual estão passando.

« Antes da chegada do referido doutor, tinham cahido da peste 240 individuos, pouco mais ou menos, dos quaes morreram 50; e, depois de sua vinda, até hoje, acham-se arrolados 142 affectados de semelhante mal, além de 12 que falleceram.

« Segundo a opinião do Dr. Seixas, a causa da epidemia é o açude desta cidade que, estando proximo a ella, torna-se o receptaculo de muitos vegetaes e animaes em putrefacção, além de outras materias impuras que em si contém, produzindo por conseguinte miasmas que corrompem o ar; e tanto mais devemos crer que assim é, quanto, não tendo havido cheias este anno, pela escassez das chuvas, á falta de lavagem do açude pelas grandes correntezas das aguas foi quem mais concorreu para semelhante calamidade.

« Ainda aponta o mesmo Dr. Seixas como uma outra causa da epidemia a pessima posição do cemiterio que, estando ao Norte, as enchorradas das chuvas penetrando pelo seu sólo, vão depois, impregnadas dos miasmas dos cadaveres, ter ao rio, e assim levar o *virus* áquelles que bebem de sua agua, aliás pouco potavel; tanto que, os moradores deste lugar que dispõem de mais recursos, costumam mandar vir de mais longe e de fontes puras agua para seu gasto.

« O que é certo é que, tendo esta cidade sempre gozado da fama de muito saudavel, vio em si desenvolver-se uma epidemia que aliás não consta que tenha apparecido nos termos vizinhos, parecendo dest'arte indicar que ella devida a causas locaes persistentes.

« Deus se amercie de nós, e permitta que desappareça tão mortifero flagello. »

Febre typhyca em Caruarú.—Do Sr. Dr. Seixas, medico em commissão na cidade de Caruarú, recebemos o seguinte:

« A epidemia na cidade de Caruarú, denominada —Febre Typhoide,— apresenta-se sob as suas differentes fórmas.

« Nada ha que tanto deva exaltar o amor proprio de um medico, como a convicção de ter concorrido pora minorar os soffrimentos da humanidade. Guarda da saude publica, elle deve acudir ao primeiro indicio da revolta contra ella, e esforçar-se para supplantar o mais fraco dos seus inimigos, rebatendo de prompto a primeira sortida.

« Convencido desta verdade, desde dos primeiros dias da minha votação á sciencia medica, eu fiz proposito de empenhar todos os meus esforços pelo bem estar de meus compatriotas. A scena triste porque estão passando os habitantes desta localidade é digna de attenção.

« A' povoação do Cedro, lugar pequeno, cujo numero de almas não chegará a 800, tem sido assolada pela febre typhoide, apresentada sob suas differentes fórmas; desde os primeiros casos de epidemia até o dia 17 do corrente, acham-se affectados 240 individuos de ambos os sexos, e de differentes idades, sendo sua mortalidade em numero de 50 até o dia 17, em que, por ordem do governo da provincia, tomei aos meus cuidados conta de todos aquelles affectados de semelhante mal, e dos que não sendo ainda affectados, accrescendo o numero de 280, dos quaes já tem fallecido 14.

« Os recursos dados pelo governo, e as providencias tomadas não só nos meios de applicação therapeutica, como dieteticos e hygienicos, muito tem concorrido para allivio deste povo desvalido, que, á mingua, ia grande numero desapparecendo da face da terra; não obstante, ter o governo mandado um cirurgião para de prompto acudir e debellar semelhante mal; mas á falta de remedios energicos, e meios dieteticos lutava com difficuldade o meu antecessor. Hoje, porem, o povo acha-se animado, e já não temos tantas vidas perdidas: assim mesmo existem em tratamento 412, destes a maior parte está em convalescença, e uma parte grave.

« Muito tem concorrido para o apparecimento e desenvolvimento desta febre, as aguas do rio Ipojuca. A represa destas pelo açude e a falta da correnteza das mesmas, devem trazer para os habitantes de perto do rio, grandes males. O rio Ipojuca está nestas condições, os habitantes do Cedro, do Riachão, e mesmo de Caruarú servem-se destas aguas para os seus usos; ellas se acham impregnadas, não só de vegetaes e animaes em estado de putrefacção, como mesmo de todos os misteres da vida.

« E' em medicina tido por incontroverso, e sobre cuja exactidão não se pode levantar duvida alguma razoavel, que se altera o ar atmospherico em suas qualidades physicas, e em sua composição. Um grande numero de causas podendo trazer a este fluido immensas variações, tornando mais ou menos denso, frio, quente, humido ou secco, elastico, puro ou carregado de corpos heterogeneos, conforme o clima, estação, lugar topographico, hora do dia, e mil outras circumstancias confirmam o que acabo de dizer.

« Todas estas mudanças influem na economia do homem, que envolvido por todos os lados na atmosphera, deve resentir-se de suas modificações.

« De facto, não é de agora que a medicina reconhece no ar certo typo de salubridade, e muitas modificações intermediarias até o estado em que é inteiramente nocivo á vida.

« A passagem de uma para outra estação, trazendo mudanças consideraveis na atmosphera, acarretam males immensos: o ar de certas officinas produzem molestias especiaes, para cujo curativo basta subtrahir-lhes o doente: a [illegible] de pantanos de immundicias, etc. tem [illegible] resultado, as aguas impregnadas de vegetaes e animaes em putrefacção [illegible] de infecção; [illegible] é o que está se dando na cidade de Caruarú, em virtude de não haver [illegible] franca e leal correntesa das aguas do rio Ipojuca.

« A febre typhoide que está grassando nesta localidade, é devido á falta do [illegible] que [illegible] ha um anno não tem havido enchente do mesmo. O ar porém como em dia, influe sobre a saude e a vida, e isto está consignado em quasi todas as paginas dos livros medicos.

« Mais de uma vez a humanidade tem sido victima das maiores calamidades, e povos inteiros tem quasi desapparecido da face da terra, tanta é a sua influencia sobre a economia dos animaes que respiram.

« Diodoro da Sicilia falla das molestias pestilenciaes que foram produzidas pela putrefacção de differentes substancias. O Egypto é annualmente destruido por febres malignas: as aguas do Nilo, que se demoram nos campos, quando inundam, deixam uma immensidade de insectos, que, putrefazendo-se, exhalam miasmas pestilenciaes, até desse paiz é que oriundam as mais terriveis enfermidades que affligem e abastardam a nossa especie, ahi veio a luz a devoradoura bexiga e outras febres de máo caracter; é pois debaixo deste ponto de vista e das mesmas influencias atmosphericas que se desenvolveu a febre de máo caracter, apresentada sob suas differentes formas a que todos os autores classificam de febre typhoide.

« Convem que o governo mande abrir uma porta no açude, afim da correntem lavar todo o rio Ipojuca, que se acha impregnado de substancias vegetaes e animaes em putrefacção, afim de remover semelhante mal que póde tornar-se periodico nesta localidade.

« São estas as considerações que ao meu fraco modo de pensar e de accordo com a sciencia, classifico a epidemia reinante de febre typhoide. Caruarú, 23 de maio de 1876.—Dr. *A. L. de Seixas.* »

Conselho supremo militar.—Na sessão de 20 do corrente foram definitivamente julgados os seguintes processos:

Exercito.

Soldado Manoel Antonio, accusado de haver abandonado a guarda em que se achava, tendo sido absolvido pelo conselho de guerra; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Dito Clarindo Pereira do Mascimento, accusado de 1ª deserção simples, condemnado em dous mezes de prisão, por se ter apresentado voluntariamente dentro dos tres mezes; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Dito Claudino Antonio Jacob, accusado de 1ª deserção simples, condemnado em dous mezes de prisão, por se ter apresentado voluntariamente dentro dos tres mezes; foi, por unanimidade de votos, reformada a sentença, para impôrem ao réo a pena de quatro mezes de prisão e mais castigos, por isso que sua deserção aggravada, por se achar seu corpo em marcha para Bagé.

Dito Emigdio Antonio Joaquim e Domingos José Rodrigues da Costa, accusados de 1ª deserção simples, condemnados, cada um, em quatro mezes de prisão, por se terem apresentado voluntariamente passados tres mezes, foram, por unanimidade de votos, confirmadas as sentenças.

Dito Manoel Maximo dos Santos, accusado de 1ª deserção simples, condemnado em seis mezes de prisão; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Dito Antonio Ignacio da Silva, accusado de 2ª deserção simples, condemnado em dous annos de trabalhos publicos; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Dito Justiniano Gomes de Oliveira, accusado de 2ª deserção aggravada, condemnado em quatro annos de trabalhos publicos; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença, e advertem ao conselho de guerra que deve sempre em seus julgamentos copiar os artigos da lei, em que porventura estejam incursos os réos, como preceitua o art. 6º do alvará de 4 de setembro de 1765.

Noticias de Sergipe. — Recebemos hontem jornaes do Aracajú até 23 do corrente.

— No dia 21 realisou-se, nos salões do palacete da assembléa provincial, o baile que alguns amigos do Dr. Vicente de Paula Cascaes Telles, ex-chefe de policia, offereceram-lhe em signal de apreço e consideração.

Hospital Pedro II.—O movimento desse estabelecimento, do dia 22 ao dia 28 de maio de 1876, foi o seguinte:

Existiam 427, entraram 45, sahiram 37, falleceram 15, existem 420, sendo:

Homens 256, mulheres 164.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias:

A's 8, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, 8, 8 1/2, pelo Dr. Lobo Moscoso; ás 9, 9, 9 1/4, 9 1/4, pelo Dr. R. Vianna; ás 8, 8, 8, 9, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, pelo Dr. Cysneiro de Albuquerque; ás 8, 8, 8 1/2, 8, 8, 8 1/2, pelo Dr. Pontual; ás 8 1/2, 8 1/2, 9 1/2, 9, 8 1/2, 8 1/2, pelo Dr. Malaquias; ás 8 1/2, 7 3/4, 9, 9, 8 1/2, 9, 9, pelo Dr. Augusto Chacon; ás 8 1/2, 8, 9, 10, 8 1/2, 7 3/4, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Fallecidos.

João da Costa, rheumatismo cerebral.
João Baptista Fortunato, tuberculose pulmonar.
Luiza Maria da Conceição, amolecimento cerebral.
Josepha Maria do Espirito Santo, tuberculos pulmonares.
João Francisco de Menezes, congestão pulmonar.
Constantino José dos Santos, febre typhoide.
Francisca Maria dos Prazeres, tuberculos pulmonares.
João Felix dos Santos, bexigas.
Pedro Francisco da Silva, tuberculos pulmonares.
Antonio, ulceras.
Felicia Maria dos Prazeres, diarrhéa.
Manoel Antonio, lesão dupla aortica.
Maria Honorata da Conceição, variolas gangrenosas.
Ordilina Maria da Conceição, febre typhica.
Maria Thereza da Conceição, tuberculos pulmonares.

Passageiros.—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *S. Salvador*:

Felismina de Siqueira Cavalcante, Maria Leopoldina do Carmo, Custodio Furtado de Mendonça, Alexandre dos Santos Veras, José Pinto Monteiro, Zeferino Manoel da Costa, Josephina Maria da Conceição, Felix Bemvindo de Oliveira, João Vasconcellos Castro.

— Sahidos para os portos do sul no vapor nacional *Cururipe*, no dia 29 do corrente:

Miguel Felix de Carvalho, Antonio Leal Barros, Affonso Legório Velloso.

— Sahidos para Fernando de Noronha no vapor nacional *Giquiá*:

J. Augusto de Almeida, Antonio Gomes Senna.

Loteria da provincia.— Na thesouraria das loterias e na loja de calçado ns. 37 e 39 dos Srs. Porto & Bastos, á Praça da Independencia, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 189ª, a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha, cuja extracção terá lugar no dia 2 do mez vindouro.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 29 de maio de 1876.

Maria do Carmo José Gonçalves, branca, Pernambuco, 56 annos, solteira, Boa-Vista; intero colite.

Manoel, branco, Pernambuco, 5 mezes, Santo Antonio; convulsões.

José Vicente da Silva, pardo, Pernambuco, 48 annos, solteiro, militar, Boa-Vista; tetano traumatico.

José Antonio da Silva, branco, S. Paulo, 27 annos, solteiro, militar, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Antonio Celestino de Souza Muniz, branco, Pernambuco, 29 annos, solteiro, militar, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Lazaro, escravo, preto, Pernambuco, 50 annos, solteiro, Afogados; hidropisia.

Maria, preta, Africa, 90 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; hemorrhagia cerebral.

Herculano José de Oliveira, branco, Parahyba, 35 annos, viuvo, Boa-Vista, hospital Pedro II; syphilis.

Flora Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 16 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; sarampo.

Maria Josepha da Conceição, parda, Pernambuco, 40 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; estrangulamento.

Lourença, parda, Pernambuco, 9 mezes, Santo Antonio, casa dos expostos; inflammação.

Umbelina Leopoldina do Carmo, parda, Pernambuco, 24 annos, solteira, Boa-Vista; diarrhéa.

Constantino dos Santos Lisboa, branco, Portugal, 48 annos, solteiro, Boa-Vista; hepato [illegible].

Brigadeiro Hygino José Coelho, branco, Pernambuco, 72 annos, casado, Recife; febre typhica.

Mariana Augusta de Oliveira, branca, Pernambuco, 22 annos, solteira, Boa-Vista; bronchite.

Ignacia Maria dos Anjos, parda, Pernambuco, 65 annos, solteira, S. [illegible]; congestão cerebral.

João Francisco Roma, branco, Pernambuco, 40 annos, casado, S. José; repentinamente.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE MAIO DE 1876.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Secretario interino Dr. Manoel [illegible].

As 10 horas da manhã, havendo comparecido numero legal dos Srs. desembargadores, abrio-se a sessão na forma da lei.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

S. Exc. o Sr. conselheiro presidente leu o seguinte

EDITAL.

Attendendo que o art. 36 §§ 3 e 15 do regulamento n. 5,618, de 2 de maio de 1874, prescrevem que os escrivães da relação deem recibos já dos papeis que lhes forem apresentados e já das custas que receberem; attendendo que ditos escrivães acham-se munidos dos livros de talão de que taes recibos devem ser extrahidos e attendendo que não se dá motivo plausivel que exima os solicitadores de aceitarem e mesmo de exigirem os recibos a que se allude: faço saber que não serão contra os escrivães admettidas reclamações concernentes á entrega de papeis e de custas sem que sejam exhibidos os recibos de que se trata, uma vez que e se póde dizer a respeito de custas que os escrivães que não se prestam a passar os recibos a ellas relativos, tem por fim fazer extorsões em prejuiso das partes, tambem se póde suppôr que os solicitadores que não exigem ou não aceitam os recibos em questão tem por fim converter em seu proveito parte das quantias que lhes são adiantadas para despezas judiciaes, declarando depois aos seus constituintes que deram aos escrivães mais do que estes receberam.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente, que será publicado nas folhas, em que o são as actas do tribunal da relação e em seguimento de uma dellas.

Deram-se os seguintes

JULGAMENTOS.

Aggravo de petição.

Do Recife.—Aggravante D. Militina dos Santos Jorge, aggravado o juiz da 2ª vara. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Regueira Costa.—Negou-se provimento por unanimidade de votos.

Appellações crimes.

De Itambé.—Appellante o promotor publico, appellada Felismina Maria da Conceição. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva.—Mandou-se a novo jury por unanimidade de votos.

Da Parahyba.—Appellante o juizo, appellado José Bento Soares. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque.—Foi confirmada a sentença por unanimidade de votos.

Da Parahyba.—Appellante João Cambraia Mussulina, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Accioli.—Mandou-se a novo jury por unanimidade de votos.

Da Atalaia.—Appellante o juizo, appellado José Cavalcante de Albuquerque. Relator o Sr. desembargador Accioli.—Mandou-se a novo jury por unanimidade de votos.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Marcolino dos Santos Pinheiro, appellada Josepha, por seu curador. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva e revisor o Sr. desembargador Almeida Albuquerque.—Foi reformada a sentença, sendo vencido o Sr. desembargador Motta.

Do Recife.—Appellante Maria Joaquina de Jesus, appellado José Moreira da Silva Junior. Relator o Sr. desembargador Accioli e revisores os Srs. desembargadores Regueira Costa e Domingues Silva.—Foi confirmada a sentença por unanimidade de votos.

Appellações commerciaes.

Do Recife.—Appellante Joaquim Juvencio da Silva, appellado Francisco Gonçalves de Sá. Relator o Sr. desembargador Accioli e revisores os Srs. desembargadores Regueira Costa e Domingues Silva.—Foram desprezados os embargos contra o voto do interino revisor.

Do Recife.—Appellante Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcante, appellado Arminio Pessôa de Albuquerque. Relator o Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques e revisores os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Reis e Silva.—Foi reformada a sentença por unanimidade de votos.

Embargos infringentes.

Do Recife.—Embargante a companhia Recife Drainage, embargados Cardoso & Freitas. Relator o Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques e revisores os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Reis e Silva. — Desprezaram os embargos por unanimidade de votos.

Do Recife.—Embargante Joaquim José Ramos, embargado João Francisco Teixeira Marques. Relator o Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques e revisores os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Reis e Silva.—Desprezaram os embargos por unanimidade de votos.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellação crime.

Appellante João Francisco de Araujo, appellada a justiça.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Domingos José Marques, hoje seus herdeiros, appellada Cecilia, por seu curador.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellação crime.

De Jaboatão.—Appellante Antonio Pereira de Mello, appellada a justiça.

Embargos infringentes.

Do Recife.—Embargante José Maria Sodré da Motta, embargado Vicente Alves Machado.

Ao Sr. desembargador Motta:

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante Salustiano [illegible] Pimenta de Souza Peres, appellados os administradores da massa fallida de Manoel José Monteiro Torres.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação civel.

De Camaragibe.—Embargante D. Cosma Tavares de Vasconcellos e seus filhos, embargado o preto Felippe, por seu curador.

Appellação crime.

De Itambé.—Appellante o juizo, appellados José Rodrigues Casumbá, Thomaz de Aquino e outros.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta:

Appellações crimes.

De Porto Calvo.—Appellante o juizo, appellado Felippe Ayres Professor.

Do Buique.—Appellante o juizo, appellado Semião Bezerra Leite.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante Luiz de Paula Lopes, appellado José Candido da Silva Braga.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Recife.—Appellante João Martins Pontes, appellado Joaquim Pereira dos Santos, assistente Maria Adelina do Espirito Santo.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação crime.

Do Buique.—Appellante o juizo, appellado Luiz Pereira de Araujo.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante José Martins Pontes, appellado Joaquim Pereira dos Santos.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva.

Appellações crimes.

De Alagôas.—Appellante o juizo, appellado José Felix de Oliveira.

Da Parahyba.—Appellante o juizo, appellado Salustino Gomes dos Santos.

Da Fortaleza.—Appellante Caetano Joaquim, appellada a justiça.

Da Parahyba.—Appellante o juizo, appellado José Bento Soares.

Appellação civel.

De Goyanna.—Appellante Francisco Tavares de Mello, appellados D. Isabel Florinda e seus filhos.

Appellação commercial.

Do Cabo.—Appellante Francisco Manoel de Souza Leão, appellado Francisco José Fernandes.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellações crimes.

De Olinda.—Appellante o promotor publico, appellado Cypriano de Monte Baptista.

Do Buique.—Appellante o presidente do jury, appellado [illegible].

De Jaboatão.—Appellante o juizo, appellado Manoel Jacintho de Sant'Anna [illegible].

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellações crimes.

Appellante [illegible], appellado o juizo; appellantes Antonio José de [illegible] e outros, appellado o juizo; appellante o juiz, appellado Francisco José da Silva; appellante o juizo, appellado Felix Joaquim do Nascimento; appellante Marcelino José do Patrocinio, appellado o juizo.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante André Barbosa Soares, appellada Faustina, por seu curador.

Mandou-se á mesa para providenciar:

Appellação crime.

Appellante o juizo, appellado Manoel Amaro Correia de Albuquerque.

Appellação civel.

Appellante Antonio Francisco de Salles Pessoa, appellada Theresa Maria de Jesus.

O Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça deu o seu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes.

De Nazareth.— Appellante o juizo, appellado Manoel Calheiro de Albuquerque.

Do Recife.—Appellante o juizo, appellados Hermino Gonçalves Quaresma e outro.

Do Penedo.—Appellante o juizo, appellado Adelino José Lopes.

De Barreiros.—Appellante João Felix de Albuquerque, appellado o juizo.

Da Victoria.—Appellante o juizo, appellado Jeronymo Eduardo Pereira Borges.

De Itambé.—Appellante Manoel Leonardo de Lima, appellado o juizo.

Appellações civeis.

Do Pilar.—Appellante Antonio Machado da Silva, appellado o preto Germano, por seu curador.

Embargos infringentes.

Do Recife.—Embargantes Balthazar e Candido, por seu curador, embargado Domingos José Machado.

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellantes João Lins dos Reis e outros, appellada a companhia pernambucana, por seu gerente.

Diligencias.

Com vista ao Exm. Sr. conselheiro promotor da justiça:

Appellação crime.

De Garanhuns.—Appellante o juizo, appellado Antonio Severino da Silva Baio.

De Paulo Affonso.—Appellantes Manoel Tertuliano da Silva e outros, appellada a justiça.

Com vista ás partes:

Embargos.

Embargantes Anna Joaquina da Silva e outros, embargados Rocha Lima & Guimarães.

DISTRIBUIÇÕES.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Motta:

Do Cabo.—Appellante o juizo, appellado Themoteo Lopes de Andrade.

Ao Sr. desembargador Accioli:

De Maceió.—Appellante João Antonio dos Santos, appellada a justiça.

Appellações commerciaes.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Garanhuns.—Appellante Franklin Minervino Martins, appellado Pedro do Rego Chaves.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Do Recife.—Appellante Antonio José de Magalhães, appellado o English Bank of Rio de Janeiro.

Ao Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Goyanna.—Appellantes os herdeiros do barão de Bujary, appellado Manoel Gonçalves Nunes Machado.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

De Goyanna.—Appellantes os herdeiros do barão de Bujary, appellados Manoel Gonçalves Nunes Machado e outro.

Aggravos de petição.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Recife.—Aggravante Domingos José Antunes Guimarães, aggravado o juizo.

Ao Sr. desembargador Motta:

Do Recife. — Aggravante o administrador da massa de Candido Alberto Sodré da Motta, aggravado o juizo.

Carta testemunhavel.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife.—Aggravante José Maria Sodré da Motta, aggravado o juizo.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Do Recife.—Aggravante P. H. Timaurnan, aggravado o juizo.

Ao Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife.—Aggravante o conselheiro João José Ferreira de Aguiar, aggravado o juizo.

Encerrou-se a sessão ao meio dia.

Tribunal de commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 26 DE MAIO DE 1876.

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DEPUTADO LOPES MACHADO.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs., deputado secretario interino Pedro Cascão e supplentes Alves Guerra, Figueiredo, Pinto, Mattos e Corbiniano Fonceca, o Sr. presidente abrio a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão de 22.

DESPACHOS.

Requerimentos:

Dos curadores fiscaes da massa fallida de Antonio José Silva do Brasil, requerendo uma certidão extrahida dos livros em que funccionara o ex-agente de leilões Pinho Borges.—Passe-se a certidão requerida.

(Funccionou como presidente o Sr. deputado P. Cascão e como secretario o Sr. deputado supplente Alves Guerra.)

Dito da companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco, pedindo permissão para utilisar-se do livro copiador, que pertenceu á sociedade extincta Pernambuco Barroca & C.—Sim, em termos.

Dito de Gustavo Antunes & C., fazendo igual pedido quanto aos livros diario e copiador que pertenceram á firma individual, a que succederam de João Rodrigues de Moura.—Como requerem.

Dito de Amaral, Nabuco & C., declarando haverem exonerado de caixeiro de sua casa commercial a Augusto Ferreira Baltar e nomeado para substituil-o a José Maria Ferreira Franca.—Deferidos.

Dito de ignacio Bezerra Pessoa, fazendo igual declaração respectivamente aos caixeiros que se despediram de seu estabelecimento, Ulysses Ferreira Nobre Pelinca e Joaquim Pessoa de Brito, e pedindo o registro da nomeação que junta.—Dê-se a baixa requerida, e proceda-se ao registro da nomeação junta que parece ser o que pretende o supplicante.

Dito de Decio Augusto Rodrigues da Silva e Manoel José de Oliveira Azevedo, submettendo a registro o seu contrato social.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De Baltar, Oliveira & C., apresentando a escriptura de compra do lugar nacional *Tigre*, e pedindo que se lhe faça entrega da copia que em substituição de dita escriptura, juntaram aos papeis do registro do mencionado lugar.—Deferidos.

Dito do conselheiro desembargador fiscal deste tribunal, pedindo adiamento da louvação de peritos para procederem a exame nos livros do corretor Silveira.—Junte-se aos autos e venham elles á conclusão.

Summario ex-officio contra o corretor Francisco José Silveira, concluso com a petição do fiscal deste tribunal, hoje despachada.—Deferindo a petição de folhas 89, fica transferida a louvação que devia ter lugar na sessão de hoje conforme o despacho de fls. 87, para a sessão da 29 do corrente mez, sendo novamente notificadas as partes.

(Não só neste como no despacho precedente funccionou como presidente o Sr. deputado Pedro Cascão e secretario o Sr. deputado supplente Figueiredo.)

COM PARECER FISCAL.

Distrato de José Rodrigues da Silva e José Joaquim Rodrigues Braz.—Seja registrado na forma do decreto n. 4.394.

COM A RESPOSTA DOS RESPECTIVOS FISCAES.

Autos da moratoria concedida a Fernando Gomes da Silva.—Fica marcado o prazo de 8 dias para os supplicantes a fls. 90 provarem o que allegam.

Nada mais havendo a despachar, o Sr. presidente encerrou a sessão a 20 minutos depois de meio dia.

PUBLICACOES A PEDIDO

No intuito de provar que o gabinete de 25 de junho não é sincero na promessa, que fez de garantir a livre manifestação do voto popular, não intervindo no pleito, a *Provincia* procura fazer acreditar que as juntas parochiaes dominadas por espirito partidario fizeram exclusões em massa dos cidadãos liberaes, e que uma eleição assim viciada em sua base, que é a qualificação, não póde exprimir a opinião do paiz.

Em apoio do que diz, cita a freguezia da Boa-Vista, nesta cidade, onde a junta qualificadora excluio *a tort et á travers* os liberaes, *apezar da sua manifesta e provada idoneidade para o exercicio do direito do voto.*

Se a *Provincia* não procura, desde já, justificar uma futura derrota, não vêmos razão para o que allega.

Com effeito, aventurar a proposição de que a futura eleição não póde exprimir a opinião do paiz, porque a qualificação está viciada, é cousa que não se póde dizer seriamente.

Se a qualificação ainda não está feita, se agora é que começam os trabalhos das juntas municipaes, se das decisões destas juntas cabe recurso para o juiz de direito, como é que já de agora vai a *Provincia* suspeitando da futura eleição?

Como é que já de agora, quando ainda não existe qualificação, a *Provincia* diz que está este importante acto viciado?

Sem duvida é uma justificação prévia á nova derrota futura.

O partido como o individuo que tem a seu favor o direito, que o póde fazer effectivo pelos meios legaes, não lança mão de expedientes reprovados e algumas vezes até indecentes.

Não declama quem tem razão.

Mas, nem sequer ha justiça no exemplo citado pela *Provincia*.

Não é exacto que a junta qualificadora da freguezia da Boa-Vista tenha feito exclusões em massa de liberaes nas condições de exercer o direito de voto.

E' verdade que deixaram de ser attendidas algumas reclamações; mas isso succedeu porque se pretendeu que fossem qualificados invisiveis, e até pessoas que vivem da caridade publica.

E' assim que foi apresentada uma reclamação em que se mencionava Valdevino de tal, Cassiano de tal e outros, cuja filiação e mais condições exigidas por lei para ser votantes eram ignoradas pelos reclamantes!

E' ainda assim que não foi attendida a reclamação feita em favor de Manoel José de Carvalho, que vive de tirar esmolas.

São desta ordem as reclamações dos liberaes que não foram attendidas; mas ninguem dirá que a lei quer que sejam qualificados homens, cujos nomes não são conhecido nem pela pessoa que em favor delles reclama!

Se entretanto a *Provincia* entende que devem ser qualificados os *Valdevinos* de tal, ahi está a junta municipal perante quem póde de novo reclamar, e se ainda não for attendida use do recurso facultado por lei para o juiz de direito.

O que não é permittido é desde já ir dizendo que a futura eleição não póde exprimir a opinião do paiz, porque a qualificação, que ainda não está finda, excluio liberaes.

Isso faz suppor muito naturalmente que a *Provincia* já sonta que a maioria se pronunciará contra seus amigos, e portanto é preciso dizer que essa maioria é ficticia, não exprime a opinião do paiz.

E' mania dos liberaes supporem sempre que a maioria do paiz está com elles, e não admittem que se lhes conteste.

Vivem assim nesta constante illusão, e suppõem que podem illudir a quem está de boa fé.

Não admira isso quando é certo que os nossos adversarios, neste estado de allucinação, nem ao menos sabem o que querem, e nem porque se denominam de liberaes.

A liberdade, para elles, é um mytho; toda a questão se reduz em um ponto: é a posse do poder para satisfação de seus interesses particulares.

Conseguintemente quem não quer uma eleição livre, escoimada de vicios, são aquelles que procuram qualificar como cidadão votante aos invisiveis, a aquelles finalmente que não reunem em si as condições legaes para exercer o direito do voto.

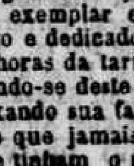

A' sentidissima morte do illustre brigadeiro Hygino José Coelho.

Já não existe o brigadeiro Hygino José Coelho, cidadão benemerito, exemplar esposo, pai de familia e amigo sincero e dedicado!

Hontem ás 4 1/2 horas da tarde exhalou o ultimo suspiro, despedindo-se deste mundo, quasi que repentinamente, deixando sua familia e amigos em prantos e saudades que jamais se apagarão da mente daquelles que tinham o prazer de com elle conviver.

Militar brioso, desde sua mocidade, encaneceu nos serviços da patria que elle tanto amou e soube ennobrecer pelos seus relevantes serviços.

A sociedade perdeu uma alma talhada pelo molde da caridade que muitos a lamentam......

....

Oh morte!! cruenta morte!! que nem ao menos poupaste aquelle que á patria e á familia foi tão charo!!

Sua querida esposa!!...

Fazia dó vê-la prantear-se, nas agonias da morte daquelle que lhe fôra companheiro sagrado por Deus na romagem da vida, e um coração por mais cruel que fosse ficaria curvado diante daquellas scenas de constrangimento e pranto!

Mas o poder de Deus é infinito e a divina providencia nunca se esquecerá desta que soube ser uma verdadeira esposa, nome que bem poucos pronunciam como elle pronunciava!...

Os seus amigos e collegas pranteiam-no e dizem ...deixem que passe que é mais um justo que vai á mansão celeste!

Seja feita a vontade de Deus.

Recife, 29 de maio de 1876.

M. T.

ELEIÇÃO DO JUIZ, JUIZA E MAIS EMPREGADOS QUE TEEM DE FESTEJAR O GLORIOSO SANTO AMARO DA CAPELLA DA MESMA INVOCAÇÃO DA FREGUEZIA DE SERINHÃEM NO ANNO DE 1877.

Juiz

O Illm. Sr. Francisco de Paula Wanderley.

Juiza

A Illma. e Exma Sra. D. Feliciana Francisca Accioli Lins, esposa do Illm. Sr. Dr. Sebastião Antonio Accioli Lins.

Escrivães

Os Illms. Srs. alferes Bento José Pereira Dutra.
Capitão Manoel Vicente Vieira.
Manoel Bernardo das Virgens.
Alferes José Pereira da Rocha.

Escrivãs

As Exmas. Sras. D. Senhorinha Maria da Conceição, viuva do finado Patricio José da Costa.
D. Luiza de França Zidones.
D. Anna Maria Barbosa.
D. Michaella, esposa do Sr. Antonio Elias Salgado.

Procurador geral e administrador da capella José Antonio da Silva.

O vigario, *Genuino Gomes Pereira.*

Epidemias.

Durante os tempos de epidemia, ha certas precauções que convém tomar. Em primeiro lugar convém evitar os excessos de qualquer sorte, as bebidas frias, os banhos frios, os vestidos muito quentes ou muito leves, é preciso observar nisto um termo medio. Convém continuar com o genero de vida ordinaria, tendo o cuidado de tomar as precauções acima indicadas.

Um excellente meio de preservação consiste n'um grande emprego do *Licor de Labarraque* (clorureto de oxydo de sodium) misturado com 50 partes d'agua. Borrifrse os aposentos ou deita-se em vasos abeatos collocados sobre os trastes. As cavallariças, curraes, etc., devem ser borrifado uma ou duas vezes por dia com o *Licor de Labarraque*, igualmente misturado com 50 partes d'agua. Em dóse de uma ou duas colheres grandes por litro d'agua, emprega-se-o com grande vantagem para o aceio do corpo, os banh e soloções.

O emprego do *Licor de Labarraque* tem prestado grandes serviços, sobretudo nos paizes quentes, durante os tempos de epidemia de toda a especie.

« Quatro marinheiros gregos, e logo depois oito marinheiros hespanhoes, atacados do typho nautico, entraram para o lazareto. Os cirurgiões e os guardas de saúde encarregados de os tratar, empregaram o *Licor de Labarraque* em lavagens, asperções, abluções. Apezar de um contacto de quarenta dias, nenhum delles contrahio a molestia. » (Relatorio do Sr. Robert, medico do lazareto de Marselha, ao ministro do interior.)

« Durante a ultima peste de Alepo, o Sr. de Lesseps, consul geral de França na Syria, e o Sr. Dr. Caporal, medico de S. E. Jousouf Pacha, experimentaram o *Licor de Labarraque*. Elles delaram que as pessoas, que delle fizeram uso tratavam impunemente os empestados e lhe supplicam de mandar para o Oriente uma grande quantidade desse poderoso preservativo. (Relatorio dos Srs. mordomos do lazareto de Mi selho ministro d interior.)

N. 246.—As propagações despreziveis, apenas de ordinario estão em voga por algum tempo, porém o seu prolongação geralmente é de pouca dura, e em breve passa; em quanto que um grande antidoto por excellencia como o *peitoral de Anacahuita* é um constante e perpetuo beneficio publico, um verdadeiro thesouro inexgotavel.

Pode-se asseverar como um axioma incontestavel, que qualquer classe de tosse, constipação ou catarrho, se allivia e cura mediante o seu uso dentro do espaço de poucos dias, e ás vezes dentro em poucas horas. Os bronchites declarados incuraveis pelos medicos, se alliviam e ás vezes se curam em uma semana, com esta preciosa e excellente preparação vegetal; a melhor e a mais excellente de todas quanto andam em voga. Robustece e vigorisa os orgãos da respiração; faz expellir todas as mucosidades e a phlegma; cura a asthma chronica; n'uma palavra, não ha nem existe um só caso de desarranjo ou molestia dos orgãos pulmonares ou da garganta, que não sejam curados logo á primeira dóse, e geralmente ficam permanentemente curados.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 30 de maio de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Apolices da divida publica — de 6 0/0 ao anno, ao preço de 1:025$ cada uma.

Apolices da divida provincial — do 1:000$ e juros de 8 0/0 ao par, juros a favor do vendedor.

Cambio sobre Lisboa — a 90 d/v 105 0/0 de premio.

Desconto de letras — a 10 e 12 0/0 ao anno.

Dito de ditas — a 12 0/0 ao anno, hontem.

Candido Acolforado,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 29........	515:078$424
Idem do dia 39	19:613$627
	534:692$051

Descarregam hoje 31 de maio de 1876.

Vapor inglez — *Student* — (atracado) varios generos para alfandega

Palhabote americano — *Southern Home* — farinha de trigo despachada para o 5º ponto.

Lugar inglez — *Kalmia* — (atracado) bacalhão para o trapiche Conceição.

Brigue hollandez — *Geertina* — varios generos para alfandega.

Importação.

Barca portugueza *Saphyra*, entrada de Santos em 29 do corrente e consignada a Beltrão & Filho, manifestou:

Barris vasios 150 á ordem.
Café 1,986 saccos a Amorim Irmãos & C.
Pipas vasias 30 á ordem.

Brigue nacional *S. Manoel*, entrado de Porto-Alegre na mesma data e consignado a Oliveira Filhos & C., manifestou:

Couros seccos avariados 70 aos consignatarios.
Chifes 4,000 aos mesmos. Carne salgada 1 barril a José Marcelino Alves da Fonceca.
Graxa em bexigas 655 kilos aos consignatarios.
Linguas seccas 1,000 aos mesmos.
Marmelada 1 caixa a José Marcelino Alves da Fonceca.
Xarque 136,685 kilos aos consignatarios.

Vapor nacional *S. Salvador*, entrado da Bahia em 30 do corrente e consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou:

Assucar 396 saccos a Amorim Irmão & C., 70 a Beltrão & Filho, 9 a João Licio & C. Algodão 50 saccas á ordem.
Manteiga 2 barris a Silva & Alves.
Velas 6 caixas aos mesmos.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 29 DE MAIO DE 1876.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Rosse*, para Liverpool, carregaram: Keller & C. 516 saccas com 39,591 kilos de algodão.

— No navio inglez *Paraguay*, para o Canal, carregaram: Keller & C. 392 saccas com 28,945 kilos de algodão.

— Na barca allemã *Thomas Small*, para Narwa, carregaram: Borstelman & C. 47 fardos com 8,252 kilos de algodão.

— Na sumaca hespanhola *Rosita*, para Barcellona, carregaram: Amorim Irmãos & C. 501 saccas com 37,221 kilos de algodão.

Para os portos do interior.

— No navio nacional *Felicidade*, para o Rio Grande do Sul, carregou: F. R. Pinto Guimarães 100 pipas com 48,000 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Pirapama*, para o Ceará, carregaram: Rego Barros & C. 5 barricas com 319 kilos de assucar refinado. Para Granja, o mesmo 318 ditos de dito. Para Acaracú, A. Oliveira & C. 1 dita com 90 ditos de dito branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 29.......	12:990$277
Idem do dia 30.........	359$771
	13:350$048

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 29..............	28,137
Idem no dia 30	
Primeira porta.......	76
Segunda porta.......	26
Terceira porta.......	139
Quarta porta........	
Trapiche Conceição.......	1,107
Dito da alfandega.......	16
	29,501

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 29...........	18
No dia 39...........	
	19

NAVIO ATRACADO.

No dia 1 a 29	6
No dia 30............	
	6

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 29.......	26:668$166
Idem do dia 30.......	325$175
	26:993$341

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 30... ...	94:144$939

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.

CAPITAL 4.000:000$000.

para ma seguro de mercadorias e dinheiro contra [illegible] o em navio de vela e vapor [illegible] dentro e fóra do Imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrã[o] rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRESE MARITIMO FIDELIDADE

Estabelecida em Lisboa em 1835.

Toma seguros a premios modicos.

TERRESTRES de toda a especie contra os riscos de fogo ou suas consequencias.

MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios á véla.

Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade, Miguel José Alves, rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 7, primeiro andar.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

SEGUROS Maritimo e contra-fogo COMPANHIA Phenix Pernambucana.

RUA DO COMMERCIO N. 24.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 30.

[B]ahia e escala—9 dias, sendo do ultimo porto 14 horas, vapor nacional *S. Salvador*, de 298 toneladas, commandante Manoel Antonio de Souza Beltrão, equipagem 28, carga varios generos; a A. L. de O. Azevedo & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Maranhão—Canhoneira nacional *Araguaya*, commandante capitão-tenente Dionisio M. Barreto.

Ilha de Fernando—Vapor nacional *Giquiá*, commandante Costa, carga varios generos.

Observação.

Suspendeu do lamarão para o Rio de Janeiro a barca hespanhola *Obdula*, capitão Ferre, carga a mesma que trouxe.

EDITAES.

Edital n. 323.

De ordem do inspector geral, se faz constar que, tendo de ser preenchidaa por accesso, nos termos do art. 156 §§ 1º e 2º do regulamento de 27 de novembro de 1874, a cadeira de 2ª entrancia de instrucção elementar do sexo masculino do povoado do Peres, freguezia de Afogados, municipio do Recife, vaga por fallecimento do professor João Luiz da Silva Leitra, deverão os professores de 1ª entrancia, que pretenderem remoção, enviar a esta repartição, no prazo de 60 dias, as suas petições, conforme o disposto no art. 2º § 1º da lei n. 1,218 de 21 de junho de 1876.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de maio de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

O capitão Ignacio Pedro das Neves, adjunto servindo de director da repartição das aferições, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos proprietarios dos estabelecimentos commerciaes, sitos nas freguezias de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, Graça, Poço da Panella, S. Lourenço da Matta, Varzea e Afogados, que de ordem do Dr. vereador commissario fica marcado o ultimo prazo para as aferições das ditas freguezias até o dia 31 do corrente, ficando sujeitos ás penas da lei aquelles que deixarem de aferir, e para que não possam allegar ignorancia aquelles a quem este aviso interessar, se mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Directoria da repartição dos aferições, 22 de maio de 1876. — E eu, Francisco Rodrigues do Passo. amanuense, o escrevi. — Adjunto, servindo de director — Ignacio Pedro das Neves.

Edital n. 324.

De ordem do inspector geral, se faz constar achar-se marcado, nos termos do art. 75 do regulamento de 27 de novembro de 1874, o prazo de 40 dias para a inscripção e processo de habilitação das candidatas que pretenderem concorer ao provimento das cadeiras vagas de ensino publico primario de S. José de Ipojuca, Santo Amaro de Serinhãem e Queimadas, todas do sexo feminino e de 1ª entrancia.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de maio de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarã

— Perante a camara municipal desta cidade irá em praça nos dias 27, 29, 30 e 31 do corrente, para ser arrematado por quem maior preço offerecer, o imposto de 80 rs. por cada pé de coqueiro de producção, exceptuando se 10 pés para o uso do proprietario, avaliado dito imposto na quantia de 832$.

As pessoas que pretenderem arrematar, compareçam no paço da mesma camara, munidos de fiança.

Paço da camara municipal do Recife, 26 de maio de 1876.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, Presidente.
Leoncio Quintino de Castro Leão, Secretario interino.

4.ª secção.=secretaria da presidencia de Pernambuco, em 22 de maio de 1876.=Por esta secretaria se communica a quem interessar possa, que S. Exc. o Sr. presidente da provincia dará audiencia em todos os dias uteis, depois do meio dia, e antes desta hora sómente aos Srs. chefes de repartição, que vierem tratar de objecto urgente relativo ao serviço publico.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Edital n. 480

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que vai á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 14 de junho proximo vindouro, ao meio dia, o fornecimento de alimentação das diarias e dietas aos presos pobres da casa de detenção, no trimestre vindouro de julho a setembro, sendo os generos de que se compõe a alimentação dos mesmos presos os constantes das tabellas abaixo transcriptas:

As diarias e dietas dos presos pobres não poderão exceder á 400 rs. diarios, com excepção do fornecimento feito aos presos militares, que será de 320 rs. diarios, na forma e disposto no aviso do ministerio da guerra, de 22 de maio de 1858.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 30 de maio de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Tabella n. 1

Para fornecimento do sustento dos presos pobres recolhidos á casa de detenção.

Almoço todos os dias da semana para uma pessoa.
143 grammas de pão.
28 ditas de café.
50 ditas de assucar mascavado refinado.
Lenha a necessaria.

Ceia para todos os dias da semana para uma pessoa
86 grammas de pão ou bolacha.
28 ditas de café em caroço.
50 ditas de assucar mascavado refinade.
Lenha a necessaria.

Jantar para os domingos, terças e quintas-feiras para uma pessoa.
459 grammas de carne verde.
14 ditas de toucinho, o necessario para temperos.
5 decilitros de farinha de mandioca.
Lenha e sal o necessario.

Jantar para os dias de segundas e quartas-feiras para uma pessoa.
229 grammas de carne secca.
14 ditas de toucinho.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca.
Lenha a necessaria.

Jantar para os dias sextas e sabbados para uma pessoa.
229 grammas de bacalhão.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca.
7 millilitros de azeite doce.
3 centilitros de vinagre.
Lenha a necessaria.

Além dos generos na tabella precedente, será fornecido, independente de indemnisação, o barbante necessario para formular as rações de carne e bacalhao, moinho e torrador para torrar o café.

Tabella n. 2

Para o fornecimento das dietas dos presos doentes.

Dieta n. 1.

Compõe-se unicamente de um quarto de gallinha para tres caldos no dia.
Lenha a necessaria.

Idem n. 2
Almoço
114 grammas de pão.
1 sopa com caldo de gallinha.
Jantar.
1 quarto de gallinha cosida.
57 grammas de arroz para canja.
Lenha, sal e vingre o necessario

Idem n. 3.
Almoço.
O mesmo da dieta n. 2.
Jantar.
Meio quarto de gallinha cosida.
1 quarto de gallinha assada.
114 grammas de pão.
Lenha e sal o necessario.

Idem n. 4.
Almoço.
3 1/2 grammas de chá da India.
114 grammas de pão
50 grammas de assucar refinado de 2ª sorte.
Jantar.
459 grammas de carne verde cosida.
5 decilitros de farinha de mandioca.
Lenha e sal o necessario.

Idem n. 5.
Almoço.
O mesmo da dieta n. 4.
Jantar.
459 grammas de carne verde assada.
114 ditas de arroz.
115 ditas de pão.
Lenha o sal o necessario.

Sob as bases acima, obrigo-me a fornecer, tanto as diversas qualidades das rações, como dietas na razão de 400 rs., uma pelas outras, sendo os generos necessarios para ellas entregues na casa de detenção, cuja conducção correrá por minha conta.

Tinha estampilha de 200 rs. Pernambuco, 8 de outubro de 1874.—José Elias de Oliveira.—Conforme, o official-maior Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.—Conforme, Miguel Affonso Ferreira.

CONSULADO PROVINCIAL

Por esta repartição se faz publico, que no dia 1º de junho vindouro se principiam a contar os 30 dias uteis marcados para a cobrança sem a multa dos impostos da decima dos predios urbanos, de 12 0/0 sobre a renda dos bens de raiz pertencentes á corporações de mão-morta e de 60 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, relativos ao 2º semestre do exercicio de 1875 a 1876.

Consulado provincial de Pernambuco, 29 de maio de 1876.

O administrador,
Eduardo A. de Oliveira.

DECLARAÇOES.

— O fiscal da freguezia de N. S. da Graça faz sciente a quem interessar, que acha se em deposito da mesma freguezia uma vacca lavrada: quem for seu dono, lhe será entregue, pagando as despezas.

Freguezia de N. S. da Graça, 26 de maio de 1876. — O fiscal,
José Miguel de Souza Magalhães.

Instituto Litterario Olindense

De ordem do Illm. Sr. presidente são convidados todos os socios que estiverem no gozo de seus direitos, para reunidos em assembléa geral, no domingo 4 do corrente, pelas 9 1/2 horas do dia, procederem a eleição do conselho director, de conformidade com o disposto nos estatutos.

Secretaria do Instituto Litterario Olindense, 28 de maio de 1876.—O 1º secretario,
Antonio E. do Rego Cazumbá.

INSPECÇÃO DO ARSENAL DE MARINHA.

Faz-se publico que nesta data foram vistoriados os vapores *Giquiá* e *Pirapama*, da companhia Pernambucana de navegação costeira, e a commissão achou que podiam os vapores continuar a navegar.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 30 de maio de 1876.

Francisco José Coelho Netto,
Inspector.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a junta administrativa desta Santa Casa, em sua sessão de 1 de junho, vai de novo á praça por tres annos, a propriedade Ilha do Nogueira, pela renda annual de 600$, com obrigação de fazer o arrendatario os concertos de que precisa o viveiro alli existente, sob pena de uma multa da quantia de 300$ se não cumprir esta condição no prazo de um anno.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia da Recife, 26 de maio de 1876.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Associação portugueza de beneficencia dos empregados no commercio e industria em Pernambuco

Aulas de portuguez e francez.

Communico aos senhores associados que a directoria desta associação convidou o Illm. Sr. J. Z Rangel de S. Paio para reger a aula de lingua portugueza, que ha tempo não funcciona, e o mesmo senhor promptamente accedeu a seu pedido. sendo a aula todas as segundas-feiras, ás 9 horas da noite, a contar da primeira segunda feira do mez de junho proximo.

Scientifico tambem aos senhores associados que a aula de lingua franceza funccionará somente ás quintas-feiras, as mesmas horas, sendo ainda professor o nosso socio bemfeitor o Sr. Maia Pessoa.

Os senhores socios que quizerem matricular-se em qualquer das referidas aulas, podem entender-se com o cobrador desta associação, ou irem á séde da mesma em horas de sessão ou de aula.

Secretaria da dita associação, 24 de maio de 1876.—O 1º secretario,
A. J. Barbosa Vianna.

Arrematação

No dia 2 de junho proximo vindouro, as 11 horas da manhã, finda a audiencia do Dr. juiz dos feitos da fazenda desta cidade do Recife, no lugar do costume, se ha de arrematar por venda as quatro partes, por se ter exceptuado a quinta, do sobrado sito á rua de S. João, da cidade de Olinda n. 1, de dous andares e sotão, bem construido, com 6 metros e 60 centimetros de frente e 22 metros de fundo, tendo o pavimento terreo 2 salões e 2 quartos, quintal murado com 15 metros e 70 centimetros de extensão e 6 metros de largura, dous portão, tendo o primeiro andar 2 salões e 6 quartos, e o segundo andar as mesmas accommodações, e o sotão 1 grande sala, 4 quartos, 1 despensa e cosinha, tudo em muito bom estado, além de uma optima vista, pertencentes ao capitão Francisco das Chagas Salgueiro e sua mulher, avaliadas em 4:000$, cujo bem vai á praça por execução de Tasso & Irmão contra o referido Salgueiro. Escrivão Rego Barros.

Cassino pernambucano

Na noite de 27 do corrente, nos salões do Cassino Pernambucano, perdeu-se uma volta de ouro: pede-se o obsequio de quem a achou, de entregar á rua da Imperatriz n. 15, 2º andar.

Indemnisadora.

Em observancia ao que preceitua o disposto no art. 19 dos estatutos da Companhia Indemnisadora, serão vendidas dez de suas acções de ns. 906 a 915.

Os pretendentes deverão remetter suas propostas, por intermedio de corretores geraes, até o dia 7 de junho vindouro, ao escriptorio da dita companhia, á rua do Vigario n. 4.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 27 DE MAIO DE 1876

Malas para Alagôa de Baixo e Villa Bella

Faço publico que do dia 1º de junho em diante a mala para a agencia do correio de Alagôa de Baixo e a de Villa Bella, passarão a ser expedidas nos dias 1, 4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28 de cada mez.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

THESOURARIA DE FAZENDA.

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz sciente a quem interessar, que a arrematção do pequeno trabalho de impressão fica transferida para o dia 31 do corrente, a uma hora da tarde.

Secretaria da thesouraria de Pernambuco, 27 de maio de 1876.

O secretario,
J. Mendes Pereira.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira 1.º do corrente junho pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

Eleição para preenchimento das vagas de presidente e orador.

Pareceres adiados e o mais que occorrer.

Secretaria do Instituto, 29 de maio de 1876.

SALVADOR HENRIQUE D'ALBUQUERQUE.
Secretario perpetuo.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir a seus destinos por falta de franquia (sello) e direcção.

André Manoel de Arruda, Barão de Mattosinhos, Clemente Joaquim da Costa, Francisco Joaquim Oliveira Cunha, Jacintho de Mattos, Joanna Nunes de Loureiro, José Antonio Silva Junior, José Candido Furtado, Manoel Augusto, Manoel Gomes Cardoso, R. Knowles & C., Seixas & C.

Correio de Pernambuco, 29 de maio de 1876.

O encarregado da expedição,
A. H. de Araujo Pernambuco.

— Em virtude da ordem do thesouro provincial de Pernambuco, o conselho de compras de moveis para as escolas do municipio de Olinda, faz publico que até o dia 30 do corrente a 1 hora da tarde recebe propostas para o fornecimento dos moveis e mais objectos constantes das relações infra, devendo ser preferida a proposta que mais vantagens offerecer sobre o orçamento organisado pelo thesouro provincial, cujas peças vão na mesma relação declarada

A' vista da proposta será lavrado o contrato de arrematação com a clausula obrigatoria por parte do arrematante de entregar na escola competente os moveis sem indemnisação de transporte.

O pagamento será feito ao arrematante no thesouro provincial mediante requerimento instruido de conta especificada, sellada e acompanhada de recibo do respectivo professor, visto do delegado literario e authenticação do Dr. inspector geral da instrucção publica.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia e hora acima indicados na collectoria provincial do municipio de Olinda.

Relação dos moveis e mais objectos precisos para a escola publica da freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda.

6 mesões ou mezas de pào-carga, inclinados, invernisados (com 0m,78 em sua maior altura: 0m,71 na menor, 2m,20 de comprimento e 0m,44 de largura, a 15$	90$000
12 bancos da mesma madeira, tambem envernisados, com 2m,20 de comprimento, 0m,25 de largura e 0m,44 de altura, a 10$	120$000
1 mesa de amarello com pés torneados, envernizada, com duas gavetas, tendo 1m,32 de comprimento, 0m,66 de largura e 0m,77 da altura por	30$000
1 cadeira de braços com assento de palhinha, envernizada por	14$000
2 ditas de guarnição a 7$	14$000
1 quadro preto para calculos, com 0m,88 quadrados por	8$000
24 tinteiros de vidro a 240 rs.	5$760
10 cabides de pào carga, envernisados, com 5 tornos cada um a 4$	40$000
1 escrivaninha de metal por	5$000
1 pote e 2 côcos por	4$000
1 cuba para despejo por	5$000
1 espanador por	2$000
3 Reguas, 1 com 1 metro de comprimento e 2 com 0m,35 cada uma, 1$	3$000
	340$760

Relação dos objectos precisos á 1ª cadeira de instrucção primaria do sexo feminino da freguezia de S. Pedro Martyr do municipio de Olinda regida, pela professora publica D. Amelia Caroliana da Silva Ramos.

24 tinteiros de vidro para as classes, do preço de 4$ a duzia	8$000
1 relogio	25$000
1 livro de cem folhas para ponto diario	5$000
1 Jarra, e 1 côpo de metal	6$000
4 vasos com tampos para quartos, cada um 1$	4$000
	48$000

Olinda, 20 de maio de 1876.

O fiscal e delegado litterio,
José Vicente Meira de Vasconcellos.
O collector,
Manoel José de Paiva Pinto.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 1.º de junho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um ... annos, as rendas dos predios em seguida depárados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 17	201$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 19	241$000
Becco do Abreu	
Sobrado de 4 andares n. 2 fechado	481$000
Idem de 2 andares n. 1, fechado	360$000
Travessa de S. José	
Casa terrea n. 5	231$000
Rua do Vidal de Negreiros	
Casa terrea n. 94	327$000
Rua da Lapa	
Sobrado n. 8	373$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 57	602$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Largo da Campina	
Idem n. 10 (fechada)	96$000
Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61	190$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
PATRIMONIO DE ORPHAÕS	
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	240$000
Rua da Madre Deus	
Casa terrea n. 12 fechada	400$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 29	202$000
Rua do Amorim	
Casa terrea n. 36	122$000
Idem n. 65	573$000
Idem n. 23	550$000
Rua do Vigario Thenorio	
Sobrado de tres andares n. 22	861$000
Rua da Senzala-velha	
Casa terrea n. 46	200$000
Rua do Bom Jesus.	
2.º andar do sobradon. 29 fec ado	300$000
Loja dito dito	360$000
Rua das Larangeiras	
Casa terrea n. 17	263$000
Rua do Rosario da Boa-vista	
Idem n. 58	234$000
Rua da Lapa	
Idem n. 2	240$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 99	212$000
Casa n. 98	241$000
Idem n. 96	241$000
Idem n. 94	251$000
Casa terrea n. 108	209$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 29 de maio de 1876.

O escrivão, Pedro Rodrigues de Souza.

AVISOS MARITIMOS.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER.

Britania

Espera-se dos portos do sul, de 3 a 5 de junho proximo e seguirá para a Europa para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para Lisboa	£ 27	15	10
" Bordeaux	£ 30	20	13
" Liverpool	£ 30	20	13

Passagens de ida e volta na 1ª e 2ª classes, dentro de 6 mezes teem o abatimento de 25 %.

N. B. Os Srs. que pretenderem seguir por esse vapor, devem tirar suas passagens com antecedencia.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA BRASILEIRA DE Navegação a vapor

PORTOS DO SUL.

O paquete a vapor

PERNAMBUCO

Commandante o capitão-tenente Pedro H. Duarte

Espera-se dos portos do norte, até 3 de junho, seguindo para os do sul, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, valores encommendas, trata-se no escriptorio

7=Rua do Vigario=7

Pereira Vianna & C.
AGENTES.

Lamport & Holt Line.

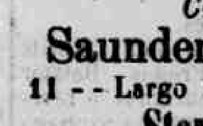

Espera-se dos portos do sul a é o dia 2 de junho, o vapor inglez *Newton*, o qual depois da demora do costume seguira para o Pará e New York.

Para passagens, fretes, etc. trata-se com os *Consignatarios*

Saunders Brothers & C.
11 - - Largo do Corpo Santo----- 11

Star Ball Line.

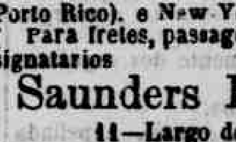

Espera-se dos portos do sul até o dia 3 de junho, o vapor inglez *Nelie Martin*, o qual depois da indispensavel demora do costume, seguirá para S. João (Porto Rico). e New York.

Para fretes, passagens, etc., trata-se com os consignatarios

Saunders Brothers & C.
11—Largo do Corpo Santo—11

Brigue Soberano

Para Lisboa

Recebe carga a frete: a tratar com Amorim Irmãos & C.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada.

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

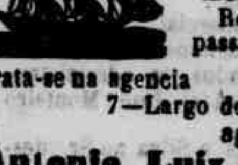

O vapor *S. Salvador*, segue para os portos acima, no dia 1 de junho.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete trata-se na agencia

7—Largo do Pelourinho 7—
agentes

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Para o Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem contratado parte de seu carregamento, e para o resto que lhe falta, trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo. largo do Pelourinho n. 7.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú, e Amarração, no Piauhy.

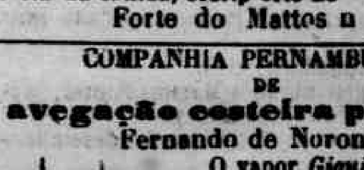

O vapor *Pirapama*, commandante Silva, seguirá para os portos acima no dia 1º de junho, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 31, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida, escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA, DE [N]avegação costeira por vapor.

Fernando de Noronha.

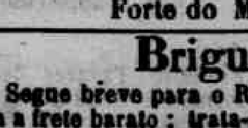

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima no dia 30 do corrente, ao meio dia.

Recebe carga até o dia 29; encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Brigue Sahy

Segue breve para o Rio de Janeiro, recebe carga a frete barato: trata-se com Francisco José da Costa Araujo, ou com o capitão a bordo.

LEILOES.

LEILÃO DE

moveis, pianos, objectos de ouro, de electro-plate e louça

HOJE

ás 11 horas da manhã

No armazem denominado

NOVA AGENCIA DE MOVEIS

Rua do Barão da Victoria n. 56

Pianos, sendo um de meia lua, com muito boas vozes, proprio para collegio, 1 mobilia nova de jacarandá, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos e 1 mesa redonda com tampos de pedra, 1 dita de faia muito elegante, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá e 2 consolos com tampo de pedra, 1 dita de faia envernisada de preto, 1 magnifico toucador, com espelho, guarda-vestidos, completamente novos, 1 guarda-louça, 1 estante para livros, 1 riquissimo presepe, 1 dito, 1 importante espelho oval, ditos com moldura dourada, 1 commoda de jacarandá, obra solida, mesas elasticas de 3 e 4 taboas, meias commodas, novas, de amarello, mesas novas de amarello, ditas redondas, jarros para cima de consolos, figuras de bronze, quadros a oleo, ditos com figuras, castiçaes e mangas de vidro, ditas de metal, camas novas de amarello, marquezões novos e usados, aparadores, cadeiras de balanço, ditas avulsas, relogios de parede, ditos de algibeira, de ouro e prata, cadeias de ouro para relogio, carteiras, 1 bidet, candieiros, livros e muitos outros objectos que estarão á vista dos Srs. pretendentes.

POR INTERVENÇAO DO AGENTE NEVES FILHO.

AGENTE REMIGIO Segundo LEILAÕ DE

Uma grande caldeira a vapor para refinação de assucar, 1,500 formas de ferro para assucar, uma machina para ralar, 1 apparelho para fazer gaz carbonico, diversos generos e muitos outros artigos, que estarão patentes ao acto do leilão

Hoje

ás 11 horas em ponto

Na fabrica de cerveja n. 58, á rua do Barão do Triumpho, antiga rua do Brum.

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, o agente Remigio levará a leilão os artigos acima declarados, pertencentes á massa fallida de Henrique Linden & C.

AGENTE REMIGIO LEILAÕ DE

300 e tantos saccos vasios, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores

Hoje

A'S 11 HORAS EM PONTO

Na fabrica de cerveja n. 58, á rua do Barão do Triumpho, antiga rua do Brum

Por intervenção do agente Remigio.

LEILÃO DE

8 quartollas com vinho Bordeaux, cerca de 30 caixas com vinho Palmella, tinto, e 39 ditas com arenques

HOJE

A's 11 horas da manhã.

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora mencionados, por conta e risco de quem pertencer, os vinhos e arenques acima indicados.

LEILÃO DE

dividas na importancia de 22:071$956, e uma parte da casa á rua do Barão da Victoria n. 36, pertencentes aos bens deixados por fallecimento de Arminio Fernandes Alves Lima

HOJE

ás 11 horas da manhã.

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

Servindo de base a offerta de 700$ pelas dividas, e 450$ pela parte da casa.

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, levará novamente a leilão, no dia e hora acima indicados, as dividas na importancia de 22:071$956, e uma parte da casa na rua do Barão da Victoria n. 36, pertencentes aos bens deixados por fallecimento de Arminio Fernandes Alves Lima.

Agente Pestana Terceiro e Utimo leilaõ DA

armação e mais utensilios, da taverna sita á rua do Coronel Suassuna, esquina do pateo do Carmo n. 9.

HOJE

A'S 11 HORAS EM PONTO.

ao correr do martello

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da armação e mais utensilios da taverna sita na rua do Coronel Suassuna, esquina do Pateo do Carmo n. 2.

LEILAÕ DE

uma mobilia de amarello, nova, compondo-se de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos com tampo de pedra, 1 jardineira, com tampo dito, 1 sofá, marquezão para casal, 2 camas de amarello, 1 meia commoda, 1 lavatorio, 1 mesa de jantar de amarello, 2 ditas de pinho, 7 cadeiras de amarello, 2 aparadores, 4 espelhos, molduras douradas, 2 quadros com estampas, 4 ditos menores, 2 candieiros para gaz, 1 par de lanternas de vidro, 6 tapetes para para sala, 1 dito grande, 1 berço para criança, 1 machina para costura, 1 bidet, 2 binoculos, 1 par de escarradeiras, 3 salvas de metal principe, 2 bandejas, 2 venezianas, 1 espreguiçadeira, 2 resfriadeiras, diversos calungas, jarros para mesa, meio apparelho de porcelana, para chá, diversos passaros em gaiola, como sejam canarios do imperio, sabiás, bicudos, curió, azulões, patativa da Parahyba e diversos objectos que estarão patentes.

QUINTA-FEIRA 1 DE JUNHO

A's 11 horas.

A' rua do Vigario n. 21, 2º andar.

O agente Neves Filho, autorisado por uma familia que mudou a residencia, leva a leilão, no dia e hora mencionados, os objectos acima referidos, para prompta liquidação.

Leilão DE

Uma magnifica mobilia de jacaranda, compondo-se de 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 consolos com tampo de pedra, 1 jardineira com tampo de dita, 2 cadeiras de braços, 1 piano em bom estado, 1 guarda louça, 1 cama para criança, 1 carteira, 1 prensa para copiar cartas, marquezões, berços, commodas e diversos objectos que estarão presente.

Sexta-feira, 2 de junho.

A's 11 horas da manhã

A' rua do Vigario n. 21.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE NEVES FILHO.

(Ao correr do martello.)

LEILÃO

De uma excellente carro americano com commodos para seis pessoas e de uma optima e bonita parelha de mulas baias.

Sexta-feira, 2 de junho.

A'S 11 HORAS DA MANHA.

Na rua do Imperador proximo a casa da Relação.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão no dia e hora acima indicados, um excellente carro americano com commodos para seis pessoas e uma optima e a mais bonita parelha de mulas bais que se pode desejar, as quaes trabalham tambem em cabriolet.

O carro vende-se com todos os seus arreios.

Em continuação vender-se-ha um cavallo rudado, gordo e muito novo, proprio para carro.

LEILÃO DE moveis e mais artigos

Sabbado 3 de junho ás 11 horas

Travessa do Corpo Santo n. 27.

O agente Stepple, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, os moveis existentes no armazem n. 37, tudo ao correr do martello.

leilaõ DE moveis e louça

Sexta-feira 2 de junho

Na casa n. 17, á rua de Gervasio Pires, na Boa-Vista.

Sendo: 1 mobilia de jacarandá com tampos de madeira, 1 par de lanternas, 1 dito de jarros, 1 dito de escarradeiras, 1 candieiro a gaz, 1 marquezão de amarello, 1 marqueza, 4 consolos de amarello, 16 cadeiras de dito, 3 ditas de jacarandá, 1 gaande mesa elastica de 6 taboas, 1 relogio de parede, 1 quartinheira, 1 mesa de amarello, meio apparelho de jantar, dito de almoço, garrafas, copos e muitos outros objectos que serão vendidos ao correr do martello.

O agente Martins fará leilão dos moveis, louça e mais objectos existentes na casa n. 17, á rua dos Pires, os quaes se acham conservados.

A'S 11 HORAS.

LEILÃO DE miudezas e mais artigos

Sexta feira 2 de junho ás 11 horas

A' rua da Cadeia n. 2, primeiro andar.

O agente Stepple, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, as miudezas e mais artigos como sejam: chales de merinó, ditos d'Escocia, porção de saias para senhora, gravatas de côres, camisas para senhora, golinhas, mangas para ditas, chapéos para ditas, sabonetes, retroz de côres, 3 peças de casemira, redes para cabeça, manteletes de seda, penteadores, meias para homem, ditas para senhora, pentes, leques, coques e muitos outros objectos que estarão patentes, tudo ao correr do martello, para fechar contas.

Optimo leilão DO

grande engenho denominado Boa-Vista, situado em Mamanguape, a menos 1 legua de distancia da mesma cidade

Terça-feira 6 de junho

A's 11 horas da manhã

Na rua do Commercio n. 48, escriptorio

O agente Dias, devidamente autorisado pelos Srs. administradores da massa fallida de Marques Barros & C., venderá em leilão, no dia e hora acima indicados, o grande engenho denominado Boa-Vista, em Mamanguape, menos de uma legua de distancia da mesma cidade. Esta propriedade possue espaçosa casa de vivenda, casa de engenho, de caldeira e purgar, sendo esta nova, casa para o fabrico de farinha, etc., etc. Tem de frente cerca de duas leguas de terra e igualmente 4 de extensão. Possue grande quantidade de terras proprias para criação de gado, inteiramente independente das plantações, tem proporções para serem edificados mais dous engenhos para moer com agua, pois possue dous rios, o Taberaba e Banco ou Bandeira, e terras sufficientes para safrejar ambos.

Possue grandes mattas com variedades de madeiras, accrescendo que se prestam para toda e qualquer lavoura, pela fertilidade do seu solo.

Tem ainda a grande vantagem da facilidade para o embarque de seus productos, pois as embarcações recebem a carga quasi que na porta, por onde passa o rio Mamanguape.

Limita ao norte com o engenho Velloso, ao sul pela estrada que vem do Olho d'Agua do Serrão, e segue para a praia de Lucena, ao nascente da foz do rio Cranassú, em linha recta a Fontainha do Rolo, e dahi em linha recta ás terras de S. Bento, e ao poente com o rio Carapucuna, até onde desagua o rio Banco ou Bandeira, seguindo para Carapucuna até as mattas de Arabicuus, e dahi a um rochedo, e deste segue até ao predito leito do Carapucuna, seguindo a linha divisoria que serve de extrema para o engenho Curral de Fóra, até sahir á estrada publica, que vem do Olho da Agua do Serrão e vai á Estiva.

Convida-se aos de Srs. de engenho ou qualquer outra pessoa que se queira dedicar á agricultura afim de examinar, e para qualquer outro esclarecimento de que precise, o agente dará.

LEILÃO DAS

3 partes do engenho denominado Machado, situado na comarca de Iguarassú

Terça feira 13 de junho

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

no escriptorio, á rua da Cadeia n. 2, primeiro andar.

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão as 3 partes do engenho Machado, qualquer pessoa que o pretender dirija-se ao mesmo agente, o qual mostrará todos os documentos. Tambem se vende a prazo dando garantia.

Casa de penhores LEILÃO DE JOIAS

Julio Isaac fará leilão, por intervenção do agente Martins, de todos os penhores vencidos que estão a dever premio, no dia 5 do proximo mez de junho, a saber:

Cautelas.

Ns. 2357, 2448, 2812, 2871, 3007, 3024, 3060, 3106, 3140, 3150, 3158, 3167, 3201, 3279, 3356, 3486, 3520, 3557, 3563, 3577, 3613, 3619, 3626, 3653, 3675, 3676, 3711, 3734, 3777, 3796, 3831, 3860, 3867, 3897, 3940, 4005, 4027, 4051, 4126, 4135, 4196, 4210, 4225, 4242, 4277, 4286, 4290, 4301, 4306, 4307, 4318, 4337, 4343, 4353, 4368, 4371, 4399, 4406, 4427, 4429, 4444, 4466, 4469, 4473, 4493, 4503, 4504, 4508, 4516, 4522, 4523, 4524, 4530, 4533, 4535, 4545, 4554, 4569, 4579, 4580, 4582, 4594, 4595, 4599, 4612, 4618, 4621

4638, 4640, 4645, 4647, 4652, 4653, 4655, 4666, 4664, 4667, 4671, 4673, 4680, 4685, 4705, 4713, 4716, 4717, 4720, 4722, 4722, 4728, 4733, 4733, 4749, 4756, 4756, 4770, 1205 B, 1206 B, 1210 B, 1212 B, 1222 B, 1224 B, 1228 B, 1230 B, 1237 B, 1239 B, 1402 B, 1402 B, 1403 B, 1412 B, 1413 B, 1122 B, 1123 B, 1127 B, 1131 B, 1136 B, 1149 B, 1152 B, 1157 B, 1158 B, 1161 B, 1172 B, 1179 B, 1184 B, 1185 B, 1189 B, 1195 B, 1203 B, 1245, 1246, 1248, 1251, 1253, 1254, 1263, 1266, 1271, 1273, 1274, 1282, 1287, 1294, 1299, 1304, 1315, 1317, 1326, 1329, 1330, 1337, 1338, 1360, 1365, 1371, 1373, 1381, 1385, 1391, 1396, 1398, 1401, 1403, 1404, 1414, 1421, 1439, 1442, 1462, 1468, 1479, 1483, 1486, 1487, 1490, 1496, 1499, 1509, 1511, 1516, 1520, 1522, 1528, 1529, 1530, 1531, 1538, 1537, 1543, 1551, 1554, 1557, 1559, 1560, 1564, 1567, 1570, 1572, 1581, 1583, 1584, 1588, 1589, 1590, 1591, 1596, 1597, — as quaes podem ser reformadas ou resgatadas até o acto de correr o martello, não sendo admissivel retardar a venda de objecto algum, uma vez principiado o leilão.

Declara-se que alguns mutuarios que não vierem em tempo remir seus penhores ou pagar o premio devido, serão chamados nominalmente, declarando-se o numero de suas cautelas.

AVISOS DIVERSOS

E' O CONFEITEIRO

O Sr. Miguel Ferreira Pinto é de novo rogado a apparecer no escriptorio deste Diario, a negocio que não ignora.

— Na rua do Livramento n. 39, loja de calça dos, precisa-se fallar com as pessoas seguintes:
D. Anna Cypriana, professora particular, que ensina em collegio ou casas particulares.
Antonio Beraldo de Lima Mendes.
Pavão, que teve officina de correeiro na travessa do Ouvidor.
Silvino Rodrigues Cardoso de Barros, morador em Tigipió. Na mesma loja compra-se duas venezianas.

— PRECISA-SE de uma ama que saiba comprar e engommar, e fazer o mais serviço de uma casa de duas pessoas, menos cozinhar: a tratar na rua do Commercio n. 17, 2º andar, lado do mar entrada pelo lado do Pelourinho.

— Precisa-se de um caixeiro: na travessa do Principe n. 9, taverna.

— No n. 69 da rua de S. João offerece-se uma mulher de bons costumes para cozinhar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua da Imperatriz n. 40, 2º andar.

— Precisa-se de um moleque para serviço de casa de pequena familia: a tratar na rua do Amorim n. 37, escriptorio.

CASA

Precisa-se allugar com brevidade uma casa terrea com sotéa, que tenha commodos para uma familia regular e esteja limpa, e que tenha quintal plantado e agua potavel; com tanto que seja na freguezia da Boa-Vista, em boa rua, ou na da Capunga, áquem da igreja de S. José do Manguinho.

Quem tiver qualquer casa nessas condições e queira allugar, póde deixar em carta fechada, sob as iniciaes D. F. no escriptorio deste *Diario*, as condições do alluguel, a situação da casa, e lugar onde se póde tratar.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba engommar e cozinhar com perfeição: a tratar na rua Primeiro de Março n. 23, loja.

— Arrenda-se um grande sitio com muitas fructeiras, poço com excellente agua, tanque para banho, grande casa e fresca, á margem do rio Capibaribe, 6 grandes quartos internos, todos com janella, 2 grandes salas, copiar, 2 grandes quartos e cozinha; do lado opposto 3 quartos para criado e feitor, pilares e grade de ferro em roda da casa, jardim e um grande viveiro, no principio da estrada da Torre, onde em poucos dias passará os bonds: tratar na rua do Marquez de Olinda n. 66

— O S. Vigario Felix José Marques Bacalhão, que morou ou mora em Santo Amaro das Salinas, queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio.

— O Sr. Antonio Teixeira Lopes queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de interesse.

— Na estrada de João de Barros, sitio do Cafundó, vendem-se coqueiros proprios para mudar se, e no mesmo vende-se um bom carneiro, proprio para sella.

— O Sr. José Dhibant, pianista tem uma carta no escriptorio deste *Diario*.

— Dá-se 3:000$ a premio sobre hypotheca: na rua de Marcilio Dias n. 89, primeiro andar, se dirá.

— A viuva do commendador João Valentim Villela roga ás pessoas do seu conhecimento, de apprehenderem a sua escrava Aniceta, que se acha fugida desde o dia 17 deste mez, carregando de casa com uma filha de 2 annos de idade, tem sido encontrada ora no caminho de Sant'Anna, ora no caes de Capibaribe; consta que está morando com um negro ganhador para fóra de porta, a titulo de forra, fazendo suas vendas; emfim os signaes dessa negra são os seguintes: baixa, muito preta, não é gorda, feições grosseiras, olhos vivos, muito esperta e sagaz. Espera, pois, da vigilante e digna policia a apprehensão de uma escrava que abusa por demais da confiança de sua senhora, assim confia no muito digno subdelegado do Recife e inspector do mesmo bairro, que tantas provas têm dado ao publico, do desempenho brioso de suas funcções, como dignos empregados, que não deixará impune tão grande audacia; e desde já me reconheço muito grata a aquelles que me defenderem.

— Preci-a-se de uma ama de leite, forra ou captiva: na rua da Alegria n. 7.

— Quem precisar de uma ama para cozinhar, dirija-se ao Caminho Novo, rua da Conquista n. 5, que achará com quem tratar.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico e ao commercio que nesta data tem justo e contratado comprar ao Sr. Antonio Joaquim Ferreira Porto o seu estabelecimento de molhados sito á rua da Imperatriz n. 23, livre e desembaraçado de qualquer onus; porém se alguem julgar-se credor ao mesmo, apresente seus titulos no prazo de tres dias, findos os quaes não se attenderá reclamação alguma. Recife, 24 de maio de 1876.
Antonio do Rego Medeiros.

— Aluga-se a casa terrea da rua de Hortas n 4, a quem comprar a armação, que é propria para taverna, tendo bom sotão com janellas para a frente e oitões, cujo lugar é o melhor para esse negocio: a tratar na thesouraria das loterias.

— Aluga-se por 23$000 mensaes o andar do sobradinho da rua de Lombas Valentinas n. 55: a tratar na thesouraria das loterias: para vêr, as chaves existem na loja por baixo do mesmo.

— O Dr. Raymundo Vianna faz publico que tendo de ausentar-se momentaneamente desta cidade, deixa durante sua ausencia, encarregado de sua clinica o seu collega Dr. Malaquias A. Gonçalves, á rua do Barão da Victoria n. 58, e os Srs. Manoel Alves Guerra e Francisco José de Oliveira Rodrigues, seus procuradores competentemente autorisados a tratar de todos os seus negocios nesta cidade. Recife, 27 de maio de 1876.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico e ao commercio que tem justo e contratado vender o seu estabelecimento de molhados, sito á rua da Imperatriz n. 23, livre e desembaraçado de qualquer onus; porém se alguem julgar-se credor do mesmo, apresente seus titulos no prazo de tres dias, findos os quaes não se attendera reclamação alguma. Recife, 24 de maio de 1876.
Antonio Joaquim Ferreira Porto.

Arrenda-se o engenho Penderaca, bom de agua com terrenos para quatro a cinco mil pães de assucar, distante da estação de Una tres leguas: a tratar na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

— Aluga-se uma excellente escrava para todo o serviço: na rua da Gloria n. 44.

NINGUEM COMPRE CHAPEOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

MANUEL & C.

Unicos expositores na exposição provincial de 1875.

MUDANÇA DE DOMICILIO

Participam ao respetavel publico, que no seu novo estabelecimento, em vista da crise (e tambem porque não pagaram luvas na nova casa) resolveram vender os seus chapéos de sol pelo diminuto preço de 1$500, 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 12$, 15$, 18$ e 20$.

Por atacado 10 por cento de desconto

Na mesma casa recebeu-se pelo ultimo paquete um explendido sortimento de armas de fogo, as quaes vendem-se e tambem consertam-se por diminuto preço.

Já chegou o vinho da colheita de 1875, vende-se em barris e em garrafas, este liquido é producto de nossa propriedade de Bourgonha. Garantimos a sua puresa.

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

NINGUEM COMPRE CHAPÉOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

— Maria Joaquina de Sant'Anna, moradora na rua Nova n. 40, continúa em seus trabalhos de flores para as lojas: capellas, calices de toda qualidade de flor, arcos para santos, palmas, capellas, rosas, festões e palmas para as igrejas, tudo por muito barato preço, prepara bandejas de bolos, pasteis de nata, bolo inglez, pudins, tortas, tudo proprio para casamentos e bailes, por menos do que em outra qualquer parte; borda-se á ouro qualquer obra que se queira, charuteiras, gorros e bolsas para relogios; prepara-se com todo gosto bouquets para casamentos com fitas bordadas a ouro, a 30$, 40$, 30$ e 40$, por todo o preço que seus donos quiserem; os de 30$ e 40$ enfeitados de botões de larangeira, dourados, e flores de ca notilho, e fitas bordadas com franja; devendo ser a encommenda feita 4 ás dias antes. Tem bouquets sempre a vender-se para bolos e para offerta; enfeita-se velas ricas para baptisados, e faz-se bolos de S. João, enfeitados, para presentes, tudo por preço commodo.

— ALUGA-SE por preço commodo o armazem e primeiro andar da casa n. 44 da rua do Commercio: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

— Aluga-se a casa dos leões, á rua do Coronel Lamenha, antiga dos Prazeres, com grandes commodos.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: a tratar na rua estreita do Rosario n. 24. 1.º andar.

Ama Precisa-se de uma ama: na rua do Marquez de Olinda n. 21, 2º andar.

Samuel Canuto da Silva Pereira

Nós abaixo assignados, tendo de mandar resar uma missa por alma de nosso collega e amigo Samuel Canuto da Silva Pereira, na sexta-feira 2 de junho proximo, ás 8 1/2 horas da manhã, na igreja de N. S da Penha, convidamos para esse acto de religião e caridade a toda sua familia, parentes e amigos do mesmo finado, pelo que desde já se antecipam summamente gratos.
Domingos Nunes Ferreira Filho.
Pedro Papias Nunes Ferreira.
Henrique de Hollanda Chacon.
Vicente de Hollanda Chacon.
Francisco Themoteo Cavalcante de Albuquerque.
João Cancio Cavalcante de Albuquerque

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE
MIUDEZAS
NA
LOJA DE SOARES, LEITE IRMÃOS
Rua do Barão de Victoria n. 28.
PECHINCHA.

Gravatinhas para senhoras		
Coques modernos.		
Abotoaduras para punhos (gande variedade)	a	080
Aabotoaduras para colletes (» »)	a	080
Pares de brincos, imitação de tartaruga	a	168
Ditos ditos de diversos gostos	a	120
Libra de lã para bordar	a	4$600
Libra de grampos lisos (20 massos)	a	400
Duzia de pares de meias para homem	a	2$400
Caixa de papel amisade	a 400 e	500
Caixa de envelopes forrados de porcellana	a	500
Dita de ditos grandes (pechincha)	a	400
Duzia de botões de seda para vestidos	a	120
Sabonetes de alcatrão (tira manchas do rosto)	a	640
Masso de tranças do caracol de cores	a	300
Dito de ditas dito	a	200
Masso de fita chineza (peças grandes)	a	500
Pares de sapatos do Porto para senhoras	a	1$600
Coques pequenos enfeitados	a	1$000
Groza de botões de louça, brancos	a	120
Caixa de penna com toque	a	160
Masso de cordão imperial	a	160
Caixa de obreias	a	040
Frasco com tonico (verdedeiro)	a	900
Resma de papel pautado fiume	a	5$500
Dita de dito liso	a	4$800
Carta de alfinetes	a	100
Peças de fitas de coz (10 metros)	a	320

Molduras para quadros, machinas para costuras, perfumarias, estampas, chaminés para candieiros e muitos outros artigos que seria longo mencionar.

N. 28—Rua do Barão da Victoria—N. 28.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

Vnede a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.
Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

PHARMACIA HOMEOPATHICA
A. CAORS
DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATICOS

Globulos puros de Catelan 5 e 30
Globulos dinamisados e Tinturas
Tubos e frascos vazios de todos os tamanhos.

Da casa
CATELAN IRMÃOS
DE
PARIS
22—RUA DO BOM JESUS—22
PERNAMBUCO

Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas, chá e chocolate homeopathico.

CABELLEIRARIA IMPERIAL
ODILON DUARTE & IRMÃO
Rua da Imperatriz n. 82. 1.º e 2.º andar.

Os proprietarios deste estabelecimento offerecem ao publico desta ilustre capital e das provincias limitrophes, uma tabella resumida dos preços correntes dos trabalhos de sua casa.

Crescentes de 15$, 18$, 20$0, 25$, 30$ e 35$000.
Tranças commum, metro de comprimento 15$, 20$, e 25$000.
Buclos ou cachos, por 6$, 8$, 10$ e 12$000.
Tupets ou diademas 3$, 5$, 8$ e 12$000.
Transformação de coques 3$000.
Penteiado de um par de cachos 500 rs.
Salão reservado para penteiar senhoras.

Magdalenes 25$, 30$, 35$ e 40$000.
Gomos rouleaux, duzia 9$, e 12$000.
Gramprps frizados 3$, e 5$000 a duzia.
Coque da ultima moda 10$, 20$, 25$ e 30$000.
Feitio de um crescente 2$ e 3$000.
Penteiado de um topet 500 réis.
Tinge-se cabellos de todas as côres.
Penteiado de um coque 1$000.
Salão reservado para tingir ou pintar cabellos e barbas.

Neste estabelecimento preparam-se cabelleiras, chinós, tanto para homens para senhoras, prepara-se toda e qualquer qualidade de tecidos, como braceletes, cadeias, tranças bara anneis e trancelins. Desenhos, quadros tumulares ou flores e todo qualquer trabalho imaginavel em cabello.

Vende se cabellos em porção e a retalho, e todos os artefactos pertencentes á arte de cabelleireiro, e a verdadeira agua Bergér Neevawe.

A LA REINE DES FLEURS
ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.
L. T. PIVER PARIS
10, boulevard de Strasbourg, 10.
Estabelecimento em LONDRES e em BRUXELLAS

LEITE D'IRIS
para a frescura, brilho e belleza do rosto.
Perfumaria especial com leite d'Iris.
VERDADEIRO
SABÃO de SUCO de ALFACE
o melhor dos sabões de toucador.
PERFUMARIA FASHIONABLE
AO
OPOPANAX
Essencia... de OPOPANAX.
Agua de toucador... de OPOPANAX.
Sabão superfino... de OPOPANAX.
Pomada finissima... de OPOPANAX.
Oleo superfino... de OPOPANAX.
Cosmetico finissimo... de OPOPANAX.
Pos de arroz... de OPOPANAX.
Saquinho de cheiro... de OPOPANAX.
E TUTTI QUANTI.
AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA
Qualidade incomparavel.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brasil*.

HOGG, Pharmaceutico, 2, rue de Castiglione, Paris, unico preparador.

PILULAS DE PEPSINA DE HOGG

Debaixo desta forma especial a pepsina he posta inteiramente ao abrigo do contacto do ar; desta maneira este precioso medicamento nem se altera nem perde as suas propriedades, e a sua efficacia he então certa.
As pilulas de Hogg são de tres preparações differentes:
1º PILULAS DE HOGG com pepsina pura, contra as más digestões, as azias, os vomitos e outras affecções especiaes do estomago.
2º PILULAS DE HOGG com pepsina unida ao ferro reduzido pelo hydrogenio, para as affecções do estomago complicadas de fraqueza geral, pobreza de sangue, etc., etc.: são egualmente muito fortificantes.
3º PILULAS DE HOGG com pepsina unida ao iodureto de ferro inalteravel, para as doenças escrofulosas, lymphaticas, e syphiliticas, na phthisica, etc.
A pepsina pela sua união ao ferro e ao iodureto de ferro modifica o que estes dois agentes preciosos tinham de muito excitante sobre o estomago das pessoas nervosas ou irritaveis.
As pilulas de Hogg vendem-se somente em frascos triangulares nas principaes pharmacias.
Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA e Cª, 37, rua Duque de Caxias.

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE
Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de Laranja amarga, ao IODURETO DE POTASSIO
Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de cascas de Laranja amarga TONICO, ANTI-NERVOSO
Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções *do estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de cascas de Laranja e de Quassia amarga, ao PROTO-IODURETO DE FERRO
O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra *as côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de cascas de Laranja amarga, ao BROMURETO DE POTASSIO
Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções do coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, na hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO EM PERNAMBUCO:
Bartholomeu & Cª. — F. H. da Silva & Cª. — Hesse & Cª,
J. Elias da Moura & Cª. — Caors.

tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões
Curadas radicalmente com o
Peitoral de Anacahuita

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Porto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da physica e todas as molestias da garganta, o peito os pulmões.

Samuel Canuto da Silva Pereira

Felix Paes da Silva Pereira, sua mulher e filhas, e mais parentes, agradecem do intimo d'alma a todos os seus amigos e aos de seu idolatrado filho Samuel Canuto da Silva Pereira, o caridoso obsequio que lhes fizeram de acompanhar o seu cadaver á sua ultima morada, e de novo os convidam para assistirem ás missas que pelo repouso eterno de sua alma mandam celebrar na igreja matriz de S. José, pelas 7 horas da manhã do dia 2 de junho vindouro, setimo de seu passamento.

Outro sim aproveitam a occasião para penhorarem sua aterna gratidão a irmandade do SS. Sacramento da matriz de S. José, aos Illms. Srs. Belmiro Ferreira da Fonceca Cadaval, Joaquim Pedro dos Santos Bezerra, Ernestino Cavalcante de Albuquerque e seus dignos filhos, Antonio Gonçalves Costa Domingos Nunes Ferreira e seus filhos, e Drs. Manoel Barbosa de Araujo, Livino Augusto de Hollanda Chacon e Lourenço Justiniano Valentim do Nascimento, pela prova de amizade que lhes deram nesse dolorosissimo transe.

José Pires de Carvalho e Rodolpho Pires de Carvalho, João da Matta Pires de Carvalho, Laurentino Pires de Carvalho, Jezuina Pires de Gouveia e Joaquim Estevão de Gouveia, pai, irmãos e cunhado de Maria Carolina Pires de Carvalho, fallecida na villa de Palmares, convidam aos seus amigos a assistirem a missa do setimo dia do seu passamento, que se ha de celebrar no dia 31 do corrente, pelas 7 horas da manhã, no convento de S. Francisco; pelo que desde já lhes protestam sua eterna gratidão.

Odilon da Cunha.

João da Cunha Soares Guimarães, sua mulher e filhos convidam seus parentes e amigos, bem como os amigos e collegas de seu filho Odilon da Cunha, para assistirem algumas missas e memento que por alma do mesmo mandam celebrar na igreja da ordem terceira de S. Francisco, ás 7 horas da manhã do dia 2 de junho, primeiro anniversario do seu fallecimento. Agradecem desde já a todos que se dignarem aceitar o presente convite.

Anna Rodrigues da Costa

João Alves da Cruz, José Antonio dos Santos, Diogo José da Costa, Anna Emilia da Costa Cruz, Maria da Gloria Costa Santos, Isabel Leopoldina da Costa, Maria Eugenia da Costa e Julia Rosa da Costa, genros e filhos daquella finada, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem algumas missas do setimo dia, na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco, no dia 1.º de junho ás 8 horas da manhã, agradecendo desde já a todas aquellas pessoas que assistiram ao enterro, e a este convite.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr
CHABLE MEDECIN SPÉCIAL
DAS ENFERMIDADES DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG 30,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixoes, acrimonia, e alterçoes, viciosas do sangue, virus, e alteraçoes do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). Depurativos vegetaes BANHOS MINERAES tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *purgaçao, relaxaçao, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecçao benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas, Pomada que as cura em tres dias.
POMADA ANTIHERPETICA
Contra: nas *affecçoes cutaneas e comixoes.*
PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
do Dr Chable, cada frasco vai accompahado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.
Sirop du Dr FORGET Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas das dos bronchios e todas as doenças do peito*; basta ao doente uma colhe rehdea deste xarope Dr Forget.
Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.
Depositos em *Pernambuco*: A. CAORS; — BARTHOLOMEO e nas principaes Pharmacias.

VICHY
Administração: PARIZ, 22, boulevart Montmartre.
GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da blis.
HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.
CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminaria.
HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminaria.
EXIGA-SE
O NOME DA FONTE NA CAPSULA
As Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em *Pernambuco*, HARISMENDY e LABILLE, 9, rua do Commercio.

Vigor do Cabello
DO
Dr. Ayer.

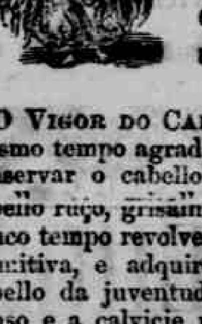

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O Vigor do Cabello é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve à cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura de cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellisando o, impedindo a queda o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para use da toilette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porém se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.
Estados Unidos.
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE-SE POR

NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ
N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento calçados estrangeiros, perfumarias finas, quinquilharias de utilidades, luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento crianças.

Botinas novas para homens.	Oleados para mesas.
Ditas ditas para senhoras.	Cabides de phantasia.
Ditas ditas para meninos.	Porta relogios.
Abotinadas para meninos e meninas.	Espanadores de palha e de penna
Sapatos de charlot.	Globos de papel para illuminações.
Sapatos de casemira.	Realejos de veios.
Chiquitos para crianças.	Canivetes finos e bonitos
Luvas frescas de Jouvin.	Botões de punhos.
Espartilhos.	Gravatas e pentes.
Leques modernos.	Tinteiros de louça.
Albuns e quadros para retratos.	Transparentes para portas e janellas.
Bolsinhas para senhoras e meninas.	Machinas para fazer café.
Tesouras finas para costura.	Tentos para marcar jogo.
Carteiras para dinheiro.	Lanternas magicas.
Lapiseiras de plaqué finas.	Cordas para violões.
Caixinhas magicas para anneis.	Accordions os mais ricos que tem vindo.
Oculos para vistas cansadas.	Cadeiras de faia (de dobrar).
Bengalas para homens e meninos.	Cadeiras de faia para crianças á mesa
Chicotes diversos.	Malas para viagens.
Espelhos, navalhas, e pinceis.	Berços de vimes, de embalar. crianças
Escovas para fatos, chapéos e dentes.	Cavallos com machinismo, de menino montar.
Cotos economicos para velas.	Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.

N. 16--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

GARANTIA NACIONAL

Associação de interesses mutuos para a liquidação do capital empregado no elemento servil
Autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875
E GARANTIDA POR

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA
DEPOSITADAS NO
BANCO DO BRASIL
E
Inalienaveis até a epocha das liquidações

Banqueiro da associação no Rio de Janeiro o Banco do Brasil.
Banqueiro em Pernambuco o English Bank of Rio de Janeiro (Limited) Pernambuco.

Para quaesquer explicações poderá ser procurado o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral com seu escriptorio de advogacia, á praça de Pedro II n. 73, 1.º andar, onde continúa a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.º andar.

PALACIO DE INDUSTRIA

DEPOSITO DE ROUPA FRANCEZA
45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

A SABER.

Croazés de panno fino preto.
Fraks de dito dito.
Ditos de casemira de cores.
Ditos de dita pretos.
Ditos de alpaca pretos.
Paletots de casemira de cores (saccos).
Ditos de alpaca, pretos (saccos).
Sobretudos claros com golas de velludo.
Ditos escuros.
Coletes de casemira de côres pretos.
Calças ditas ditas.

Qualidade superior. Elegancia franceza.

Um immenso sortimento de roupas para meninos, mandadas fabricar especialmente pelos ultimos figurinos de Paris.

Ha vantagem ás pessoas que precisarem de fornecerem-se de roupas virem a este estabelecimento, tendo em vista a grande economia nos preços e livrarem-se da massada e dos incommodos.

PREÇOS FIXOS.

CABELLEIREIRO FRANCEZ
LUIZ CHANTIN

A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Preços de trabalho.

Penteados de cokes de qualquer gosto.	1$000
Idem de um par de cachos.	400
Concertos de cokes antigos, para ultima moda	4$000
Penteados de senhoras, dentro da cidade	2$000
Idem para noiva	5$000
Idem no estabelecimento	1$000
Salão para tingir cabello e barba.	

Encarrega-se tambem de fazer cabelleiras e chinós para homem e senhora, com to da perfeição.

Salão para barba e cabello.

Primeiro andar, rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

REVOLUÇÃO

Disse Victor Hugo, que dos choques as revoluções nasciam as grandes idéas: disto persuadido o photographo Menna da Costa, tem decidido fazer grande revolução photographica da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a 3$000 e 4$0,0 a duzia !!!

.... E geme e tem gemer, e quebre quem quebrar.... é isto que elle quer para gosarem tambem do beneficio da Revolução.

Apressem-se, que muito os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

300$000

ATTENÇÃO
Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabrajhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada; conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade e vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto do embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Calçado estrangeiro

Haverá quem ignore, que a Botina Maravilhosa á rua do Imperador n. 46, está repleta de bom e fresco calçado? por certo ninguem.

Não se enganem

Quereis comprar uma botina, ou sapato do bem conhecido Mellié ? dirigi-vos á Botina Maravilhosa.

Quereis encontrar o que ha de mais elegante em sapatinhos para vosso querido filho, ou esposa? procurai na Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46.

Precisais d'um chiquito, ou sapatinho de boa qualidade para o vosso tenro filhinho ? encontrareis na Botina Maravilhosa.

A fama que goza este estabelecimento é tão bem merecida, que elle se orgulha em dizer.

Aquelles que pretenderem (especialmente o sexo amavel) calçar o que ha de melhor e mais chique no mundo das modas, devem dirigir-se á Botina Maravilhosa, onde sem medo de errar, poderão encontrar o que ha de bom neste sentido, e que mais ? é na Botina Maravilhosa, rua do Imperador n. 46.

Não se enganem.

Attenção.

Traspassa-se os annos no engenho Supitanga, na freguezia de Ipojuca, perto da estação de Olinda, é muito bom d'agua, de terras, e construido ha pouco tempo: quem pretende-lo, dirija-se á rua do Rangel n. 60, 2º andar, a entender-se com o Sr. commendador Luiz José Pereira Simões, ou no mesmo engenho, com o abaixo assignado.

Pedro Gonçalves da Rocha.

Criado

Para tratar da limpeza de um pequeno sitio e algum mandado, precisa-se de um criado de conducta: no caes do Apollo n. 69.

Advogado

O Dr. José Avelino Gurgel do Amaral mudou seu escriptorio para a rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Aluga-se

uma escrava de meia idade, sadia e robusta, que sabe cozinhar o diario de uma casa, lava bem, e póde ser empregada no serviço externo: a tratar na rua de Marcilio Dias, outr'ora Direita n. 32.

2º andar e sotão

Aluga-se na rua de Aguas Verdes n. 50, pintado de novo e muito fresco; a tratar na rua Primeiro de Março n. 19.

CASA DA FORTUNA.
AOS 3:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 3900 com 3:000$000, um quarto n. 3900 com 300$000, dous quartos n. 1636 com 200$, um meio n. 1267 com 100$, um quarto n. 2968 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (188ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 34ª parte das loterias a beneficio da igreja de [illegible] extrahir-se na sexta-feira, 2 do mez vindouro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	[illegible]
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

[illegible]

Bilhete inteiro	[illegible]
Meio bilhete	[illegible]
Quarto	$875

Manoel Martins Feiza.

CASA DO OURO
Aos 3:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 40, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 900$000 em um quarto de n. 3354, e um quarto de n. 2900 com a sorte de 100$, além de outras sortes menores de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (188ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 34ª parte das loterias a beneficio da nova igreja de N. S. da Penha, que se extrahirá no dia 2 de junho.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

De 100$000 para cima.

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

PARIS

Grande Hotel Franklin & de Brésil,

Casa brasileira e portugueza

Proprietario Guigou

10—RUE BUFFAULT—10

[illegible]

Estalos

para sortes a 500 rs. o tostão, com duas folhas de versos gratis: só na rua Duque de Caxias n. 37, loja.

MOFINA

E' pedra que não joga.
Agua molle em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 38, a concluir aquelle negocio que já se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprie; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

O DR. MADURO
Operador e parteiro

Mudou-se para á rua da Imperatriz n. 4, segundo andar, onde pode ser procurado a qualquer hora, com exclusão das 11 horas da manhã ás 3 da tarde que o encontrarão no hospital Pedro II.

AVISO.

Miguel Rodrigues, solicitador de causas nos auditorios de primeira instancia do districto da relação, offerece seus serviços pela contagem, segundo o novissimo regimento de custas: póde ser procurado na casa das audiencias, ou á rua dos Guararapes n. 98.

Attencão.

O dono do hotel del Universo, rua do Commercio n. 2, não podendo continuar com o seu estabelecimento, em virtude de seu máo estado de saúde, declara á venda do dito estabelecimento, a quem melhores vantagens offerecer. No mesmo estabelecimento encontrará com quem tratar.

Na Torre

Aluga-se o sitio em que residio o Sr. Eduardo de Oliveira, tendo optima casa de residencia e outras accommodações para grande familia, além de banhos no rio: trata-se com o Dr. Witruvio.

Ganhar dinheiro é muito bom
PARA ISSO CONVEM EMPREGAR OS MEIOS
FAZEI SORTES
Velhas, moças, meninas e meninos
IDE
Ao Campos da Confeitaria
A' rua do Imperador n. 24.

Elle tem o seguinte:
Amendoas superiores e inferiores.
Estalos infalliveis.
Papeis com estalos.
Papeis de cores.

N. B. — Dar-se-ha de graça, os versos para as sortes, a quem comprar todos os accessorios para a abricação das mesmas.

Escravo fugido

No dia 5 do corrente mez fugio da Casa Forte o escravo Eustaquio, pertencente a Francisco José Alves Guimarães, que o houve por compra feita a Vitorino José de Souza, morador nesta cidade, pertencendo antes ao senhor do engenho Minas-nova, estação Aripibú, e bem assim ao Sr. Joaquim Carneiro Rodrigues Campello, do engenho S. Salvador, villa do Cabo; cujo escravo tem os signaes seguintes: estatura baixa, 50 annos de idade, porém robusto, espadnado, testa escalvejada, tem falta de dentes na frente e marcas de bexigas bem salientes, é muito regrista e costuma mudar o nome para Henrique, e diz ser crioulo, sendo elle de nação Angola, levou 1 calça de casemira, 2 de algodão de listras, 1 camisa do mesmo algodão, 1 blusa com calça do mesmo algodão de listras. Suppõe-se andar elle nesta cidade: quem o apprehender ou der noticia exacta, dirija-se á casa de seu senhor, ou na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A, que se gratificará.

Monteiro

Aluga-se a casa terrea, ponto alto, portão de ferro ao lado, com sahida para o rio, ao entrar na povoação, defronte da casa de residencia do Sr. capitão Lins: a tratar na rua Duque de Caxias numero 70.

Boa acquisição

Traspassa-se a bem conhecida loja de fazendas á rua Primeiro de Março n. 49, fazendo-se vantagem e grantindo-se o arrendamento do predio: a tratar na mesma.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado da rua da Guia n. 62, com bastantes commodos, por 25$: na rua da Senzala-nova n. 1.

Escrava fugida.

Ausentou-se da casa de seu senhor, no dia 17 do corrente, a escrava Bernarda, crioula, idade de 30 annos, levou vestido saia escura á moda Bahianna e chales preto usado, e tem os signaes seguintes: olhos abugalhados e uma cicatriz no hombro esquerdo, tem no braço direito uma marca de ferida muito grande, ainda cicatrisando; desconfia-se que ella fosse para o Cabo, por ter lá um filho por nome Felix, e por isso roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão da mesma escrava, e leva-la á rua da Cacimba n. 1, armazem, que serão generosamente recompensados.

Hurrh!
Hurrh!!

Attenção: acaba de chegar do estrangeiro para o muito afamado armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, os saborosos e apreciados presuntos de York, para fiambres, de 6 a 12 libras; e igualmente: chá verde miudinho, requintado, e como ainda não veio a este mercado; dito preto idem idem; queijos londrinos muito bons e frescaes; arroz pilado superior; (novidade no mercado) linguas inglezas, promptas; (petisco altamente apreciado) fiambres em latas, cousa especial e que rivalisa com os que são aqui preparados; e finalmente muitos outros generos, dignos dos mais apurados paladares de que possa dispôr a gastronomia pernambucana, como:

Vinhos!
Licores!
Cervejas!
Doces!
Conservas!
Acipipes!

A' elles
A' elles

ENGENHO

Arrenda-se o engenho Brejo, sito na freguezia de Santo Amaro de Jaboatão: a tratar na rua do Visconde de Itaparica n. 18.

Os devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C. são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

Aluga-se

machinas para costura, de dous pospontos: a tratar na rua Nova n. 28, loja de Soares Leite Irmãos

Dá-se de graça

Na confeitaria do Campos dá-se de graça os versos para sortes a quem comprar alli as amendoas, papeis e estalos, do que tem um variadissimo sortimento. Isto só e somente na confeitaria do Campos

24 — Imperador — 24

3:000$000

Dá-se 3:000$ sob hypotheca em predio na rua de Hortas n. 86.

Emplasto contra o callo

Experimentado com magnifico resultado, de modo que pessoas que sempre enjoaram, nenhum incommodo sentiram depois de seu uso: vende-se na pharmacia Central, rua do Imperador n. 38.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, compram-se pianos e moveis novos e usados.

RELOJOARIA-LUNETARIA

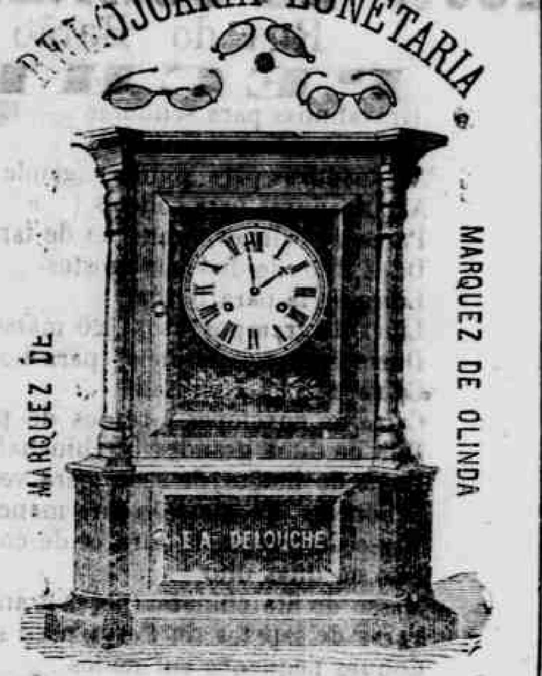

Mudança de estabelecimento para a mesma rua.

Rua do Marquez de Olinda n. 60.

E. A DELOUCHE, relojoeiro, participa a seus amigos e freguezes a mudança do seu estabelecimento, e que acharão um grande e novo sortimento de relogios de ouro para homens e senhoras.

De prata, suisso e inglez de todas as qualidades.

Relogios americanos e francezes para cima de mesa e parede.

Cadeias de ouro, prata, plaqué e douradas.

Caçoletas de ouro e plaqué.

Oculos e lunetas de todas as qualidades.

Todos os objectos são garantidos e a preços muito baratos.

ALUGA-SE

a casa terrea n. 64 á rua do Hospicio, passando a academia, com 4 quartos, 2 salas, cozinha e corredor ao lado, tem bom quintal e cacimba, está muito limpa: a tratar na rua do Barão da Victoria numero 3.

Cobrança

Um advogado, sufficientemente habilitado, e assás pratico no fôro, se propõe a promover judicial ou amigavelmente a cobrança de dividas em qualquer localidade de Pajeú de Flores, em Pernambuco, bem como na Serra do Teixeira, e Pattos da provincia da Parahyba, e finalmente no Seridó, cidade do Principe, Jardim, Mossoró e Macáo da do Rio Grande do Norte, mediante razoavel commissão: quem de seu prestimo quizer utilisar-se, deixe carta sob as iniciaes V. A., á rua Duque de Caxias n. 60.

Cavallos furtados

No dia 8 de maio corrente furtaram da povoação de Tamandaré dous cavallos pertencentes ao abaixo assignado, com os signaes seguintes: um ruço bombo, inteiro, com uma marca de cabresto em cima do focinho, um pouco funda, a qual não se acaba por ser muito antiga e estar encabellada, tem em um dos quartos a marca H, andador de baixo a esquipado, e de tamanho regular; e o outro ruço pedrez, castrado, anda baixo e esquipa soffrivelmente, tem um defeito em uma das orelhas, o espinhaço muito grosso e sobre elle uma bexiga, do lado esquerdo do pescoço tem um calo, e está bastante gordo: quem os pegar, leve-os em dita povoação, ou no Recife, á rua Velha n. 65, que será recompensado.

Antonio Philadelpho Pereira Dutra.

Criados

Aluga-se um criado optimo copeiro e perfeito criado de quarto, e uma criada que sabe vestir uma senhora, coser, engommar, e é propria para uma casa de familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 37, segundo andar, ou no largo do Pelourinho n. 3.

AVISO

Uma senhora da Suissa Franceza, tendo já passado alguns annos no Brasil como professora n uma casa particular, deseja fazer um novo contrato com alguma casa brasileira ou estrangeira. Ella é séria e capaz, para dar instrucção primaria da lingua franceza, ensinar tambem as primeiras noções da lingua portugueza e de musica. Ella pode tambem ser aproveitada como professora de musica n'um collegio de meninas: para mais amplas informações, quem precisar, pode dirigir-se ao Sr. Olbenia Girard, gerente da casa de Meuron & C.

Casamento e mortalha no céo se talha

Assigna-se para a publicação deste romance, nas diversas livrarias desta cidade, a 200 rs. a caderneta, nitidamente impressa, e contendo 16 paginas em oitavo francez. Para os que assignarem desde já não custará o romance completo mais de 2$, embora exceda de dez cadernetas.

Os senhores assignantes que quizerem receber as cadernetas que forem sendo impressas, deverão pagar de prompto o valor total da obra.

Precisa se

de uma senhora para andar com crianças e acompanhar uma familia até Portugal: quem se julgar nestas condições dirija-se á rua Duque de Caxias, outr'ora do Queimado, loja n. 55, que encontrará pessoa com quem tratar.

Cabriolet.

Precisa-se comprar um: a tratar na rua Duque de Caxias n. 38, primeiro andar.

Cozinheiro.

Rua da Cadeia do Recife n. 50, se dirá quem precisa de um bom cozinheiro.

Attenção.

Manoel Francisco Carneiro avisa pela segunda vez aos seus devedores para que venham saldar os seus debitos com brevidade, sob pena de serem publicados os seus nomes pelos jornaes d'esta cidade.

Pharmacia

Precisa-se de um praticante de pharmacia para Maceió: a tratar na rua da Cadeia n. 61.

Cabra com leite

Vende-se uma com magnifico leite, para criar uma criancinha: trata-se na rua do Imperador n. 21, primeiro andar.

Boa acquisiçao

Aluga-se a quem comprar a armação e pertenças para taverna, a casa terrea com sotão, á rua de Hortas n. 4: a tratar na thesouraria das loterias.

Excellente armazem

Aluga-se a quem comprar a armação, cascos para vinhos, azeites e outras muitas pertenças para taverna, o armazem n. 73 da rua do Rangel: a tratar na thesouraria das loterias.

Ama Precisa-se de uma ama: na rua do Rangel n. 59.

Gabinete MEDICO-CIRURGICO
DO
DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Jardim das plantas.

Rua do Mondego n. 80,
(Visconde de Goyvanna.)

Encontra-se á venda, sapotizeiros e sapoteiras (em vasos) de 1 a 11 palmos e com flores, por preços commodos.

Laranjeiras selectas e de umbigo, enxertadas, a 3$000.

Abacate.	Jaracaliá.
Açany.	Jasmim laranja.
Ameixas da terra.	Jasmim do Cabo.
Ditas do Canadá.	Laranja da China.
Angico.	Dita do céo.
Açafrão.	Dita cravo.
Ariticum a pé.	Dita de doce (do Pará).
Bacury (Pará).	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Courana.	Lima da Persia.
Bacupay.	Dita de umbigo.
Carolina do principe.	Limão azedo.
Cidra.	Dito francez.
Condeça.	Dito doce exertado.
Coração da India.	Olti-coró.
Dendezeiro.	Palmeira imperial.
Figueira.	Parreiras.
Flamboyand.	Pinheiras.
Fructa pão.	Romeiras.
Flor de algodão.	Roseda.
Goiaba branca.	Sabão vegetal.
Grumechame.	Ubaia.
ambo.	E outras.
bauticaba.	

ELIXIR
e
LINIMENTO
anti-Rheumatico
do
Dr CONSTANTIN

O Elixir anti-Rheumatico do Dr Constantin composto de substancias tonicas, fundentes e depurativas é uma das mais perfeitas preparacões que se tem achado até hoje para cura das dores Rheumaticas, Gottosas, etc., etc.

Este novo medicamento offerece a therapeutica um agente dos mais importantes e aos doentes que soffrem deste terrivel infermidade um allivio immediato e uma cura certa.

Seu emprego é muito simples e facil e seu effeito seguro. Um frasco de Elixir e um outro de Linimento são geralmente sufficientes para curar as dores Rheumaticas mais agudas e mais inveteradas.

A cada frasco accompanha a maneira de usar.

Unico Deposito Botica Franceza
A. CAORS
22, RUA DO BOM JESUS, 22
Antiga Rua da Cruz
PERNAMBUCO

COMPRAS.

— Compra-se um moleque de 18 annos de idade, bonita figura, côr preta e robusto, e se tiver principio de cozinheiro melhor será: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

Compra-se

um selim em meio uso e um par de malas: na rua larga do Rosario n. 22, loja do Vianna.

VENDAS.

— Vende-se ou faz-se permuta por outra dentro da cidade, por ser favoravel a procurador, um sitio na freguezia do Barro, com seis casas em bom estado, ao pé da estrada, contém 240 palmos de frente e 300 de fundo, muitos pés de coqueiros e fructeiras, uma cacimba, e é proprio para plantações: a tratar na rua da Roda n. 60.

Vende-se

na travessa da rua Duque de Caxias n. 4, loja, continua-se a vender a verdadeira gomma de araruta a 500 rs. cada pacote de libra.

— Tambem se vende a taverna da rua do Coronel Victorino, esquina da rua da Palma, muito afreguezada para a terra: a tratar na mesma.

— Traspassa-se o arrendamento do sitio n. 1, no Giquiá, com grande casa de vivenda, senzala para escravos, estribaria, tudo retelhado e pintado de novo, tendo cacimba, tanque para banhos, e grande bomba de repuxo, existindo 300 pés de coqueiros de fructo, 6 viveiros, grande numero de fructeiras e uma grande olaria. Neste mesmo sitio vende-se 6 vaccas de leite, 1 garrote, touro, 2 bois mansos, com as competentes carroças: a tratar no mesmo sitio, ou na rua do Queimado n. 54, 1º andar.

Vende-se

[illegible] a tratar com o Dr. Alcoforado, [illegible] á rua do Crespo, [illegible] largo do Pelourinho n. 3, [illegible] á tarde.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Cintos de metal

O Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu os modernos cintos de metal branco e está vendendo por 3$500!! a elles que estão se acabando.

Animaes de roda

Vende-se bons animaes [illegible] na moagem da canna: a tratar com o proprietario do engenho Boacica, na freguezia de Ipojuca.

A' la ville de Paris

DE

Olivieri & Irmão

Rua do Visconde de Inhaúma, outr'ora do Rangel n. 25

Preços dos chapéos de sol em duzia

Chapéos de sol de seda trançada, patente, patente paragon, castão de marfim, de 22 e 24 pollegadas, a 8$500; desconto de *12* por cento.

Ditos para senhoras, de castão de osso e de metal, sortidos, a 2$700; idem.

Ditos de alpaca regular, para homem, a 2$800; idem.

Ditos de dita dita, para meninos, a 1$200; idem.

Ditos de merinó de duas côres e cabos de madeira, a 1$900; idem.

Ditos de alpaca fina com barra de seda e cabos de canna, para homem, a 4$300; idem.

Ditos de ganga amarella, para homem, a 2$500; idem.

A 30 dias 12 0/0, e á vista 18 0/0.

Cavallo

Vende-se barato um cavallo sellado e enfreiado, anda de baixo a meio: quem pretender, dirija-se á rua Vidal de Negreiros, taverna n. 155.

Para viagem

Amaral, Nabuco & C. vendem cadeiras, malas, bolsas, binoculos, sobre-tudos de casemira, meias a luvas de lã, chicotes, chá verde e preto: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Bonecas

Amaral, Nabuco & C. receberam um grande sortimento de bonecas do tamanho de 20 á 100 centimetros, com mola e elegantemente vestidas, e outros muitos brinquedos para criança: vendem no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Chegou o tempo desejado

para os amantes do barato!

Ainda mesmo....

N'uma época de finanças peculiares, qual será a pessoa que não queira visitar o nosso estabelecimento para examinar e comprar as fazendas, avista dos preços que annuncia. Causa admiração.

SO'

59—Cincoenta e nove—59

Da rua Duque de Caxias
Antiga do Queimado.

Alerta.

Pechinchas.

Nova remessa de lãs escocezas, com lindos padrões, a 100, 120 e 160 rs. o covado; a ellas.

Idem idem de lãs de quadros, fazenda transparente, a 200 rs. o covado.

Lãs com listras de seda, a 440 rs. o covado; é pechincha.

Idem com lindos quadros de pura seda, a 400 rs. e covado; é pechincha.

Idem de seda, com lindos padrões, a 560 rs. o covado; é pechincha.

Popelinas de linho e linho e seda, a 300, 320, 400, 500 e 600 rs. o covado; a ellas que estão se acabando.

Lindos cortes de vestido, acompanhado de cartão e um lindo figurino, a 6$, 8$000 e 10$000; a elles.

Cortes de cambraia branca, bordados, a 3$500 e 4$000.

Peças de cambraia Victoria, finissima, com 10 jardas, a 4$.

Idem de cambraia transparente, com 10 jardas, 3$500.

Idem de esguião, com 11 jardas, a 3$500.

Duzias de guardanapos, com lindos desenhos, a 3$000.

Toalhas alcochoadas, a 4$500 a duzia.

Ricas toalhas de labyrintho, proprias para baptisados. E' o que ha de mais rico e moderno, somos os unicos que recebemos e vendemos pelo diminuto preço de 50$ cada uma, já vendemos a 120$000.

Lindas mariposas imperiaes, a 440 rs. o covado.

Chitas com panno de cretone, a 320 rs. o covado.

Casemira mesclada, prussiana, a 2$000 o covado.

Nova remessa de linhos lisos e de quadros, a 320 e 400 rs. o covado.

Peças de entremeios largos e estreitos, com lindos dezenhos, a 400 rs. o covado.

Brim branco de linho puro, a 1$500 a vara; a elle.

Idem pardo de linho trançado, a 400 rs. o covado.

Idem idem de linho liso, a 500 rs. o covado.

Idem Angola, finissimo, lindos padrões, a 500 rs. o covado.

Cobertores de lã, escuros a 1$800 cada um.

Colchas de fustão de chita a 3$ e 3$500.

Algodão azul avariado, a 240 rs. o covado.

Cortes de casemira de côr, a 4$500.

Chales de tarlatana, a 1$ cada um; oh! que pechincha.

Idem de merinó liso e estampados, a 1$800 e 3$000.

Idem de lã, os mais modernos que ha, a 5$.

Chitas, algodão e madapolão avariado, por todo preço.

Corram, ou mandem, ou podemos mandar, pois dispomos de pessoal, e dá-se amostras com penhor.

Só Só Só o 59
da rua Duque de Caxias, antiga do Queimado, por baixo do salão de cabelleireiro Jayme, loja de Carneiro da Cunha & C.

— Vende-se no municipio de Agua-Preta, algumas terras, a escolha do comprador, proprias para plantação de café, por serem de barro e terem mattas virgens e correntes d'agua, que se prestam a mover qualquer machinismo: as pessoas a quem convier poderá dirigir-se á rua do Rangel n. 17, que acharão com quem tratar.

Attenção.

Vende-se uma negra de 38 annos de idade, com uma filha de idade de 6 annos: na rua da Palma n. 107.

VENDE-SE

Vende-se metade da casa de sobrado na rua de Pedro Affonso, com 2 andares e sotão, que actualmente rende 1:400$: a tratar no Pelourinho n. 3, ou com o *Dr. Alcoforado.*

Queijos londrinos

frescos e de superior qualidade, tem para vender Beltrão, Oliveira & C., em seu armazem, á rua do Commercio n. 5.

Chaminé.

Vende-se um chaminé de ferro batido com 54 palmos de altura e 12 pollegadas de diametro e seu registro, por preço commodo: no caes do Capibaribe n. 38.

SEDAS PRETAS

Para a quaresma

Na loja dos arcos de Gurgel do Amaral & C.
á rua 1.º de Março, antiga do Crespo
n. 20 A.

Acabamos de receber pelo ultimo paquete da Europa, um importantissimo sortimento de grosdenaples e gorgorões pretos para vestidos, tudo de superiores qualidades; assim como, véos e mantilhas de filó de seda, tudo do ultimo gosto.

Preços sem competencia

Rua 1.º de Março, antiga do Crespo
n. 20 A, esquina.

A FRAGATA AMAZONAS

Rua Duque de Caxias n. 47

Não tem rival em vender barato!

Popelinas de linho e seda, superiores, a 640 rs. o covado.

Ditas de seda pura com listras e quadros, a 1$000 o covado.

Grosdenaples pretos para vestidos, muito largos, a 4$000, 4$200 e 4$800 o covado.

Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 20$ e 25$.

Ditos de gase do mais apurado gosto, para dita, a 20$000.

Vestuarios muito modernos, para meninos, a 4$ e 5$.

Saias brancas bordadas, a 4$.

Leques de madrepérola de diversas qualidades e preços.

Tapetes de todos os tamanhos, por preços que admiram!

Cambraia branca, Victoria, fina, 3$800, 4$000 e 4$800 a peça.

Dita transparente, boa qualidade, a 3$500, 4$000 e 5$000 a peça.

Espartilhos a 3$ um.

Ditos superiores, a 4$000.

Chales de merinó de cores, a 2$, 3$ e 4$.

Ditos de casemira de quadros, a 3$000.

Cortes de casemira para calça a 4$.

Madapolões finos, a 3$800, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Chitas claras e escuras, bonitos padrões, a 240 e 280 rs. o covado.

Ditas percales, muito finas, a 320 rs. o covado.

Lenços de linho já abainhados, a 2$ a duzia.

Meias inglezas, sem costura, para homem, a 6$ a duzia.

Colchas de crochet, que valem 25$, por 10$. E' barato!

Cobertores brancos, a 1$ um.

Camisas inglezas, de linho, a 28$ a duzia.

Ditas bordadas, a 26$ a duzia.

Grosdenaples de cores, para vestidos, a 1$000 o covado.

Colchas adamascadas, brancas, com barra de côr, a 3$000 uma.

SO' NA

Loja de Marques & Pereira.

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

NA LOJA DO

PAVAO

N. 60 —— Rua da Imperatriz —— N. 60

Felix Pereira da Silva

Tendo de liquidar o seu estabelecimento, convida ao respeitavel publico e os seus freguezes a virem sortir-se de fazendas baratissimas, as quaes vendem só com o fim de liquidar e apurar dinheiro.

A saber:

MADAPOLÕES.

Peças de madapolão inglez, fazenda larga, de muito boa qualidade, a 4$, 4$500 e 5$.

Ditas de madapolão francez, de muito boa qualidade, a 4$500 e 5$.

Ditas de dito enfestado, com 12 jardas, a 3$.

Ditas de algodãozinho, muito encorpado, a 4$, 4$500 e 4$800.

Algodãozinho americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol de um só panno, a 1$ a vara.

Dito dito, trançado, com a mesma largura, a vara a 1$280.

Bramante de algodão, com quatro larguras, para lençol, vara a 1$600 e 1$800.

Dito de linho com a mesma largura, vara a 2$400 e 2$800.

CAMBRAIAS.

Cambraia Victoria, a 3$200, 3$500 e 4$000 a peça.

Dita dita, muito fina, a 5$ e 6$ a peça.

Dita transparente, a 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Dita suissa, finissima, fazenda que val 12$000, em liquidação 7$000.

Dita branca, bordada, com 8 1/2 varas, a 4$ e 5$000 o corte.

Dita dita, aberta, com lavores miudinhos, a 4$, 5$ e 6$000.

Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões miudinhos, a 500 rs. a vara, ou 300 rs. o covado.

Dita de diversos padrões, 200 rs. o covado.

Cortinados bordados para camas e janellas, sendo fazenda de muito gosto, a 6$000, 7$000 e 8$, o par.

Colchas de damasco, para cama, a 12$.

Panno de crochet, grandes e pequenos, para cadeiras e cobrir presentes, por varios preços, segundo o tamanho.

ENTREMEIOS.

Grande sortimento de tiras bordadas e entremeios, por preço muito baratissimo.

Filó de linho bordado, a 500 rs. a vara.

PARA VESTIDOS.

Bareges transparentes, com bonitas cores, a 400 rs. o covado.

Lãzinhas de quadrinhos e listras, fazenda muito bonita, a 200 e 240 rs. o covado.

Popelinas de linho com quadrinhos e listras, a 400 rs. o covado.

Ditas de linho e seda, fazenda muito moderna, a 560 rs. o covado.

Ditas muito finas, com listras assetinadas, a 1$600 o covado.

Ditas brancas, para vestidos de noiva, a 1$600 e 1$800 rs. o covado.

Mariposas brancas e de cores, com quadros e abertas, a 640 rs. o covado.

Setim branco e de cores, fazenda muito encorpada a 1$600 rs. o covado.

Grosdenaple preto, a 800, 1$000 e 1$200 o covado.

Lenços brancos, abainhados, a 2$000 e 2$500 a duzia.

Ditos de ditos, de linho, abainhados, a 3$000 a duzia.

Ditos chinezes, a 2$ e 2$800 a duzia.

Cortes de bareges transparentes, com 15 covados, pelo baratissimo preço de 1$280 rs.

PARA LUTO.

No mesmo estabelecimento encontra-se um completo sortimento de fazendas pretas, proprias para luto.

Assim como, um completo sortimento de roupas e fazendas grossas, para escravos.

Cobertores de algodão, a 1$200.

Ditos de lã, fazenda muito fina.

Este estabelecimento está constantemente aberto das 6 horas da manhã até ás 9 da noite, e de todas fazendas dão-se amostras, deixando ficar penhor.

Corpinhos de cambraia, enfeitados, proprios para senhoras, a 3$ cada um.

Cortes de vestidos modernos de percales, com lindos enfeites e os competentes botões, vindo cada um em seu cartão, com figurino, a 8$000.

CHALES.

Chales de lã com listras e quadros, fazenda muito encorpada, a 1$600, 2$ e 2$500, até 6$.

Ditos de merinó, sendo muito bonitos, a 3$500 e 4$000.

Ditos de dito de uma só côr, a 2$.

Ditos de Moçambique, fazenda de gosto, a 3$.

CHITAS.

Chitas claras e escuras, de 200 rs. até 320 rs. o covado.

Metins escuros, para vestidos, fazenda muito encorpada, a 320 rs. o covado.

Chitas para cobertas, com differentes gostos, de 280 a 400 rs. o covado.

Ditas para cobertas, de ganga encarnada, adamascada, sendo muito encorpada, a 400 rs. o covado.

PARA HOMENS.

Cortes de casemiras escuras, muito encorpada, propria para o inverno, a 4$.

Ditos de ditas claras e escuras, fazenda muito fina, a 4$500, 5$, 6$ e 7$.

Casemiras em peças, proprias para calças, paletots e coletes, sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$ o covado.

Ditas de cordão, padrões escuros, proprias para roupas de inverno, sendo de duas larguras, a 2$450 o covado.

Panno preto fino, de 2$500 até 6$ o covado.

Dito azul muito fino, proprio para farda a 5$ o covado.

Casemiras preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$ o covado.

ROUPAS FEITAS.

Calças de brim pardo e de cores, de 1$600 a 4$000.

Ditas de dito branco, de todas as qualidades.

Ditas de casemiras de cores e preta, de 5$ até 9$000.

Paletots de casemira preta e de cores, sendo de todos os feitios, por preço muito barato.

Sobrecasaco de panno preto, para diversos repões.

CAMISAS.

Camisas brancas, francezas e inglezas, de 2$ até 4$500 cada uma, em duzia faz-se differença para menos.

Ceroulas francezas de algodão e de linho a 1$500 e 2$500 cada uma.

Gravatas de todos os modelos, tanto de seda como de gasia, de 320 a 640 rs. cada uma.

Meias cruas, para homem, tendo de todas as qualidades, sendo de 2$500 até 6$ a duzia.

Collarinhos de todos os feitios e qualidades.

CALÇADOS.

Botinas para Sra., fazenda inteiramente nova, que se vende em qualquer parte a 6$ e 7$.

Ditas em liquidação, sendo enfeitadas a 5$000 o par.

Ditas sem enfeites a 4$ o par.

Focos de couro branco, com biqueiras de metal, obra de muita dura, para meninos, de varios tamanhos, a 1$800 o par.

Papel de impressão

Vende-se papel de impressão, do formato do *Diario de Pernambuco*, a 13$500 a resma, a dinheiro: a tratar no largo da assembléa n. 15, armazem de Luiz Rocha & C.

Não se espantem

A 1$280

Vende-se manteiga ingleza flor, de barril, a 1$280 a libra: no progresso do pateo do Carmo numero 9.

Charutos

do fabricante José Furtado de Simas, de diversas qualidades: teem para vender por junto ou a retalho, em seu armazem da rua do Commercio n. 5, Beltrão Oliveira & C.

Colla da Bahia da fabrica Camacho

Teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

CAIXAS

DE

FOGOS CHINEZES

PARA SALÃO.

Sortidas de todas as qualidade e por preço muito barato vende o

SOUZA

NA

Rua do Barão da Victoria antiga rua Nova n. 61.

Loja de ferragens, junto a ponte da Boa-Vista: Vale a pena, não só para os particulares como para negocio.

Vende-se

muito barato e com prejuizo uma casa pequena e nova, na rua do Lima, [illegible]: a tratar na mesma rua n. 38.

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para evapors.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra de machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Mendes Guimarães & Irmãos

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.

Vende fazendas muito baratas.

A SABER:

Lãzinhas a 120 rs.

Vende-se lãzinhas de cores para vestidos, a 120, 140 e 160 rs. o covado.

Chitas largas a 240 rs.

Vende-se chitas francezas, largas, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Cassas de cores a 280 rs.

Vende-se cassas francezas, finas, de cores, a 280 e 320 rs. o covado.

Brim de cor a 280 rs.

Vende-se brim de côr para calças, a 280 e 320 rs. o cavado.

Cobertores de pello a 1$200.

Vende-se cobertores de pello, a 1$200 cada um.

Cobertas de chita a 1$600.

Vende-se cobertas feitas, de chita, a 1$600, 2$ e 2$500.

Cobertores de lã a 2$.

Vende-se cobertores de lã, escuros e brancos, a 2$ e 2$500.

Brim pardo fino a 500 rs.

Vende-se brim pardo, liso, fino, para calças e palitots, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$.

Vende-se tapetes para salas, a 4$000, 5$000 e 6$000.

Cortinados a 6$.

Vende-se cortinados bordados, a 6$ o par.

Cambraia Victoria a 3$500.

Vende-se peças de cambraia Victoria, para vestidos, a 3$500, 4$, e 5$ a peça.

Alpacas de cores a 400 rs.

Vende-se alpacas de cores para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Lãzinha lisa a 400 rs.

Vende-se lãzinha lisa, de todas as cores, a 400 rs. o covado.

Cortes de casemiras a 4$500.

Vende-se cortes de casemira de cores para calça, a 4$500, 5$000 e 6$.

Cortes de brim pardo a 1$600

Vende-se cortes de brim pardo, para calça, a 1$600 e 1$800.

Peças de algodão a 3$500.

Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$000 e 5$000.

Madapolão a 3$.

Vende-se peças de madapolão enfestado, a 3$, Dito dito, melhor, a 4$500, 5$500, 6$ e 7$.

Cortes de brim a 1$.

Vende-se cortes de brim de Angola, p a 1$; é para liquidar.

Colchas de fustão a 3$500.

Vende-se colchas de fustão a 3$500 cada uma.

Cortes de brim branco a 1$120.

Vende-se cortes de brim branco, com listras, a 1$120 o corte.

Brim de listra a 320.

Vende-se brim branco com listra branca, a 320 rs. o covado.

Ganga a 320 rs.

Vende-se ganga amarella, para vestidos de senhora, a 360 rs. o covado.

Cambraia transparente a 4$.

Vende-se cambraia transparente, fina, a 4$, 5$ e 6$ a peça.

Chapéos de sol a 1$400.

Vende-se chapéos de sol a 1$400, ditos de alpaca a 3$, ditos de merinó a 4$, e ditos de seda, a 5$ e 6$.

Toalhas a 700 rs.

Vende-se toalhas de linho, do Porto, a 700 rs. cada uma, e ditas felpudas, a 700 rs. cada uma.

Lenços brancos a 2$400.

Vende se lenços brancos com barras de cores finos, a 2$400 a duzia.

Coletes de casemira a 2$.

Vende-se coletes de casemira de cores, a 2$ e 2$500.

Barege a 500 rs.

Vende-se barege preta com listras brancas, proprio para vestidos, a 500 rs. o covado.

Roupa feita em liquidação.

Vende-se ceroula de algodão a 1$, ditas francezas a 1$500 e 2$500, calças de casemira de côres a 5$, 6$ e 6$500, palitots de casemira preta, a 4$, 6$ e 8$, palitots de casemira de cores, a 3$, 6$ e 8$, ditos de alpaca de cores a 2$, ditos de alpaca preta a 3$500 e 3$, ditos de brim de cores escuras a 1$, dito pardo a 3$.

Rua da Imperatriz n. 72.

BAZAR NACIONAL

Attenção

O n. 20!!!

Da rua do Crespo

Os proprietarios deste antigo e bem conhecido estabelecimento, teem a honra de participar aos seus freguezes e ás Exmas. familias que tendo no mesmo estabelecimento um grande deposito de fazendas de todas as qualidades, em razão da grande crise que atravessam, resolveram não pôr duvida em liquidal-as por qualquer preço, para que as convidam a fazerem uma visita a este estabelecimento, afim de sortirem se do bom e BARATO.

O n. 20

Ricos punhos e collarinhos de linho com um frizo para senhoras, a 2$000 um par.

Completo sortimento, de popelinas de linho, de algodão e de seda pura, como sejam:

Popelinas de linho a 280 rs. o covado.

Ditas de linho e seda a 500, 640 e 700 rs. o covado.

Ditas de seda, lindos gostos de quadros e de todas as cores a 800 rs. o covado.

Ditas de seda pura a 1$200 o covado.

Saias brancas, com pregas, para senhoras, a 2$ uma, é pechincha.

Alpacas de cores, lindos gostos a 360 rs. o covado.

Peças de lãzinhas escocezas com 36 e 38 covados, por 4$000, é pechincha.

Peças de chita tambem com 38 e 40 covados, por 5$000.

Completo sortimento de chitas de 200, 240 e 280 réis o covado.

Baptistas miudinhas a 280 rs. o covado.

Camisas francezas bordadas para homem a 28$ a duzia.

Ditas a 36$, superior qualidade.

Cobertores de lã, duas vistas, de 2$800 e 3$500 um.

Guardanapos de linho, a 3$000 e 3$500 a duzia.

Grosdenaples preto a 1$ o covado.

Lenços brancos, abainhados, a 1$800 a duzia.

Ditos em caixinhas, de linho, a 3$000

Algodão branco de 3$200, 3$500 e 4$000 a peça.

Madapolão de todas as qualidades, de 3$500, 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Dito francez, muito superior, de 5$, 5$500 e 6$ a peça.

Linhos pardos, todas as cores a 300 rs. o covado.

Cambraia transparente, para 3$000 a peça.

Espartilhos muito bons.

[illegible] todas as cores.

[illegible]

Indianas, completo sortimento a 200 rs. o covado.

[illegible] bom e barato.

O N. 20!

A' rua do Crespo, [illegible] portas, antiga do Guimarães.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.

Ahi vende-se:

O
O O
O O O

Verdadeiro aço de Milão.

CARROS de mão para limpeza de estradas e jardins.

MILHO novo em saccos grandes.

AZULEJOS grandes e pequenos.

AGUA MINERAL de Friederikshall, verdadeiro especifico para molestia de estomago e intestinos.

CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.

CIMENTO PORTLAND verdadeiro.

FARELLO de Lisboa.

GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.

OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.

PORTAS de pinho, americanas.

PORTEIRAS de ferro.

RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.

SABAO americano de azeite doce, para lavagem sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.

TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de 10 á de 12.

DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilho de pavimentos terreos e corihbas dos sobrados, por serem muito leves.

VINHO de Marsalla, em caixas de duzia.

DITO de Xeres em ditas.

A PROSPERIDADE

A' rua da Imperatriz n. 32

tendo de mudar a casa, faz liquidação de todas as fazendas nella existentes, por todo o preço.

Vende-se desde já a armação e utensilios, garantindo-se a casa ao comprador.

Não se enganem.—E' na BANDEIRA AZUL E BRANCA.

A' rua da Imperatriz n. 32.

Fogos de salão

Japonezes

Um elegante cartão contendo variedade de fogos, [illegible] etc. etc.

Cartão maior 40$000
Dito menor 25$000

Na rua do Amorim n. 37.

APROVEITEM

A Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 resolveu vender suas miudezas por preços que admira, por isso convida ao respeitavel publico a visitar afim de convencer-se da verdade.

OLEO ORIZA, a 800 rs. o frasco.

AGUA FLORIDA, a 800 rs. o frasco.

OLEO philocôme, de 400 a 800 rs. o frasco.

BOTÕES para punhos, de 100 rs. a 1$500 o par.

BABADINHOS e entremeios de todo preço.

FITAS de sarja, setim e velludo, por menos de metade do custo.

BICO francez a 800 rs. a peça.

RENDA franceza, a 700 rs. a peça.

COLCHETES, a 60 rs. o cartão.

CAIXINHAS de concha, a 800 rs.

ESPELHOS em cartão, de 240 a 400 rs. um.

SABONETES finos, a 200 rs.

ESSENCIA de Oriza, a 900 rs. o frasco.

CORDÃO para vestido a 20 rs. a peça.

FITA de linho, a 60 rs. a peça.

MEIAS para homens, senhoras, meninos e meninas, por preços que admira.

TAPETES avelludados, de 4$ a 8$.

PANNOS de crochet, a 1$500.

FRONHAS, a 2$ o par.

AGUA de colonia de Lubin, a 1$ o frasco.

DITA de Piver, frascos grandes a 1$200.

GRAVATAS para senhores a 400 rs.

ESSENCIA de Lubin e Rimmel, a 1$200 o frasco!

COQUES de cabello, a 8$000.

CAIXINHAS com 4 papeis de agulhas, fundo dourado, por 80 rs.!

PUNHOS e collarinhos para senhora a 600 rs.!

QUADROS com moldura dourada a 600 rs.!

CHAPEOS de velludo para senhora, a 2$!

LEQUES a 1$.

MAÇOS com grampos, a 30 rs.

BANHA Lubin, a 1$300 o frasco.

DITA de COUDRAY, de 300 a 1$ o frasco.

AGUA de colonia, a 320 rs. o frasco!

COMESTIQUE pequeno, a 200 rs.

DITOS grandes de Piver a 500 rs.!

MALAS de couro, a 4$.

CHAPEOS de palha para meninas, a 1$!

LINHA de carretel, a 900 rs. a duzia.

LINHA de crochet, a 240 o novello.

LAMPARINAS, a 50 rs. a caixa.

BOTÕES de setim, a 400 rs. a duzia.

E muitos outros artigos que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, está liquidando por menos da metade de seu valor.

Fabrica Todos os Santos, do Illm. Sr. commendador Barrozo.

Panno finno e de algodão desta acreditada fabrica, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

Elle como queima!

O BARATEIRO

Confronte ao arco de Santo Antonio

Lãzinhas de bons gostos para *120* e *160* rs. o covado.

Popelinas de linho e seda para 500, 600, 700 e 800 rs. o covado, fazenda que vale *1$200.*

Popelinas de seda, qualidade e gosto o melhor que tem vindo, para *1$600* e *1$800.*

Baptistas de côres, gostos muito modernos, para 300, 320, 360 e 400 rs.

Mariposa brancas e abertas para 400 e 440 rs, em qualquer parte sempre custa 500 rs.

Mariposa, côres fixas, padrões de gosto, e custa 400 rs. o covado!!!

Cretone inglez para camisa a 320 e 360 rs. o covado.

Cretone inglez, côres e padrões de gosto, a 320, 360, 400 e 440 rs.

Cretones allemães, gostos muito lindos e côres escuras a 400 e 440 rs.

Linho para vestido, de todos os gostos e côres a 300, 320 e 360 rs.

Chitas de panno hespanhol a 300 rs.

Granadinas com listras assetinadas, fazenda superior, a 500 rs.

Córtes de cretone, ultima moda, a 8$! Note-se com 20 covados.

Selecia com 27 varas, com 4 1/2 palmos de largura, a 24$ e 25$ a peça.

Mantas para gravatas, de seda, bons gostos, a 1$ e 1$200.

Meias de côres para homem a 7$ a duzia, é barato.

Camisas de meia a *10$, 12, 14, 16* e 18$ a duzia.

Ceroulas de linho e algodão a *16$* e *30$* a duzia são de boa qualidade!

Brim branco exposição, fazenda superior, a 2$ a vara.

Casemiras de todos os gostos e côres a 3$ e 3$500 o covado.

Toalhas felpudas a 6$ e 6$500 a duzia, sempre custaram 8$.

Redes, temos as melhores, tanto de côres como brancas, para diversos preços.

Além dos artigos que fazemos menção, temos grande sortimento de fazendas de todas as qualidades, tanto para o mato como para a praça, e que vendemos por menos de 20 0/0 do que em outra qualquer parte!

Rua Primeiro de Março n. 1, outr'ora Crespo

Augusto Ferreira da Silva Leal & C.

Proprieda e Burarema

Vende-se a propriedade de terras denominada Burarema, na comarca do Bonito, á margem meridional do rio Serinhãem, a partir da confluencia do riacho Bonito, grande, com dito rio, que foi fazenda de algodão do fallecido senador José Carlos Mairink da Silva Ferrão. Esta propriedade tem uma legoa em quadro, como consta da sua demarcação julgada por sentença pelo juiz das Sesmarias, a 20 de junho de 1820, na villa de Santo Antão, escrivão Manoel de Luna Freire: quem a quizer comprar, dirija-se á Antonio Pires Ferreira, nesta cidade do Recife, rua do Barão de S. Borja n. 53

Que vantagem!!

Vende-se uma casa no largo de Santo Amaro das Salinas, com quatro meias-aguas no fundo, em terreno proprio; o terreno tem quasi 200 palmos de fundo e 30 de frente, só o terreno val 500$000 e rendem 40$ mensaes, e vende-se tudo isto por 1:600$, só com a vista é que merece fé, tem de passar a estrada de ferro do Limoeiro pela porta, é grande precisão de dinheiro: a tratar na travessa do Principe n. 11.

Vende-se

uma boa armação de taverna, na rua do Brum n. 39, defronte da companhia de bonds, propria para um principiante, garantindo-se a chave da casa por seis annos, pouco mais ou menos, e a maior parte da freguezia que tinha a dita casa: para ver, na mesma, e tratar na casa junto n. 41.

Lãzinhas escocezas a 120 rs. o covado

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Popelinas modernas

Acaba de chegar um grande e bonito sortimento de popelinas, o que havia de mais moderno em Paris, pelos preços seguintes:

Popelinas de linho a 300 e 320 rs. o covado.

Ditas de seda a 640, 700 e 800 rs. o covado.

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Fazendas avariadas.

O barateiro, confronte ao arco de Santo Antonio, tendo comprado grande porção de fazendas avariadas, algodão, madapolão e chita, e querendo acabar, resolve não fazer questão de preço, pelo que convida á pechincha antes que se acabe; ao barato! ao barato!!! São de convidar os preços. Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

— Vende-se uma casa meia-agua, no beco do Falcão n. 4: a tratar no largo do Terço n. 34.

SERVIÇO MILITAR

Relação dos cidadãos [illegible] pela junta revisora da comarca do Recife, [illegible] pela freguezia de S. José, ou alli [illegible] e que a mesma junta julgou aptos para todo o serviço de paz e guerra.

(*Continuação*)

194 N. 261 Francisco dos [illegible] Lins.
195 N. 355 Francisco Fabiano do Monte.
196 N. 315 Francisco Gomes de Azevedo.
197 N. 636 Francisco Hyppolito Gambôa.
198 N. 543 Francisco João da Silva.
199 N. 51 Francisco João Gomes.
200 N. 337 Francisco Joaquim Pereira.
201 N. 129 Francisco José.
202 N. 688 Francisco José de Sant'Anna.
203 N. 637 Francisco José dos Santos.
204 N. 11 Francisco Luiz Cavalcante.
205 N. 554 Francisco Magalhães de Souza.
206 N. 640 Francisco Miguel de Lemos.
207 N. 257 Francisco Paula de Moraes.
208 N. 705 Francisco Pedro Tiburcio.
209 N. 531 Francisco Pereira dos Santos.
210 N. 180 Francisco Procopio Pessôa.
211 N. 172 Francisco Ramos dos Santos.
212 N. 179 Francisco Ramos dos Santos Mangueira.
213 N. 171 Francisco Romão das Virgens.
214 N. 246 Francisco Tavares de Lyra.
215 N. 53 Francisco Tavares Paes Barreto.
216 N. 585 Francisco Verissimo de Jesus.
217 N. 9 Francisco Xavier de Lima.
218 N. 318 Francisco Xavier Salermo.
219 N. 101 Galdino Pinto Martins.
220 N. 728 Geminiano Thomaz de Assumpção.
221 N. 618 Genesio Geroncio Peixoto de Almeida.
222 N. 587 Geraldo Manoel do Nascimento
223 N. 516 Glicerio José de Albuquerque.
224 N. 450 Guilherme da Costa Pôças.
225 N. 262 Guilherme Gonçalves de Farias.
226 N. 505 Gustavo Ernesto da Cunha Galvão,
227 N. 330 Hemeterio Francisco Correia.
228 N. 517 Henrique Deocleciano Tavares da Silva.
229 N. 544 Henrique Farias dos Santos.
230 N. 102 Henrique Gonçalves Ribeiro.
231 N. 743 Henrique Rodrigues da Fonseca.
232 N. 12 Henrique Soigne de Sant'Anna.
233 N. 55 Herculano Ramos da Costa.
234 N. 588 Hermenelgildo Joaquim do Nascimento.
235 N. 589 Hermenelgildo Sebastião Corrêa,
236 N. 130 Herminio João Rodrigues.
237 N. 451 Herminio Marques Herman da Conceição.
238 N. 54 Herminio Pessoa de Freitas.
239 N. 439 Honorato José Angelo Pereira.
240 N. 309 Honorato José de Freitas.
241 N. 103 Horacio Luiz de França.
242 N. 14 Honorio Fiel Vieira dos Santos.
243 N. 13 Honorio Vieira dos Santos.
244 N. 16 Hilario Ario das Neves.
245 N. 249 Ignacio Carvalho d'Albuquerque.
246 N. 248 Ignacio das Chagas Rosas.
247 N. 642 Ignacio Fernandes da Costa.
248 N. 80 Ignacio Pereira de Lima.
249 N. 643 Ignacio Veronio Machado.
250 N. 644 Ignacio Vital Ribeiro.
251 N. 57 Ildefonso de Almeida Albuquerque.
252 N. 381 Ildefonso Feliciano Ribeiro.
253 N. 641 Ildefonso Francisco da Silva,
254 N. 395 Innocencio Alves Arôxa.
255 N. 406 Innocencio Olavo de Paula Machado.
256 N. 366 Irinêo José Machado.
257 N. 692 Izidoro Alves dos Santos.
258 N. 131 Izidoro Gomes de Miranda.
259 N. 58 Izidro Luiz de Bitto.
260 N, 15 Izidoro Pereira de Oliveira.
261 N. 623 Januario Pires dos Santos.
262 N. 745 Jeronymo Lucas de Oliveira.
263 N. 407 Jesuino Febronio de Paula Machado.
264 N. 648 Jesuino José do Sacramento.
265 N. 710 João Affonso Borges.
266 N. 752 João Affonso da Mello.
267 N. 106 João Alves dos Santos.
268 N. 649 João Antonio da Silva.
269 N. 173 João Antonio da Silva Guimarães.
270 N. 369 João Antonio da Silva Oliveira.
271 N. 524 João Antonio de Sant'Anna Barros.
272 N. 620 João Antonio dos Santos.
273 N. 232 João Antonio Ferreira.
274 N. 617 João Baptista.
275 N. 104 João Baptista de Souza.
276 N. 750 João Baptista Loquier.
277 N. 351 João Bento de Gouveia Machado.
278 N. 203 João Bezerra da Conceição.
279 N. 17 João [illegible] de Oliveira.
280 N. 5[illegible] João Cesar[illegible]ano dos Santos.
281 N. 5[illegible] João Carneiro Rodrigues Campello Junior.
282 N. 27 João da Conceição Colaço.
283 N. 350 João da Costa Rego Monteiro.
284 N. 372 João Damasceno Machado.
285 N. 107 João de França Araujo.
286 N. 595 João de Souza Marinho.
287 N. 234 João de Mello da Hora.
288 N. 311 João de Souza Bandeira de Mello.
289 N. 135 João dos Santos Paes Junior.
290 N. 545 João Eduardo de Mello Rosas.
291 N. 422 João Eloy da Rosa.
292 N. 233 João Evangelista dos Santos.
293 N. 23 João Evangelista Vieira dos Santos.
294 N. 204 João Felismino de Andrade.
295 N. 19 João Felix de Albuquerque Junior.
296 N. 492 João Felix de Oliveira.
297 N. 693 João Felix do Nascimento.
298 N. 396 João Ferreira da Silva Jayme.
299 N. 708 João Firmino Nunes.
300 N. 748 João Francisco da Paz.
301 N. 63 João Francisco de Mello.
302 N. 712 João Francisco de Paula Junior.
303 N. 65 João Francisco de Sant'Anna
304 N. 265 João Francisco dos Santos.
305 N. 650 João Francisco Regis.
306 N. 490 João Francisco Ribeiro.
307 N. 252 João Francisco Tavares de Lyra.
308 N. 2 do additamento João Frederico de Souza.
309 N. 711 João Gualberto da Silva.
310 N. 568 João Henrique de Oliveira Junior.
311 N. 694 João Joaquim de Farias.
312 N. 548 João José Marques.
313 N. 267 João José Pereira.
314 N. 371 João Lopes Pereira Junior.
315 N. 564 João Lopes Pereira Junior.
316 N. 411 João Lourenço do Nascimento.
317 N. 339 João Lucio de Lemos.
318 N. 181 João Marques.
319 N. 547 João Marques da Silva.
320 N. 494 João Olympio Hemeterio de Farias.
321 N. 114 João Paulo dos Santos.
322 N. 591 João Paulo Carneiro Pinto.
323 N. 622 João Paulo Machado.
324 N. 21 João Pedro da Cruz.
325 N. 298 João Pedro Nolasco.
326 N. 20 João Ribeiro da Luz.
327 N. 22 João Ricardo Barreto.
328 N. 310 João Romão de Lyra.
329 N. 100.
330 N. 546 João Santiago da Cunha.
331 N. 140 João Severino da Silva.
332 N. 495 João Symphronio Pereira Soares.
333 N. 695 João Soriano de Souza.
334 N. 312 João Tiburcio Marques de Oliveira.
335 N, 452 João Valeriano da Trindade.
336 N. 471 João Zeferino da Costa.
337 N. 507 Joaquim Alexandrino Ferreira da Silva.
338 N. 382 Joaquim Barroso da Silva.
339 N. 674 Joaquim Bartholomeu dos Santos.
340 N. 533 Joaquim Bernardo Cavalcante.
341 N. 64 Joaquim Bernardo da Silva.
342 N. 520 Joaquim Bernardo dos Santos.
343 N. 409 Joaquim Cavalcante Barreto Junior.
344 N. 420 Joaquim Cecilio Baptista.
345 N. 108 Joaquim de Medeiros Raposo.
346 N. 675 Joaquim Domingos Ferreira.
347 N. 193 Joaquim Dornellas Corrêa.
348 N. 5[illegible]8 Joaquim Ernesto.
349 N. 561 Joaquim Francisco da Costa.
350 N. 721 Joaquim Geraldo dos Anjos.
351 N. 730 Joaquim Gomes Junior.
352 N. 729 Joaquim José.
353 N. 134 Joaquim José de Sant'Anna.
354 N. 251 Joaquim José de Sant'Anna.
355 N. 113 Joaquim Martins da Silva.
356 N. 534 Joaquim Martins da Silva Junior.
357 N. 373 Joaquim Ulysses Christo de Alcantara.
358 N. 359 Jorge Lucas Gonçalves.
359 N. 83 José Alexandre da Silva.
360 N. 110 José Alexandre Mariz.
361 N. 280 José Alves da Silva.
362 N. 592 José Alves Thenorio.
363 N. 67 José Antonio da Silva.
364 N. 105 José Antonio da Silva.
365 N. 749 José Antonio da Silva.
366 N. 673 José Antonio de Maia.
367 N. 28 José Antonio dos Anjos.
368 N. 266 José Antonio Gonçalves Penna.
369 N. 672 José Antonio Graciano Ferreira.
370 N. 565 José Antonio Teixeira.
371 N. 690 José Baptista de Athayde.
372 N. 567 José Bezerra.
373 N. 747 José Cassiano Lucas.
374 N. 248 José Candido de Moura Lins.
375 N. 62 José Cl[illegible]dos Passos.
376 N 709 José Collaço Tavares de Oliveira.
377 N. 341 José da Conceição.
378 N. 357 José da Silva Cunha.
379 N. 349 José de Araujo Lima.
380 N. 689 José de Arimathéa Costa Fontes.
381 N. 182 José de Brito Soares.
382 N. 108 José de França Leal.
383 N. 60 José de Oliveira Campos.
384 N. 645 José Dias Soares.
385 N. 549 José Domingues Porto.
386 N. 136 José dos Anjos da Silva.
387 N. 518 José Euphrosino das Chagas.
388 N. 111 José Felippe de Lima.
389 N. 132 José Ferreira da Costa.
390 N. 1 do additamento José Ferreira dos Santos.
391 N. 746 José Francisco da Purificação.
392 N. 183 José Francisco de Amorim.
393 N. 470 José Francisco Decleto Junior.
394 N. 185 José Francisco de Paiva.
395 N. 235 José Francisco do Espirito Santo.
396 N. 469 José Francisco do Rego.
397 N. 299 José Gomes da Silva.
398 N. 441 José Guedes de Lacerda.
399 N. 720 José Ignacio de Barros.
400 N. 732 José Ignacio dos Santos.
401 N. 300 José Ildefonso das Neves.
402 N. 491 José Jeronymo.
403 N. 24 José Joaquim de Freitas.
404 N. 268 José Joaquim de Lima.
405 N. 619 José Joaquim de Medeiros.
406 N. 371 José Joaquim de Oliveira.
407 N. 421 José Joaquim de Souza Junior.
408 N. 291 José Joaquim dos Santos.
409 N. 25 José Lopes de Medeiros.
410 N. 525 José Manoel dos Santos Villaça Junior.
411 N. 521 José Maria de Araujo.
412 N. 137 José Maria Placido.
413 N. 112 José Martins da Costa.
414 N. 263 José Martins da Silva.
415 N. 442 José Mauricio Gonçalves.
416 N. 490 José Mauricio Temporal
417 N. 61 José Mendes de Andrade.
418 N. 408 José Moraes de Araujo,
419 N. 523 José Nunes Corrêa.
420 N. 423 José Pacheco de Queiroz.
421 N. 453 José Paes de Moura Accioli Junior.
422 N. 569 José Pinto Bahia.
423 N. 651 José Policarpio Carneiro Lins.
424 N. 236 José Porfirio da Paz.
425 N. 66 José Possydonio.
426 N. 216 José Reinaldo de Sant'Anna.
427 N. 493 José Rodrigues de Carvalho.
428 N. 139 José Rodrigues dos Santos.
429 N. 29 José Rufino do Nascimento.
430 N. 133 José Rufino dos Santos.
431 N. 472 José Veciano de Mello.
432 N. 744 José Xavier Pereira de Brito.
433 N. 621 Jasino Assencio Pereira Luz.
434 N. 397 Joveliano Ferreira da Fonseca Cadaval.
435 N. 68 Joviniano Francisco de Paula.
436 N. 590 Jovino Frederico Barbosa.
437 N. 26 Jovino José Ribeiro.
438 N. 594 Jovino Pereira de Hollanda.
439 N. 367 Julio Constancio Ferreira da Silva.
440 N. 731 Juventino Prudente Nazianzeno
441 N. 652 Lauriano José da Hora.
442 N. 141 Laurindo José de Sant'Anna.
443 N. 624 Leocadio da Silva Santa Clara.
444 N. 676 Leodegario E. de Souza Barboza.
445 N. 722 Leonardo Amaro dos Anjos.
446 N. 473 Leopoldino José de Lyra.
447 N. 270 Leopoldo Olindino Motta.
548 N. 342 Lidio Affonso Brandão.
449 N. 572 Lindolpho Olympio dos Reis Campello.
450 N. 535 Lourenço Barros da Cruz.
451 N. 219 Lourenço Duarte.
452 N. 84 Lourenço José Francisco.
453 N. 424 Luiz Alves Lessa Pimentel.
454 N. 536 Luiz Antonio da Silva.
455 N. 269 Luiz Baptista Barros.
456 N. 653 Luiz Chacon.
457 N. 474 Luiz de França Teixoto.
458 N. 597 Luiz de França Valerio.
459 N. 273 Luiz Francisco de Mello Santos.
460 N. 256 Luiz Gomes da Silva.
461 N. 255 Luiz Gomes da Silva Junior.
462 N. 410 Luiz Gonzaga Pereira.
463 N 753 Luiz João dos Santos.
464 N. 275 Luiz José de Aguiar.
465 N. 754 Luiz José Monteiro.
466 N. 713 Luiz Manoel Vieira.
467 N. 571 Luiz Martins de Araujo.
468 N. 570 Luiz Romano de Maria.
469 N. 303 Macario Ribeiro Lima.
470 N. 696 Manoel Affonso do Nascimento.
471 N. 550 Manoel Alves Cardozo.
472 N. 697 Manoel Alves Mauricio do Nascimento.
[illegible]
481 N. 677 Manoel Baptista de Mello.
482 N. 147 Manoel Bernardino da Silva.
483 N. 723 Manoel Bernardo Duarte.
484 N. 143 Manoel Cardozo Alves de Lima Figueiredo.
485 N. 285 Manoel Carneiro da Rocha.
486 N. 755 Manoel Carneiro de Hollanda.
487 N. 527 Manoel Carneiro Lins Campello.
488 N. 87 Manoel Cavalcante da Silva.
489 N. 714 Manoel Cecilio da Costa.
490 N. 657 Manoel Celestino da Silva Pereira.
491 N. 88 Manoel Claudino de Alburquerque.
492 N. 360 Manoel Claudino de Mello.
493 N. 207 Manoel da Luz.
494 N. 476 Manoel Delfino da Cruz.
495 N. 38 Manoel dos Anjos.
496 Não alistado Manoel dos Santos Conde.
497 N. 275 Manoel dos Santos Lins.
498 N. 500 Manoel dos Santos Mello.
499 N. 146 Manoel dos Santos Mello,
500 N. 304 Manoel Faustino Nolasco.
501 N. 426 Manoel Felippe de Souza.
502 N. 206 Manoel Felismino de Andrade.
503 N. 71 Manoel Felix dos Santos.
504 N. 149 Manoel Fernandes de Moraes.
505 N. 70 Manoel Ferreira da Silva Junior.
506 N. 337 Manoel Florencio da Paz.
507 N. 145 Manoel Francisco Alves Machado.
508 N. 72 Manoel Francisco da Silva.
509 N. 301 Manoel Francisco da Silva Cavalcante.
510 N. 427 Manoel Francisco de Lima.
511 N, 602 Manoel Francisco de Lima.
512 N. 238 Manoel Francisco de Paula.
513 N. 401 Manoel Francisco do Nascimento.
514 N. 537 Manoel Francisco do Espirito-Santo.
515 N. 85 Manoel Germano.
516 N. 658 Manoel Ignacio da Costa Braga.
517 N. 475 Manoel Ignacio de Mello.
518 N. 37 Manoel Jacintho dos Prazeres.
519 N. 498 Manoel João Dias de Amorim.
520 N. 33 Manoel Joaquim Bernardo de Jesus.
521 N. 679 Manoel Joaquim de Castro Madeira Junior.
522 N. 220 Manoel Joaquim Flôres.
523 N. 205 Manoel José Cavalcante.
524 N. 86 Manoel José da Hora Junior.
525 N. 118 Manoel José da Silva.
526 N. 659 Manoel José do Nascimento.
527 N. 175 Manoel José Pereira Caldas.
528 N 656 Manoel José Soares Guimarães.
529 N. 654 Manoel Lourenço da Silva.
530 N. 34 Manoel Maria do Espirito Santo
531 N. 277 Manoel Mello dos Santos.
532 N. 151 Manoel Miranda de Souza Junior.
533 N. 510 Manoel Moreira Pinto.
535 N. 188 Manoel Pedro Caminha.
535 N. 35 Manoel Pedro de Jesus.
536 N. 36 Manoel Pereira da Silva.
537 N. 152 Manoel Pereira de Mello.
538 N. 257 Manoel Ramos de Oliveira.
539 N. 306 Manoel Ribeiro da Silva Cavalcante.
540 N. 625 Manoel Rodrigues dos Anjos.
541 N. 601 Manoel Silvino da Hora.
542 N. 412 Manoel Teixeira da Silva.
543 N. 600 Manoel Teixeira Lopes.
544 N. 117 Marcelino Brandino de Azevedo,
545 N. 302 Marcelino Cleto Ribeiro Lima.
546 N. 286 Marcelino dos Anjos Bezerra de Souza.
547 N. 425 Marcolino Correia de Mello.
548 N. 150 Marcolino Ferreira da Paz.
549 N. 208 Marcolino Luiz de França.
550 N. 715 Marcolino Manoel de Sant'-Anna.
551 N. 134 Marcolino Monteiro Marques.
552 N. 499 Mariano Joaquim Gonçalves.
553 N. 526 Martinho Rodrigues de Almeida.
554 N. 599 Mathias Elpidio de Souza.
555 N. 626 Mathias Francisco José de Sant'-Anna.
556 N. 758 Mathias José dos Santos.
557 N. 445 Maximiano da Costa Marinho.
558 N. 69 Maximiano José da Rocha Junior.
559 N. 32 Maximiano Marques Ferreira.
560 N. 456 Militão Borges Uchôa Junior.
561 N. 455 Melquiades de Souza Santa Rosa.
[illegible]
566 N. [illegible]vino da Silva.
567 N. [illegible] Nestor Mello dos Santos.
568 N. 220 Naro da Silva Ramos.
569 N. 759 Nicanor Philadelpho Loquier.
570 N. 457 Norberto Theodoro de Mendonça.
571 N. 660 Olympio Chacon.
572 N. 458 Olympio Luiz de Moura.
573 N. 287 Paulino José Maria dos Santos.
574 N. 698 Paulino Juventino de Souza.
575 N. 157 Paulino Senhorinho de Souza.
576 N. 459 Paulino Theodoro de Mendonça.
577 N. 209 Paulo do Rosario.
578 N. 288 Pedro Alexandrino da Silva Pegada.
579 N. 383 Pedro Argemiro da Silva Pimentel.
580 N. 155 Pedro Barboza de Souza.
581 N. 428 Pedro Celestino de Azevedo.
582 N. 604 Pedro de Alcantara Moreira.
583 N. 460 Pedro Evaristo das Chagas.
584 N. 154 Pedro José de Sant'Anna.
585 N. 222 Pedro Luiz de Oliveira.
586 N. 662 Pedro Manoel de Souza.
586 N. 119 Presciliano de Almeida Cajú,
588 N. 394 Philomeno Getulio Correia de Araujo.
589 N. 223 Prisco Marques dos Santos.
590 N. 661 Prudencio Vital Ribeiro.
591 N. 413 Querino José Xavier de Mello.
592 N. 760 Raphael Fortunato Archanjelo
593 N. 343 Raymundo Alexandrino Gomes.
594 N. 682 Raymundo João Alves de Souza Lima.
595 N. 121 Ricardo Luciano de Souza.
596 N. 332 Ricardo Reis de Athayde.
597 N. 120 Roberto João Nepomuceno.
598 N. 157 Roberto José Ferreira.
599 N. 429 Roberto Luiz de França.
600 N. 605 Rodolpho Menezes de Gonzaga.
601 N. 538 Roque José de Souza.
602 N. 528 Rufino Antonio de Siqueira.
603 N. 361 Salustiano Francisco de Paula Dornellas.
604 N. 552 Samuel Cavalcante.
605 N. 163 Samuel Francisco de Mello.
606 N. 196 Sebastião Correia da Silva.
607 N. 717 Sebastião José do Patrocinio Barreto.
608 N. 362 Sebastião Luiz de Brito Vasconcellos.
609 N. 189 Sebastião Lopes do Rego Barros.
610 N. 321 Seraphim Victor de Miranda.
611 N. 162 Sergio Clementino de Sá.
612 N. 553 Sergio Evaristo Teixeira.
613 N. 159 Severiano da Silva Moraes.
614 N. 40 Severiano Elias da Silva.
615 N. 164 Severiano Marques.
616 N. 716 Silvino Leonidas da Fonceca.
617 N. 385 Silvestre Bernardino José de Carvalho.
618 N. 529 Silvestre Caetano do Monte Ribeiro.
619 N. 160 Silvestre Ferreira.
620 N. 282 Silvestre José Fernandes.
621 N. 664 Silvestre Manoel de Souza.
622 N. 603 Silvino José de Barros.
623 N. 161 Soriano Antonio dos Santos.
624 N. 627 Sotero Cayó de Souza.
625 N. 384 Sydronio Alves.
626 N. 477 Sydronio Lidio de Oliveira.
627 N. 224 Tertuliano Francisco Nery.
628 N. 314 Theodoro Francisco da Silva.
629 N. 446 Tiburcio Valeriano Baptista.
630 N. 761 Tito Francisco da Costa.
631 N. 289 Tito Machado Freire de Barros.
632 N. 633 Trajano Roberto dos Santos.
633 N. 378 Thomaz de Oliveira Fernandes
634 N. 344 Thomaz Trophino de Lemos Duarte.
635 N. 283 Uriel Gomes de Sá.
636 N. 41 Vicente Ferreira da Silva.
637 N. 334 Victor de Jesus Correia.
638 N. 165 Victor Pereira da Silva.
639 N. 42 Victorino Cesar de Mello.
640 N. 90 Virgolino Leonor de Souza Rabello.
641 N. 762 Zeferino Fernandes da Silva Manta.

Paço da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignados) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.=Adolpho Siqueira Cavalcante, delegado de policia.=Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente da camara. Está conforme. O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Relação dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca do Recife, alistados pela freguezia de S. José ou alli moradores e que a mesma junta julgou isentos de todo serviço em tempo de paz e guerra.

1 N. 293 Adolpho Francisco das Chagas.
2 N. 7[illegible] A[illegible] Theotonio Bezerra [illegible]
3 N. 2[illegible] [illegible] da Camara Santiago.
4 N. [illegible] Joaquim de Sant'Anna.
5 N. [illegible] Leite de Oliveira Lo-[illegible]
6 N. [illegible] da Silva.
7 N. [illegible] dos Santos.
8 N. 542 Antonio Benedicto Salgado.
9 N. 726 Antonio [illegible] da Luz.
10 N. 403 Antonio [illegible] da Silva.
11 N. 414 Antonio Gregorio Gonçalves Coelho.
12 N. 201 Antonio Horacio Pinto.
13 N. 573 Antonio Izidio da Silva.
14 N. 611 Antonio José de Oliveira.
15 N. 322 Antonio Martins da Silva Meirelles.
16 N. 92 Antonio Pereira da Paixão.
17 N. 94 Antonio Pinheiro Salgado.
18 N. 226 Antonio Samico de Lyra Mello.
19 N. 724 Apolinario José Braga.
20 N. 506 Arminio de Figueiredo Pessoa.
21 N. 632 Augusto Cesar Fontoura Chaves.
22 N. 390 Belmiro Ferreira da Fonceca Cadaval.
23 N. 556 Benjamin Amós José da Fonceca.
24 N. 434 Bento Campello de Albuquerque.
25 N. 327 Bernardino Lopes dos Santos.
26 N. 502 Capitulino de Figueiredo.
27 N. 433 Capitulino Jacintho Pavão.
28 N. 578 Carezio Crumencio do Rego Barros.
29 N. 5 Cassiano José Marinho.
30 N. 48 Cecilio Rodrigues Pinheiro.
31 N. 191 Casario da Cunha Ayres de Mello.
32 N. 513 Clementino José de Lima.
33 N. 558 Capitulino Martins de Araujo.
34 N. 581 Donatillo Ignacio da Conceição.
35 N. 364 Eleuterio José dos Santos.
36 N. 7 Emilio Cezar de Mello.
37 N. 582 Ernesto Francisco das Chagas.
38 N. 514 Eustorgio José de Albuquerque.
39 N. 483 Felippe de Paula Arruda.
40 N. 380 Felix Ferreira da Silva.
41 N. 467 Felix Joaquim Ferreira de Carvalho.
42 N. 560 Felix Lucas da Silva.
43 N. 245 Fernando Tavares de Lyra.
44 N. 329 Firmino José de Lima.
45 N. 487 Faancelino Alves de Souza.
46 N. 365 Francelino de Oliveira e Silva.
47 N. 192 Francisco Affonso Monteiro.
48 N. 393 Francisco Altino Correia de Araujo.
49 N. 202 Galdino Augusto Pires Ferreira.
50 N. 319 Galdino José da Trindade.
51 N. 419 Gaudencio Marques da Trindade.
52 N. 338 Henrique Joaquim Pereira.
53 N. 308 Hermogenes Tavares Catanho.
54 N. 489 Idalino Izidio da Cunha Vieira.
55 N. 250 Izidoro Ramos de Oliveira.
56 N. 174 João Baptista Raymundo dos Santos.
57 N. 331 João Baptista Thomaz de Freitas.
58 N. 356 João Barboza de Carvalho.
59 N. 398 João Claudino de Miranda Lisboa.
60 N. 507 João da Silva Ramos.
61 N. 509 João Ferreira de Alcantara Barros.
62 N. 218 João Francisco Durãse.
63 N. 340 João Guilherme Gomes Tavares.
64 N. 352 João Henrique Eugenio Alves.
65 N. 563 João Hermenegildo Cezar.
66 N. 31 João Ignacio de Souza Beltrão.
67 N. 18 João José do Nascimento.
68 N. 358 João Luiz Rabello.
69 N. 298 João Pedro Nolasco.
70 N. 254 João Pereira da Silva.
71 *N.* 59 João Pereira do Nascimento.
72 *N.* 184 Joaquim Antonio da Silva Rantiago.
73 *N.* 751 Joaquim José Carneiro da Silva.
74 N. 217 Joaquim Roberto Guimarães.
75 *N.* 138 José Candido da Cencordia.
76 *N.* 647 José Francisco de Mello.
77 *N.* 253 José Francisco Tavares de Lyra.
78 *N.* 440 José Jacintho Pereira da Costa
79 *N.* 30 José Joaquim de Souza Beltrão.
80 *N.* 248 José Maria das Chagas.
81 *N.* 370 José Maria de Assumpção.
82 *N.* 646 José Marques dos Santos Aguiar.
83 N. 519 Joviniano José de Albuquerque.
84 *N.* 368 Jovino João Vilela.
85 *N.* 320 Justino das Chagas Trevas.

(*Continuar-se-ha.*)

FOLHETIM

AS AVES DE RAPINA

ROMANCE DE

HIPOLITO DE CASTILLE

PRIMEIRA PARTE

XXXI

FELIPPE.

(Continuação do n. 121.)

= Nada sabe, pensou. Insensata esperança! Mas ao menos ignora o meu crime.

Felippe attentava n'ella com assombro, que não excluia a terrivel paixão.

= Que dizia? perguntou elle.

= Nada!... Nada!... Mas vou fallor!... Felippe, não me amaldiçõe porque o amo... porque o amo... Felippe, ouve?... Amo-o com amor!... amo-o tanto que morrerei por causa disso.

Os olhos do recluso abriram-se extraordinariamente, um tremor convulsivo lhe agitou o corpo todo, e articulou n'um tom estupido:

— Ama-me?

— Mais do que a minha vida, respondeu a Ascalante, pondo na voz toda a alma.

Ah! murmurou Felippe.

E levantando os braços para o céo, correu para o genuflexorio.

Bateu com a testa na madeira, fazendo oscillar a caveira que estava em cima.

— Oh! exclamou a Ascalante desatando a chorar. Quizera ser esse craneo ante o qual se ajoelha!

E chorou muito tempo.

Felippe não se movia.

— Reza, disse a Ascalante. Ama o seu Deus mais do que a mim!

As suas lagrimas augmentaram, mas Felippe não as via.

A desventurada creatura, exaltada pelo paroxismo da sua dôr, não pôde conter-se.

— Oh! Se soubesse quanto padece quem ama assim! exclamou ella. Se soubesse quantas noites tenho passado a olhar para a luz da tua janella!

Eu, tão orgulhosa n'outro tempo, eu que repellia as supplicas dos que morriam por mim, teria mendigado de joelhos uma palavra da tua bocca.

Mas a ti que importa isso?

Felippe não respondeu; conservou-se immovel.

= Nem sequer me ouves, proseguio ella, e deverias attender-me por piedade; tenho chorado tanto por ti!...

Se soubesses quanto me mudaste!... Ingrato! Sabias que te amava... e encerravas-te no teu quarto durante um mez inteiro, no intuito de te occultares a meus olhos!...

Que te importavam as minhas noites de insomnia e os meus dolorosos gemidos!...

Felippe agitou-se e soluçou surdamente.

— Se ao menos houvesses tido piedade de mim, continuou ella com desesperação sempre crescente; se te houvesses dignado de me conceder algumas palavras de amizade, illudir-me sequer!...

Se eu não tivesse vindo aqui, apezar de todos os obstaculos, ter-me-hias deixado [illegible] sem te dignares de me ver uma só [illegible]

[illegible] preciso que o teu coração se tenha [illegible] n'esse peito!... Quem não [illegible] dos desgraçados!

[illegible] fugido do peito de Felippe que teve de agarrar-se ao reclinatorio para não cahir.

— Seriamos tão felizes se [illegible]

Oh! Porque não serei eu tão formosa como a Virgem a quem rezas? Talvez que assim não me repellisses!

Mas antes de te abandonar para sempre, terás a maldade de me negar um olhar!

= Oh! Cala-te, cala-te, que me estás matando! exclamou Felippe fóra de si.

A Ascalante poz-se em pé de um pulo, com os cabellos em desalinho, os olhos faiscantes, e nos labios um sorriso de sublime embriaguez.

Depois ergueu as mãos, e cahindo de joelhos, arrastou-se até aos pés de Felippe.

— Assim pois..., amas-me? murmurou ella com uma inflexão de voz que chegava ao delirio.

= Ah! porque és tu minha irmã? bradou Felippe.

— Não, não, exclamou ella; ama-me porque não sou tua irmã!

Felippe voltara-se e colhera-a entre os braços, n'um impeto phrenetico.

Ao ouvir as ultimas palavras da Ascalante, foi completa a sua felicidade.

= Oh! Céos, abram-me as suas portas!

E apertou contra o peito offegante aquelle ser querido, cuja encantadora cabeça lhe descansava no hombro cheia de abandono.

No meio do seu extase, nenhum dos dous amantes ouvio abrir a porta.

Jorge, acompanhado de seu pai, appareceu no humbral.

Ambos elles, inquietos pelo retiro de Felippe, [illegible] longo, iam informar-se de sua saude.

O quadro do irmão e da irmã, confundidos n'um ardente beijo, [illegible] o [illegible] do velo.

[illegible] o ancião [illegible] de Ascalante e a exaltação [illegible]

As pernas [illegible] Jorge [illegible] para a escada.

Felippe, refazendo-se entretanto da primeira embriaguez, sentio a mais subita consternação.

Um pensamento lucido acabava de lhe illuminar o cerebro. E quando a Ascalante repetio com voz moribunda:

= Ama-me, não sou tua irmã!

Elle gritou, repellindo-a severamente:

= Então enganaste-nos, desgraçada!

A Ascalante cahio aos pés do seu amante, ferida e quebrantada.

Fazia dó ver pelo chão aquella formosa cabeça.

Felippe, sem se dignar de voltar os olhos para ella, correu para fóra do aposento.

XXXII

O ASYLO.

Jorge levou o seu infeliz pai quasi de rastos para o gabinete do andar terreo.

O ancião deixou-se cahir na sua poltrona, e, erguendo para o céo as descarnadas mãos exclamou:

— Infamia! Infamia!

Somos victimas de um erro! murmurou Jorge. Isso é impossivel! Conheço Felippe: é piedoso, leal e puro.

O velho fidalgo abanou tristemente a cabeça e murmurou:

— Meu Deus! Deixaste-me viver tantos annos para presencear esta infamia!

= Não se dê pressa em julgar, meu pai! disse Jorge, que não podia resolver-se a acreditar na odiosa verdade.

O Sr. de Renty conservou-se silencioso, abysmado na sua vergonha e na sua dôr.

Poucos minutos depois entrou um lacaio trazendo uma carta urgente dirigida ao conde.

O portador accrescentara que era preciso lê-la immediatamente.

A desesperação [illegible] as faculdades do Sr. de Renty. [illegible] o que lhe queriam dizer.

Resgou por [illegible], e julgue-se qual seria a sua surpreza ao ler a seguinte carta:

« Senhor conde:

« Ignoramos que fatalidade pesa sobre a sua desgraçada familia; temos porém a consciencia de que está sendo victima de uma nova e mysteriosa calamidade.

« Vamos fazer-lhe uma pergunta que lhe parecerá summamente singular. Está bem certo, senhor conde, de que sua filha está comsigo? Tem as provas d'isso?... »

Ao ler este paragrapho, empallideceu o ancião e ficou-se um instante sem continuar. Todavia, pegou outra vez na carta, e com os perturbados olhos devorou as linhas que faltavam.

A carta continuava assim:

« Rogamos-lhe que olhe bem á roda de si e que desconfie de toda a gente. Enganam-n'o audazmente. O acaso fez-nos conhecer sua filha desde a fatal noite de Waterloo, e desde então não a perdemos de vista, temos vivido a seu lado, vendo-a todos os dias.

« Hontem, em sua casa, não conhecemos Gabriella n'essa que se dizia sua filha. Enganam-o! O senhor é victima d'uma odiosa substituição ou d'um erro deploravel.

« Os seus inimigos devem ser poderosos e muitos; é impossivel porém que possam sustentar a fraude, e nós estamos dispostos a juntar os nossos esforços aos seus para descobrirmos esta inaudita machinação.

« Receba, etc.

« *Jeronymo Bras.*

« *O visconde de Thun.* »

— Toma! lê! disse o ancião estendendo ao filho, com mão tremula, aquella carta singular.

Jorge leu assombrado a carta do visconde.

— Que hei de acreditar? murmurava o ancião. E quem me engana?... Ah! talvez essa mulher não seja minha filha! Minha filha não teria esquecido os vinculos de sangue!...

E não obstante, o retrato que nos mostrou é o de tua mãi!... e as suas feições são as dos Renty! Meu Deus! Meu Deus! Illuminai-me no meio d'estas trevas, porque me extravio!...

No mesmo instante em que Jorge terminava, cheio de consternação, a leitura da carta, abrio Felippe a porta com estrepito. As suas feições decompostas exprimiam o furor, a vergonha e o soffrimento de um amor comprimido.

= Meu pai! exclamou: Essa mulher que se introduzio aqui, não é sua filha. Arrastada para mim por uma paixão fatal, não teve o sufficiente valor para dissimolar por mais tempo... No intuito de quebrar o laço imaginario que mediava entre nós, tudo me confessou.

= Obrigado, meu Deus! A honra está salva! murmurou o ancião. Vem a meus braços, meu filho; eu havia-te desconhecido!

= Que tecido de horrores!... exclamou Jorge arrogando entre as mãos a carta do visconde.

— E' preciso ir buscar essa horrivel creatura, disse o ancião; ella poderá dar-nos algumas luzes.

— Depressa, gritou Jorge, que póde fugir!

— Deixei-a no meu quarto sem sentidos, estendida no chão, respondeu Felippe soltando um suspiro que revelava incuravel amor.

Primeiro que Jorge tivesse passado o humbral da porta, vieram annunciar Jeronymo Bras e o visconde de Thun.

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. do Diario.—Rua do Duque de Caxias n. 42